



Número: **0009826-07.2000.4.03.6119**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal de Guarulhos**

Última distribuição : **15/12/1999**

Valor da causa: **R\$ 2.054.260,67**

Assuntos: **Contribuições Previdenciárias**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A (EXECUTADO)	
	JOSE ROBERTO MAZETTO (ADVOGADO) MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34657195	01/07/2020 10:08	0009826-07.2000.4.03.6119_VOL_001-1.pdf	Petição inicial
36220392	29/07/2020 23:43	Volume 01 parte A	Documento Digitalizado
36220393	29/07/2020 23:43	Volume 01 parte B	Documento Digitalizado
42226450	23/11/2020 13:22	Certidão	Certidão
42226938	24/11/2020 15:25	Despacho	Despacho
42597081	30/11/2020 11:20	Petição Intercorrente	Petição Intercorrente
43306558	14/12/2020 09:35	Certidão	Certidão
43311984	17/12/2020 17:57	Manifestação	Manifestação
43490542	17/12/2020 17:57	SECURIT SA - 313877190	Certidão de Dívida Ativa - CDA
255438751	01/07/2022 18:56	Despacho	Despacho
256683304	13/07/2022 19:22	Mandado	Mandado
256770109	14/07/2022 10:05	Manifestação PFN	Manifestação
256774265	14/07/2022 10:41	Manifestação PFN	Manifestação
258280976	29/07/2022 15:25	Diligência	Diligência
258282507	29/07/2022 15:25	20220729_152157	Informação
258282509	29/07/2022 15:25	Screenshot_20220729-152531_WhatsApp	Informação
258282518	29/07/2022 15:25	Screenshot_20220729-151202_WhatsApp	Informação
258282520	29/07/2022 15:25	Screenshot_20220729-151207_WhatsApp	Informação

267241501	28/10/2022 19:25	Certidão	Certidão
267241503	28/10/2022 19:25	Termo negativo 0009826-07.2000.4.03.6119 1o	Outros Documentos
267241504	28/10/2022 19:25	Termo negativo 0009826-07.2000.4.03.6119 2o	Outros Documentos
278120890	09/03/2023 14:32	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
278120896	09/03/2023 14:32	Intimação	Intimação
278372462	10/03/2023 21:03	Manifestação PFN 23139953	Manifestação
314376822	16/02/2024 18:22	Despacho	Despacho
315837884	26/02/2024 16:25	Manifestação PFN 32119497	Manifestação
315974039	27/02/2024 14:51	Manifestação PFN 32119497	Manifestação



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Movimentos anteriores do processo

29/06/2020 12:56:10 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
16/08/2019 14:08:42 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
31/05/2019 09:22:32 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
22/05/2019 18:17:16 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL MANIFESTACAO
24/04/2019 15:55:39 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
15/04/2019 14:25:23 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
05/05/2017 14:13:09 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
06/04/2017 15:38:00 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
06/04/2017 15:37:52 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
06/04/2017 15:37:36 - ATO ORDINATORIO
09/11/2016 11:57:32 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
21/09/2016 11:31:49 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
19/09/2016 15:08:01 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
03/08/2016 13:40:25 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
26/05/2014 12:05:50 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
14/05/2014 16:02:04 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
08/04/2013 15:35:59 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
08/03/2013 13:25:30 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
08/03/2013 13:25:13 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: REMESSA PFN 08/03 Complemento Livre:
11/03/2011 15:55:24 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
16/02/2011 14:27:14 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: 13875 * 18022011 Complemento Livre:
16/02/2011 14:27:06 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
16/02/2011 14:08:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2011820014528 Complemento Livre: E 2011820018269
16/02/2011 13:59:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2011190002347 Complemento Livre:
28/01/2011 14:56:21 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
25/01/2011 14:56:18 - REMESSA EXTERNA REU OU EQUIVALENTE (PARTE PASSIVA) VISTA
17/09/2010 15:51:33 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
10/09/2010 14:18:40 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
10/09/2010 14:18:14 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: 13442 * 10092010 Complemento Livre:
09/09/2010 17:17:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2010190026034 Complemento Livre:
16/08/2010 19:38:28 - REATIVACAO DA MOVIMENTACAO PROCESSUAL Repto Desarq Guia 69/2010
16/08/2010 19:38:27 - RECEBIMENTO do Arquivo em 16/08/2010 GUIA: 69
19/01/2010 15:05:11 - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Reebimento da guia 12/2010: PACOTE: 6212
13/01/2010 18:27:47 - SUSPENSAO/SOBRESTAMENTO POR DECISAO JUDICIAL onf. Guia n.12/2010 (3a. Vara)
24/08/2009 19:22:01 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
24/08/2009 19:20:57 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
22/04/2009 13:15:13 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2009000023417 Complemento Livre:
17/04/2009 20:16:11 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA



09/03/2009 18:54:48 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
09/03/2009 15:51:51 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
03/03/2009 17:24:17 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2009190008284 Complemento Livre: EXECUTADA
03/03/2009 14:50:11 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
26/02/2009 15:26:15 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identificação Mandado: 00203/2009 Complemento Livre: CONSTATAÇÃO,
REAVALIACAO, INTIMACAO DE LEILAO
19/02/2009 19:44:19 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: DISPONIBILIZACAO DO EDITAL DE LEILAO 04/03/2009 E Complemento Livre:
20/03/2009 NO DIARIO ELETRONICO.
16/02/2009 19:19:31 - RECEBIMENTO DA FAZENDA NACIONAL
16/02/2009 19:06:22 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
10/02/2009 19:32:37 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
10/02/2009 19:13:04 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
26/01/2009 18:51:18 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: CONSTATAÇÃO, REAVALIACAO, INTIMACAO
Complemento Livre: LEILAO DE 04/03/2009 (1 PCA) E 20/03/2009 (2 PCA)
15/12/2008 18:41:57 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
28/07/2008 18:12:09 - RECEBIMENTO DA FAZENDA NACIONAL
28/07/2008 14:50:22 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
18/07/2008 19:52:16 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA
27/06/2008 19:29:19 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: RECEBIDO DO SEDI Complemento Livre:
27/06/2008 19:28:18 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
27/06/2008 19:28:18 - REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA
27/06/2008 19:28:18 - RECEBIMENTO
20/06/2008 14:07:11 - REGISTRO RETIFICADA A AUTUACAO
12/06/2008 18:18:33 - REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) ANOTACAO
12/06/2008 17:41:12 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
30/05/2008 14:42:13 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
08/05/2008 15:26:15 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 2008.190011792-1 Complemento Livre:
08/05/2008 15:25:15 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identificação Mandado: 207/2008 Complemento Livre:
25/01/2008 12:43:12 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: REGISTRO DE PENHORA Complemento Livre:
NUMERO 207/2008
23/06/2006 14:17:56 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
23/06/2006 14:17:55 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
04/10/2005 18:58:59 - RECEBIMENTO INSS AG ANALISE OUT/05
04/10/2005 00:00:02 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
21/07/2005 00:00:01 - REMESSA EXTERNA PROCURADOR DO INSS VISTA
15/06/2005 16:55:35 - RECEBIMENTO
15/06/2005 00:00:04 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
15/06/2005 00:00:03 - REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA
15/06/2005 00:00:02 - RECEBIMENTO
31/03/2005 17:00:22 - REMESSA A OUTRO ORGAO EXTERNO
31/03/2005 00:00:01 - REMESSA INTERNA INCLUIR LOCALIZACAO FORA DA SEQUENCIA VISTA
07/07/2004 10:26:23 - RECEBIMENTO DO ADVOGADO DA PARTE INSS AG ANALISE
16/06/2004 22:13:20 - REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
16/06/2004 11:02:14 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
16/06/2004 11:02:13 - ATO ORDINATORIO
16/06/2004 00:00:02 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
28/05/2003 15:06:21 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
28/05/2003 15:06:20 - ATO ORDINATORIO



28/05/2003 00:00:01 - REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
05/05/2003 17:29:38 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)
05/05/2003 17:29:37 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
10/10/2001 00:00:02 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA
05/10/2001 00:00:01 - REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA
17/07/2001 14:27:51 - PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 69/70
02/04/2001 14:27:50 - REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
02/04/2001 14:27:49 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
27/03/2000 11:01:00 - DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA



EXECUÇÃO FISCAL

PAUTA DE LEILÃO: 05/1

1ª / /

2ª / /

FENHORA / ROSTO / AUTOS Fls.

SEGREDO DE JUSTIÇA Fls.

SENTENÇA Fls.

OUTROS: _____

EMBARGOS Nº _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PROCESSO: 2000.61.19.009826-1 PROTOCOLADO EM 15/12/1999

CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL VOLUMES: 1

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DÍVIDA ATIVA

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - IDENTIFICADA ?

Advog: Proc. MARCIA MARIA BOZZETTO

EXECUTADO: INSECURIT SAUINAL DO TRGO DO SIVORE - INSS

Advog: SP072952 - GERALDO MAJELÁ PESSOA TARDELLI

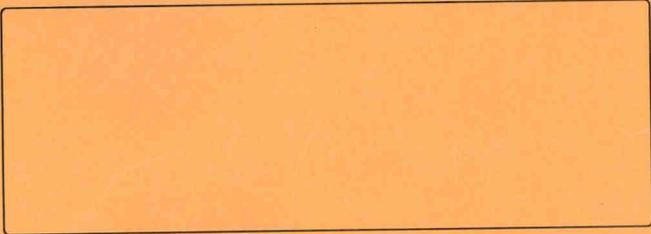
DISTR. AUTOMÁTICA EM 27/03/2000 3a GUARU

RETIIFICADO EM: 20/04/2008 FLs.: 80

VALOR CAUSA: 2.094.260,67

681K 74/01

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL



1.291/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
19ª Subseção Judiciária – Guarulhos – SP



Sumário De Peças e Atos Processuais – Processo Execução Fiscal

		Fis.			Fis.
PRIMEIRA INSTÂNCIA	1	Data da Distribuição	02	6	1º Leilão
	2	Despacho Inicial	02	7	2º Leilão
	3	Citação	10	8	Auto Arrematação
	4	Penhora	13	9	Carta Arrematação
	5	Intimação da Penhora	13	10	Sentença
Observações:					
EMBARGOS					
1	Impugnação		4	Recurso	
2	Audiência		5	Contra-Razões	
3	Sentença		6	Remessa ao TRF	
Observações:					

		Fis.			Fis.
SEGUNDA INSTÂNCIA	1	Parecer MPF		8	Embargos Declaração (Acórdãos)
	2	Minuta(s) Julgamento		9	Embargos Infringentes
	3	Relatório		10	Recurso Extraordinário
	4	Voto		11	Recurso Especial
	5	Voto(s) Vista		12	Agravo Regimental
	6	Declaração de Voto		13	Agravo Legal
	7	Acórdão			
Observações:					



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

(L05)

VOTO 3 TERMO DE RETIFICACAO DE AUTUACAO

Em cumprimento do R. despacho de fls. 00, em
Caracaras, 20 de Junho de 2020, foi lido o presente termo,
no termo da vez:

PROCESSO 2020.6112.00000000 1
CLASSE 00029 - DE ACORDO COM O
CIVIL
COMISSAO DE FISCALIZACAO PREVIDENCIARIA - DULDA SILVA -
RECURSO
DE FISCALIZACAO EM 15/03/2020

PRESENTE:

DULDA SILVA

REQUERENTE:

DULDA SILVA

Advogado(a):

Foi lido em voz alta e assinado eletronicamente:

Diretor da Secretaria

Setor de Atendimento SEDI

TERMO DE AUTUACAO

Em Guarulhos, 28 de Marco de 2000 , nesta Secretaria
da 3.A Vara, autuo os documentos adiante, em _____ folhas, com
_____ apensos, na seguinte conformidade:

PROCESSO 2000.61.19.009826-1
CLASSE 03000 EXECUCAO FISCAL
DISTR. AUTOMATICA EM 27/03/2000

EXQTE

PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -- INSS
SITUACAO: NORMAL

EXCDO

PARTES: SECURIT S/A
SITUACAO: NORMAL

Volume(s): 1

Nat.Calc.: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

EMBARGOS À EXECUÇÃO
autuados em apenso.

19

PODER JUDICIÁRIO

12321



SÃO PAULO

96

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARULHOS - SP.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ANEXO FISCAL DE GUARULHOS

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) Bel. Pedro Paulo Roboqui

Execução Fiscal

PROCESSO 12021/96-5 DATA 11/04/96 AS 14:45 - PROT. 96/045497
AUTUADA POR PROVIM. A VARA SETOR EXEC. FISCALIS
Nº 034.260,07 FORO FIDOM. GUARULHOS - UTM
ACAO EXECUÇÃO FISCAL EEEEE FFFFF
DEBTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E FF
E FF
E EEEEE FFFFF
E E FF
RESDO SECURIT. SOCIEDADE ANONIMA E FF
E EEEEE FF
CIVEL
ADVOG. AAFONSO KOLLAR 11/04/96

AUTUAÇÃO

Em 15 JUL 1996 de

de mil novecentos e autuo neste Cartório

que segue(m) e fiz este termo. Eu, Esc., subscr.

REGISTRO SOB n. 12321/96

LIVRO n.

FLS.

af. Gerson

50.04.01





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL / MPS / DER JUDICIÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / INSS

EXMO. SR. DR. JUIZ

10 MAR 1996 015497

JUIZ DE COMARCA DE GUARULHOS
SANTO CARLOS

02
[Handwritten signature]

806/08



- 1) R. e A. Cito-on, débito postivo.
- 2) Para os casos de pagamento ou de não pagamento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor.

Em de 15 JUL 1996 19
[Handwritten signature]
Juiz de Direito

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), autarquia federal, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, e Decreto n.º 89.350, de 27 de junho de 1990, com fundamento na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, e o disposto no art. 144, § 1.º da Consolidação das Leis da Previdência Social, expedida pelo Decreto n.º 89.312, de 23 de janeiro de 1984, vem, respeitosamente, por seu representante legal infra assinado, propor contra:

DEVEDOR SECURIT SOCIEDADE ANONIMA	CPF/CGC 1.592.895/0001-95
DOMICÍLIO RUDIVIA PRESIDENTE DUTRA, 218 LARGADA SAO PAULO	CEP SP 07210000
E/OU HUGO WINKELMANN DE ARAUJO	
E/OU MARIA CHRISTINA MAGNELLI	
A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL PARA COBRANÇA DA DÍVIDA DO VALOR DE	2.054.260,67
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO DUIS MILHÕES E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS	
CONFORME A ANEXA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA SOB N.º	31.387.719-0

Nestas condições, requer a V. Exa a citação do executado para, no prazo de 5 dias, quitar a dívida e seus acréscimos, a se calcularem quando do efetivo pagamento, na forma do título executivo anexo ou nomear bens que garantam o Juízo, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora ou arresto de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução, tudo nos termos do disposto na Lei n.º 6.830/80, NO ART. 39 SEUS INCISOS, PARAGRAFOS I E II, E ART. 791, I E II, DO CPC, e DEC. 354/01251, isto posto, requer-se fixação preliminar dos honorários advocatícios a taxa de 20%, e, em havendo embargos, que se os julgarem improcedentes, condenado o executado no pedido com as cominações legais.

Dá-se à causa o valor da dívida com os acréscimos calculados até a data da distribuição.

P. Deterimento

AV MAL HUMBERTO DE A CASTELO Guarulhos, 28 de março de 1996
BRANCO, 1.100 - VL. AUGUSTA
TEL.: 209-9322 208-4599

LOCALIDADE E DATA

AFFONSO KOLLAR

ENDEREÇO DO ÓRGÃO LOCAL OU ESCRITÓRIO

21.095/SP

INSC. OAB N.º

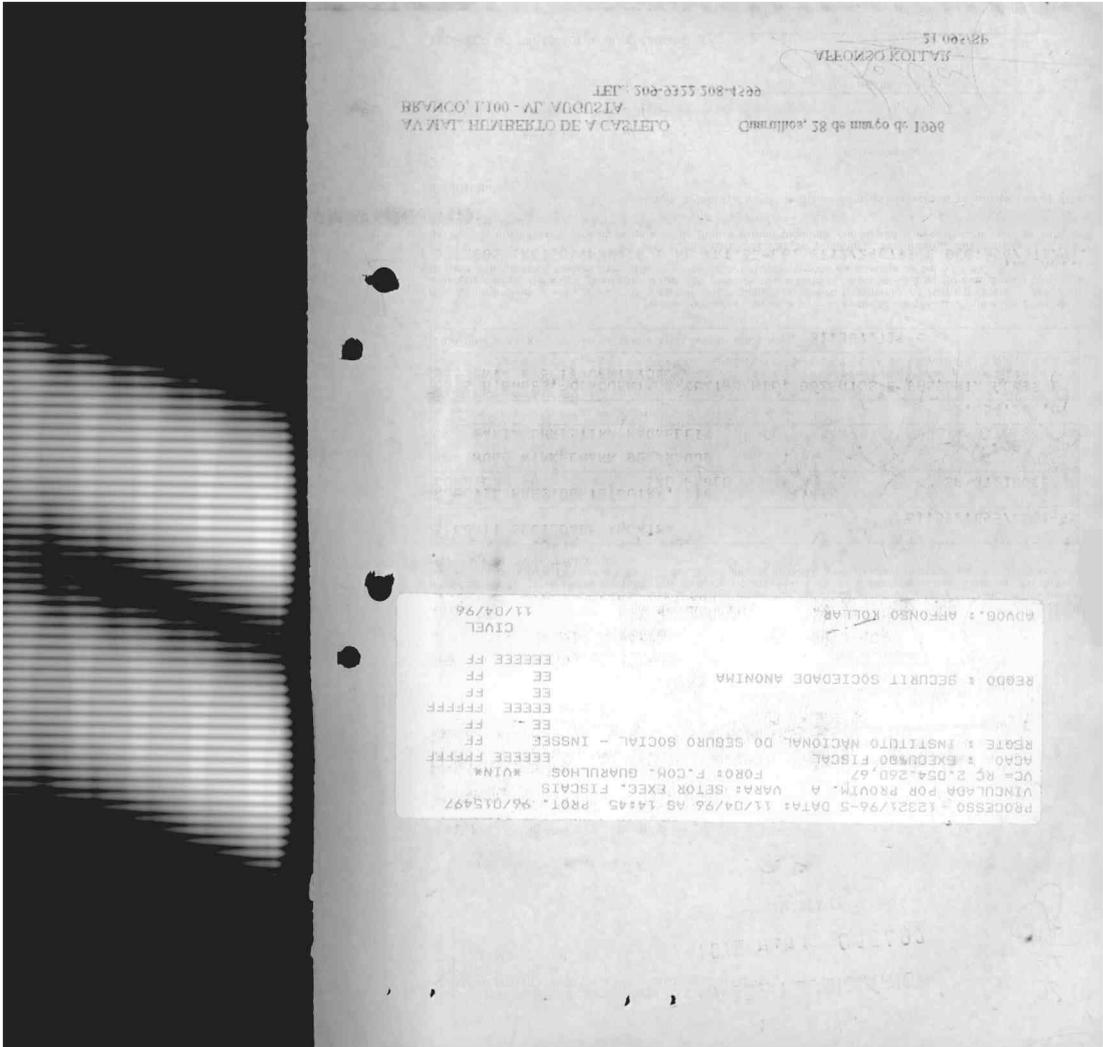


Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

PROC EST/REG: 21-061 DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO FOLHA: 01/05
 DOC. ORIGEM: 00000125779 TIPO: 15 NUMERO DO DEBITO: 31.387.719-0 VERSAO: A.03
 DATA: 31/10/91 DATA PROCESSAMENTO: 20/03/96 NFD

NOME SECURIT SOCIEDADE ANK A
 CAT: 1 CGC/CPF: 61.592.895/0001-95 MATRICULA CEI: ATIVIDADE: 90200

ENDereco: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 218
 BAIRRO: CUMBICA MUNICIPIO: SAO PAULO UF: SP CEP: 07210000

FUND. LEGAIS: 7 19 FASE: 520 DATA: 20/03/96 PARCELAS: ESPECIE: 11
 CODIGO FEITO: 01 GRAF: 21-625 DATA ESPECIFICA: CNAE: 001620
 NUM.CO-RESP: 2 ESCALONAMENTO: CONSOLIDADO EM: 01/03/96

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
			UFIR UTILIZADA		JUROS LEI 8981		MULTA EM UFIR	
11/87	3.109,26	4.074.993,04	6825,10 597,0600	5655,96	4977,25 0,00	18976,87	2827,98 0,00	32438,06
12/87	3.694,61	4.155.994,37	6960,77 597,0600	5768,39	5018,49 0,00	19354,09	2884,19 0,00	33025,16
01/88	3.619,42	3.451.543,69	5780,90 597,0600	4790,63	4119,94 0,00	16073,52	2365,32 0,00	27379,41
02/88	4.493,99	3.694.117,30	6187,18 597,0600	5127,32	4358,22 0,00	17203,17	2563,66 0,00	29252,37
03/88	5.514,07	3.800.014,17	6364,54 597,0600	5274,29	4430,40 0,00	17696,32	2637,15 0,00	30038,16
04/88	6.376,74	3.731.217,41	6249,32 597,0600	5178,81	4298,41 0,00	17375,94	2589,41 0,00	29442,57
05/88	8.121,04	3.975.505,70	6658,47 597,0600	5517,87	4524,65 0,00	18513,57	2758,93 0,00	31315,02
06/88	9.891,33	3.903.837,91	6538,43 597,0600	5418,40	4388,89 0,00	18179,82	2709,20 0,00	30696,31
07/88	11.329,65	3.706.050,87	6207,17 597,0600	5143,88	4115,10 0,00	17258,75	2571,94 0,00	29089,67
08/88	13.751,34	3.627.516,85	6075,63 597,0600	5034,87	3977,54 0,00	16893,02	2517,44 0,00	28422,87

*** CONTINUA ***

D
A
T
A
P
R
E
V



E
M
P
R
E
S
A
D
E
P
R
O
C
E
S
S
O
D
E
D
A
D
O
S
D
A
P
R
E
S
T
A
M
E
N
T
A
S
S
O
C
I
A
L

[Handwritten signature]



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

*** CONTINUAÇÃO ***

PROC EST/REG: 21-061 DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO FOLHA: 02/05
 DOC. ORIGEM: 00000125779 TIPO: 15 DATA: 31/10/91 NUMERO DA DEBITO: 31.387.719-0 VERSAO: A.09
 NOME SECURITY SOCIEDADE ANC A TA PROCESSAMENTO: 20/03/96 NFLD

COMP.	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
			UFIR UTILIZADA		JUROS LEI 8981		MULTA EM UFIR	
09/88	17.523,11	3.632.891,16	6084,63 597,0600	5042,33	3933,02 0,00	16918,04	2521,17 0,00	28414,56
10/88	20.313,56	3.318.155,02	5557,49 597,0600	4605,49	3546,22 0,00	15452,35	2302,75 0,00	25906,81
11/88	30.390,88	3.852.715,67	6452,81 597,0600	5347,44	4064,05 0,00	17941,74	2673,73 0,00	30026,96
12/88	38.563,06	4.888.720,09	8187,99 597,0600	6785,39	5089,04 0,00	22766,33	3392,69 0,00	38033,45
01/89	48.526,36	6.151.788,56	10303,47 597,0600	8538,49	6318,47 0,00	28648,32	4269,24 0,00	47774,52
02/89	45.951,36	5.623.839,90	9419,22 597,0600	7805,71	5998,17 0,00	26189,71	3802,85 0,00	43596,44
03/89	60.888,40	7.023.196,85	11762,97 597,0600	9747,97	7018,53 0,00	32706,39	4873,99 0,00	54348,87
04/89	61.856,16	6.649.308,33	11136,75 597,0600	9229,02	6552,61 0,00	30965,23	4614,52 0,00	51361,38
05/89	78.566,19	7.681.832,79	12866,10 597,0600	10662,14	7463,50 0,00	35773,60	5331,07 0,00	59230,31
06/89	2.736,87	214.371,09	359,04 597,0600	297,54	205,30 0,00	998,31	348,77 0,00	1649,92
07/89	5.210,83	316.982,80	530,87 597,0600	439,93	299,15 0,00	1476,06	219,97 0,00	2435,11
08/89	5.174,44	243.361,15	407,60 597,0600	337,78	226,31 0,00	1193,31	168,89 0,00	1866,29
09/89	6.178,09	201.637,41	337,72 597,0600	279,87	184,71 0,00	939,01	167,92 0,00	1571,51

*** CONTINUA ***

D
A
T
A
P
R
E
V
E
R
E
M
P
R
E
S
A
D
E
P
R
O
C
E
S
S
O
A
M
E
N
T
E
D
E
D
A
D
O
S
D
A
P
R
E
V
I
D
E
N
C
I
A
S
O
C
I
A
L
S
O

Sistema de Impressão Eletrônica - CTSP - O

FORM: STD004



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

PROC EST/REG: 21-061 DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO FOLHA: 03/05
 DOC. ORIGEM: 00000125779 TIPO: 15 DATA: 31/10/91 NUMERO DA DEBITO: 31.387.719-0 VERSAO: A.09
 NOME SECURITY SOCIEDADE ANC A TA PROCESSAMENTO: 20/03/96 NFLD

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR UFIR UTILIZADA	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL JUROS LEI 8981	TR. EM REAL	MULTA EM REAL MULTA EM UFIR	TOTAL EM REAL
10/89	7.991,13	188.513,95	315,74 597,0600	261,65	170,07 0,00	877,89	156,99 0,00	1466,60
11/89	11.811,55	192.287,30	322,06 597,0600	266,89	170,81 0,00	895,47	160,13 0,00	1493,30
12/89	23.277,79	249.752,06	418,30 597,0600	346,65	218,39 0,00	1163,07	207,99 0,00	1936,10
01/90	72.307,80	468.142,38	784,08 597,0600	649,77	402,86 0,00	2180,09	389,86 0,00	3622,58
02/90	130.643,77	495.479,56	829,87 597,0600	687,71	419,50 0,00	2307,41	412,63 0,00	3827,25
03/90	177.762,08	540.343,39	905,01 597,0600	749,98	449,98 0,00	2516,33	449,98 0,00	4166,27
04/90	57.947,26	176.142,28	295,02 597,0600	244,48	144,24 0,00	820,28	146,69 0,00	1355,69
05/90	11.643,21	33.584,83	56,25 597,0600	46,61	27,03 0,00	156,40	27,97 0,00	258,01
06/90	22.463,48	59.114,89	99,01 597,0600	82,05	46,76 0,00	275,29	49,23 0,00	453,33
07/90	93.623,20	222.383,18	372,46 597,0600	308,66	172,85 0,00	1035,62	185,20 0,00	1702,33
08/90	147.996,82	317.911,96	532,46 597,0600	441,25	242,68 0,00	1480,49	264,75 0,00	2429,17
09/90	8.597.995,00	16.366.283,48	27411,46 597,0600	22715,88	12266,57 0,00	76216,29	13629,52 0,00	124828,26
10/90	10.394.150,72	17.399.808,30	29142,48 597,0600	24150,37	12799,69 0,00	81029,32	14490,23 0,00	132469,61

*** CONTINUA ***

D A T A P R E V
 E M P R E S A D E
 P R O C E S S A M E N T O D E
 D A D O S D A
 P R E V I D E N C I A S O C I A L I S



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

*** CONTINUACAO ***

DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO

PROC EST/REG: 21-061 DATA: 31/10/91 DEBITO: 31.387.719-0 FOLHA: 04/05
 DOC. ORIGEM: 000000125779 TIPO: 15 TA PROCESSAMENTO: 20/03/96 VERSAO: A.08
 NOME SECURIT SOCIEDADE ANL A

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JURGS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
			UFIR UTILIZADA	JURGS LEI 8981	MULTA EM UFIR			
11/90	14.003.466,52	20.096.374,80	33658,89 597,0600	27893,12	14504,42 0,00	93587,00	16735,87 0,00	152720,41
12/90	32.062.089,84	38.541.838,19	64552,71 597,0600	53494,83	27282,36 0,00	179485,85	32096,89 0,00	292359,93
01/91	12.674.930,78	12.674.930,78	21228,91 597,0600	17592,40	8796,19 0,00	58153,42	10555,43 0,00	95097,44
02/91	12.023.557,64	0,00	20137,94 597,0600	16688,31	8344,16 0,00	49796,25	10012,98 0,00	84941,70
03/91	9.768.734,27	0,00	16361,39 597,0600	13558,68	6779,34 0,00	36386,10	8135,22 0,00	64859,34
04/91	13.136.983,39	0,00	22002,79 597,0600	18233,71	9116,85 0,00	43549,39	10940,22 0,00	81840,17
05/91	16.981.874,00	0,00	28442,49 597,0600	23570,29	11785,14 0,00	49596,61	14142,17 0,00	99094,21
06/91	18.580.946,60	0,00	31120,74 597,0600	25789,76	12894,88 0,00	47195,25	15473,85 0,00	101353,74
07/91	22.588.047,17	0,00	37832,12 597,0600	31351,48	15675,74 0,00	48933,39	18810,89 0,00	114771,50
TOTAL:		195.942.463,46	484076,35	401154,05	237518,48	1187070,68	228517,46	
DEBITO CONSOLIDADO EM REAL:			2.054.260,87					

UFIR UTILIZADA PARA CONVERSAO --> 0,8287

D A T A P R E E V
 E M P R E S A D E P R O C E S S A M E N T O D E D A D O S D A P R E S I D E N C I A S O C I A L



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

*** CONTINUAÇÃO *** (DISCRIMINATIVO DE CORRESPONSÁVEL INSCR.) FOLHA: 05/05
 PROC EST/REG: 21-061 NUMERO DO DEBITO: 31.387.719-0 VERSAO: A.08
 DOC. ORIGEM: 00000125779 TIPO: 15 DATA: 31/10/91 DATA PROCESSAMENTO: 20/03/96 RFLD

CPF: 272.599.948-00
 NOME HUGO WINKELMANN DE ARAUJO
 ENDEREÇO: RUA PROF. SABOIA RIBEIRO 83 APTO 104
 BAIRRO: LEBLON MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20000000

CPF: 609.166.218-04
 NOME MARIA CHRISTINA MAGNELLI
 ENDEREÇO: ALAMEDA SANTOS 1780 15 ANDAR
 BAIRRO: CERQUEIRA CESAR MUNICIPIO: SAO PAULO UF: SP CEP: 01418000

D A T A P R E V
 E M P R E S A
 D E P R O C E S S A M E N T O
 D E D A D O S
 D A P R E V I D E N C I A
 S O C I A L



FORM: STD004

Sistema de Impressão Eletrônica - C.T.S.P. - O



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

9

CERTIDÃO

Até onde o deus té haver expedido:

- Mandado
- Carta Proctória
- Carta de Intimação
- Ofício
-

Em de 16 JUL 96 de 19
Eu, _____ Esc. subsc.



JUNTADA
Em de 29 AGO 96 de 19
junto a cópias que segue(m).
Eu. Escr. subs.



BUREAU DE DÉPÔT		<input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME		<input type="checkbox"/> RESERVA POSTAL <input type="checkbox"/> REEMBOLSO / MANDAT DE POST <input type="checkbox"/> VÉR. PROPRIÉT. MAIN PROPRI <input type="checkbox"/> SÍDELA / EMB.	
 CARIMBO		VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE		VALOR DO VALE / MONTANT	
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)					
(OBJETS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.					
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÊTE DÔMENT:			DATA / DATE: 23/08/16		
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS			<input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		
ASSINAR NO ANVERBO / SIGNER AU RECTO					
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVoyer PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.					
					



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2016
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.do?cd=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2016

ECT BRÉSIL		AVISO DE RECEBIMENTO-AR OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES		<input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO DE RÉCEPTION	<input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO DE PAIEMENT	
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT GUARULHOS		RR 5 4 8 6 9 1 4 9 3 BR				
RECEBIDO PELO REMETENTE	NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <i>Securit SIA</i>		Proc. <i>12321196</i>		AR MP	
	ENDERECO / ADRESSE <i>Rod. Pres. Dutra, km 218 - Americana</i>					
	CEP / CODE POSTAL <i>07090-000</i>		CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS <i>Guarulhos</i>			(V)
	NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE GUARULHOS					
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE AV. TIRADENTES, 12 B - CENTRO						
CEP / CODE POSTAL 07090-000		CIDADE / LOCALITÉ GUARULHOS			UF SP	
BRASIL						
SIGNATURE DU RECEPTEUR <i>[Signature]</i>		SIGNATURE DU FONCTIONNAIRE / SIGNATURE DE L'AGENT <i>José Celso C. Barros</i> MAT. 8.858.014-1				



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2007
Número do documento: 20072923432200000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.do?cd=20072923432200000000032828577>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2007

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

19-

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE GUARULHOS - SÃO PAULO/SP.

Processo N. 12.321/96
Citação em 23.08.96

MANDADO DE PENHORA

D(a) Doutor(a) RENATA WILLIAM RACHED
CATELLI MM. Juíza de Direito do Serviço Anexo das Fazendas
da Comarca de Guarulhos, na forma da lei.

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste expedido nos autos a ação **EXECUÇÃO FISCAL** movida por **I.N.S.S.** contra **SECURIT S/A**

.....O Sr
Oficial de Justiça devesse dirigir-se no endereço constante que segue, e sendo aí proceda a PENHORA de bens da executada, tantos quantos bastem para a garantia do débito. Feita a penhora, intime-se a (o) executada(o) de que o prazo de embarcos de trinta (30) dias fluíra a partir da identificação da penhora.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarulhos aos **04.09.96**. Eu **Vania** _____), escrevente digitei. Eu _____ (PEDRO PAULO REBEQUI) Escrivão Diretor subscrevi.

PEDRO PAULO REBEQUI
ESCRIVÃO DIRETOR

OFICIAL: Gerson

C=232 10 SET 1996

27 SET 1996

51.10.026



27

CERTIDÃO - Proc. nº 12.321/96

Certifico eu, Oficial de Justiça infra assinado, que em cumprimento ao r. mandado extraído dos autos de Execução Fiscal, que INSS move a Securit S/A., diligenciei no endereço mencionado e ai sendo, procedi à Penhora no bem imóvel da executada, conforme o Auto de Penhora, Avaliação e Depósito em anexo. E o depositário declarou que há penhoras anteriores no mesmo imóvel porém seu valor dá para cobrir todas as dívidas. Guarulhos, 24.09.96.
Condução no vlr. 2; Um ato a ser recolhido.


a) Gerson Gomes Vieira.





AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

C.D.A. N.º 31.387.719-0

137

Aos 17 DEZESSETE dias do mês de 09 SETEMBRO do ano de um mil novecientos e 96 NOVENTA E SEIS, nesta Comarca Guarulhos - SP, à rua RODOVIA PRES. DUTRA, N.º 218 S.P. S.P. onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao(s) Respeitável(is) mandado(s) junto(s), expedido(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º(s) 12.321/96 que, pela Vara do Anexo Fiscal, e Cartório respectivo a Fazenda INSS move a SECURIT S/A.

depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, passei a proceder à penhora e avaliação individualizada dos bens abaixo descritos:
UM PREDIO SOB Nº 600, DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM 384, E RESPECTIVO TERRENO, COM ÁREA DE 100.000,00 M2 - COMEÇA NO MARCO MCA III, SITUADO A 400,00 M DO BUEIRO DUTRA E MARCO MCTII, SENTIDO S.P.-RIO, E SEGUER EXTENSA DE 149,35M, JUNTO A RODOVIA ATÉ O MARCO DE CONCRETO, ONDE DEFLETE À ESQUERDA NUM ÂNGULO INTERNO DE 88º 37' E SEGUER NUMA LINHA DE 118,55M, COMPARTILHANDO COM TERRENO DA PROPRIEDADE JAMARA APOSTOL DO BRASIL ATÉ UM MARCO SITUADO NA ESTRADA DE BONSUCESSO, ONDE DEFLETE À ESQUERDA, COM UM ÂNGULO INTERNO DE 113º 16', ACOMPANHANDO A ESTRADA NUMA EXTENSA DE 10,00 M, ATÉ UM MARCO DE CONCRETO, QUANDO DEFLETE À ESQUERDA, FORMANDO UM ÂNGULO INTERNO DE 66º 44', NUMA LINHA DE 543,80 M, DIVIDINDO COM ÁREA B, DESMEMBRADA ATÉ UM MARCO DE CONCRETO, ONDE DEFLETEM A DIREITA E FORMANDO UM ÂNGULO INTERNO DE 267º 39', SEGUER POR UMA LINHA DE 161,80 M COMPARTILHANDO COM ÁREA B, ATÉ UM MARCO DE CONCRETO, ONDE SE INICIA A ÁREA B, PONTO ONDE DEFLETE À ESQUERDA E FORMANDO UM ÂNGULO INTERNO DE 90º, SEGUER POR UMA LINHA DE 577,79 M, DIVIDINDO COM A PROPRIEDADE DE PERSICO PIZZAMIGLIO S/A, ATÉ CHEGAR AO MARCO MCA INICIAL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 73º 42' COM O ALINHAMENTO DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, DESMEMBRANDO A ÁREA SUPRACITADA (LIC. 091.80.95.0343.00 DOI) - IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS), REGISTRADO NO LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL IMATRICULA 36.570 FICHA D EM 13.08.82, Nº 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - MADA MAIS.

Feita a penhora, nomei depositário dos bens penhorados, a SRA MARIA CRISTINA MAGNELLI, N.º 23.08.48-NAI.P.A.I.R.S. R.G. N.º S. 684.930 CPF N.º 609.166.218-04. Filho de BRÁSILIO JOÃO SALLUM e de EVA MACHADO SALLUM. Endereço NAMERA JAMES, 1780 - JSEAMBAR - CERQUEIRA CESAR - CAPITAL/SP.
Jue aceitando o encargo, prontificou-se a bem e fielmente cumpri-lo, identificando-o que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do M.M. JUIZ DE DIREITO, do Anexo Fiscal desta Comarca, na forma e sob penas da LEI. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA: [Assinatura]
O DEPOSITÁRIO: [Assinatura]

CERTIFICADO, que, nesta data, ainda em cumprimento ao Respeitável mandado junto e auto lavrado, dei ciência da penhora e intimei a executada, na pessoa de MARIA CRISTINA MAGNELLI, DUA 421 - CACAS SUPRA.

assim como para apresentar qualquer defesa, por embargos, dentro de TRINTA dias contados desta data e pelo Cartório do Anexo Fiscal, na forma e sob penas da LEI - O referido é verdade, do que dou fé. Guarulhos, 24 de 09 de 96

OFICIAL DE JUSTIÇA: [Assinatura]
Cliente: [Assinatura]



CERTIDÃO
Certifico que em 24/10/96 houve
apreciação de Embargos à Execução
da
Em 01 NOV 96 às 19
Eu, Hec. subst.

14
R.





RECEBIMENTO

Em 29 de 03 de 2000.
Recebi estes autos da SEDI.

[Signature]
Técnico Judiciário 1231

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, conforme Portarias números 437 de 30/11/99 e 440 de 10/12/99 do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, os prazos foram suspensos no período de 03 a 15/12/99. Guarulhos, 29 de 03 de 2000.
Eu, [Signature], Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a numeração destes autos está correta. Guarulhos, 29/03/2000.
Eu, [Signature], Técnico Judiciário. 1731



CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)
DR. MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
Guarulhos, 02 de abril de 2001

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 16
3ª VARA

Técnico/Analista Judiciário 1731

Processo No. 2000.61.19.009826-1

Ciência as partes da redistribuição.
Manifeste-se a(o) exequente em termos de
prosseguimento do feito, trazendo aos autos demonstrati-
vo atualizado do débito.

Guarulhos, 02 de abril de 2001

Marco Aurélio de Mello Castrianni
DR. MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
Juiz Federal

D A T A
Em data de 02 de abril de 2001
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

Técnico/Analista Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, enviei notícia do DESPACHO supra/retro de fl(s) 16 para o DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO-D.O.E. O referido é verdade e dou fé. Guarulhos-SP, 11 de Julho de 2001.

Técnico / Analista Judiciário (Rosana Fátima Peto) RF: 3797

CERTIDÃO

Certifico que do DESPACHO de fl(s) 16, as partes foram INTIMADAS, via Imprensa Oficial,
através do "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E.)" - Poder Judiciário, Caderno 1, Parte II, Fl(s)
69/70, (Expediente nº123), do dia 17 de Julho de 2001. Guarulhos/SP, nesta data.

Técnico / Analista Judiciário (Rosana Fátima Peto) RF: 3797



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, faço CARGA destes autos à
Procuradora do INSS, Drª. MÁRCIA MARIA BOZZETTO.
Guarulhos, 05 / outubro / 2001


Técnico / Analista Judiciário

Rosana Fátima Neto
Técnico Judiciário
R.F. 9797

VISTA

Em 05 / outubro / 2001, faço vista destes autos à
Procuradora do INSS Drª. MÁRCIA MARIA BOZZETTO.


Técnico / Analista Judiciário

Rosana Fátima Neto
Técnico Ju. 100
R.F. 9797


Segue peticão via protocolo

MÁRCIA MARIA BOZZETTO
Procuradora Federal
OAB/SP 108.841/MS/AFE 1.312.183

RECEBIMENTO

Em 10 de outubro de 2021

Recebi estes autos com a cota retro

[Handwritten Signature]

TÉCNICA JUDICIÁRIA
Rosana Fátima Neto
Técnico Judiciário
R.F. 3797

JUNTADA

Junto a estes autos A PETIÇÃO PROCLAMAÇÃO DE

ALIASAMENTO E RESUMENSO que segue

Em 02 de NOVEMBRO de 2021

[Handwritten Signature]

Aux. Téc. Judiciário
MARCIA MARI NAKAMURA
Analista Judiciário
R.F. 4337



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM
GUARULHOS.

PROT. 100113362-015478
JUSTIÇA FEDERAL - SÃO PAULO
VARA DE GARULHOS
FOR. SUBSTITUIÇÃO

AÇÃO DE EXECUÇÃO N.º: 2000.61.19.009.826-1
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADA: SECURIT S/A

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por sua procuradora, nos termos da lei, em atendimento ao r. despacho de fls. 16, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para dizer e requerer o quanto se segue

A Executada é optante pelo REFIS, conforme comprovado nos autos.

Seu débito consolidado é de R\$ 34.759.202,68, sendo devido R\$ 16.045.130,34 para o INSS, R\$ 17.621.577,63 para a Fazenda Nacional e R\$ 1.092.494,71 para a Receita Federal (doc. 01).

O valor atualizado do débito na presente execução, representado pela CDA n.º 31.387.719-0 é de R\$ 2.627.514,05 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e quatorze reais e cinco centavos), conforme tela Demonstrativo de Débitos Consolidados (doc. 02).

No presente caso, há penhora de bem imóvel às fls. 13. Não consta nos autos que a penhora foi levada a registro perante o 1º Cartório de Imóveis de Guarulhos.





A Executada vem recolhendo as contribuições previdenciárias que se venceram após fev/00 (doc. 03) e também está pagando em dia as parcelas devidas ao REFIS, conforme se depreende pela tela Extrato da Conta REFIS (doc. 04).

Sendo assim, a executada tem direito á suspensão da presente execução, enquanto estiver cumprindo com as regras do programa REFIS.

No entanto, como medida de cautela, antes de suspender-se o presente feito, requer-se de Vossa Excelência, haja por bem determinar a expedição de ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que proceda o registro da penhora realizada nos presentes autos. Após o que, requer-se a suspensão da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo, protesta-se por nova vista.

Termos em que,
p. deferimento.

Guarulhos 08 de outubro de 2001


MARCIA MARIA BOZZETTO
Procuradora Federal
OAB/SP 108.841/M.SAPE 1.312.183

Saldos2

Programa de Recuperação Fiscal - REFIS
Demonstrativo dos Débitos Consolidados

CNPJ : 61.592.895/0001-95
Nome Empresarial : SECURIT S/A
Data da Adesão : 18/04/2000
Data da Consolidação : 01/03/2000
Modalidade da Adesão : REFIS - Receita Bruta
Regime de Tributação : LUCRO REAL (demais atividades)
VL total da dívida : R\$ 34.759.202,68



INSS	PGFN	SRF
16.045.130,34	17.621.577,63	1.092.494,71

Detalhes do valor consolidado

Atenção:
Para acessar o valor detalhado dos débitos incluídos na consolidação REFIS, clicar a sigla correspondente a cada órgão.
Para obter informações referentes aos débitos incluídos no REFIS, a Pessoa Jurídica deverá contatar o órgão responsável por sua administração (o INSS, a PGFN ou a SRF).

Observações:
1ª- A dívida consolidada está demonstrada pelo seu valor total em reais na data da consolidação, sem considerar as compensações e/ou utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL, assim como sem considerar os pagamentos REFIS já efetuados.
2ª- A dívida consolidada está sujeita a alterações de valor decorrentes de inclusões e/ou exclusões de débitos.
3ª- Para consultar a situação atual da dívida REFIS, clique em Extrato da Conta REFIS.

Última atualização : INSS - 17/05/2001 PGFN - 20/04/2001 SRF - 25/04/2001

| Demonstrativo dos Débitos Consolidados | Extrato da Conta REFIS |



Programa de Recuperação Fiscal - REFIS



Programa de Recuperação Fiscal - REFIS
INSS - Demonstrativo dos Débitos Consolidados

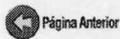
CNPJ : 61.592.895/0001-95

Razão Social : SECURIT SA

Existe(m) 8 processo(s) encontrado(s) para o CNPJ 61.592.895/0001-95 solicitado.

Det.	Processo	DOC	GEX / APS / PPS	Valor Consolidado (R\$)
⊖	31041911-5	NFLD	21.2.25.00.0	305.409,48
⊖	31084296-4	CDF	21.2.25.00.0	1.093.086,44
⊖	31387719-0	NFLD	21.2.25.00.0	2.627.514,05
⊖	31512911-5	NFLD	21.2.25.00.0	374.064,65
⊖	35183445-1	LDC	21.0.25.01.0	4.676,30
⊖	35183446-0	LDC	21.0.25.01.0	13.880,44
⊖	55661414-3	CDF	21.2.25.00.0	339.688,77
⊖	55692576-9	CDF	21.2.25.00.0	3.419.450,02

Detalha valor consolidado



MPAS/INSS - SISTEMA DE ARRECADACAO - DATAPREV 09/10/2001 15:32:02
CCOR - CONSULTA CONTA-CORRENTE DE ESTABELECIMENTO



Acao: Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim
Ident.: 1 61592895000195 (P/A) Comp.: 092001 Sit: NORMAL Ini.At: 01/04/1998
Nome: SECURIT SA
Porte Empresa - GRPS: 01 GFIP: 03 Estab. - GRPS: 01 GFIP: 03
Data Porte GRPS : 26/02/1998 Data Porte GFIP : 27/04/1998

Compet.	Qtd.Doc.	Valor Recolhido	ACAL	Debito	Fraude
11/2000	4 R\$	66.917,87			
10/2000	4 R\$	67.365,20			
09/2000	5 R\$	65.861,60			
08/2000	5 R\$	67.663,46			
07/2000	2 R\$	65.717,53			
06/2000	4 R\$	61.162,67			
05/2000	3 R\$	60.118,46			
04/2000	3 R\$	59.076,14			
03/2000	3 R\$	62.312,83			
02/2000	3 R\$	61.701,99			
01/2000	5 R\$	61.488,34			
13SL	1 R\$	43.261,80			

(+/-/E) +

Window AGUIA/1 at DTPSPMV2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

MPAS/INSS - SISTEMA DE ARRECADACAO - DATAPREV 08/10/2001
CCOR - CONSULTA CONTA-CORRENTE DE ESTABELECIMENTO



Acao: Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim
Ident.: 1 61592895000195 (P/A)Comp.: 092001 Sit: NORMAL Ini.At: 01
Nome: SECURIT SA
Porte Empresa - GRPS: 01 GFIP: 03 Estab. - GRPS: 01 GFIP: 03
Data Porte GRPS : 26/02/1998 Data Porte GFIP : 27/04/1998

Compet.	Qtd.Doc.	Valor Recolhido	ACAL	Debito	Fraude
99/9999		NAO CONSTA			
09/2001		NAO CONSTA			
08/2001	3 R\$	71.695,79			
07/2001	3 R\$	72.099,88			
06/2001	4 R\$	73.111,18			
05/2001	4 R\$	77.459,50			
04/2001	4 R\$	73.728,08			
03/2001	4 R\$	79.227,43			
02/2001	4 R\$	68.852,91			
01/2001	4 R\$	82.586,36			
13SL	2 R\$	54.210,12			
12/2000	5 R\$	72.438,31			

(+/-/F) +

Window AGUIA/1 at DTPSPMV2



Extrato2



Programa de Recuperação Fiscal - REFIS

Extrato da Conta REFIS

CNPJ : 61.592.895/0001-95

SECURIT S/A

Data	Lanc.	Histórico	Valor
31/10/2000		SALDO ANTERIOR	37.613.154,66 D
01/11/2000	000026	T.J.P. MENSAL 11/2000	287.958,20 D
30/11/2000	000013	PGTO 27685288363 DE 30/11/2000 AMORTIZACAO DIVIDA	21.598,67 C
30/11/2000	000013	PGTO 27685288363 DE 30/11/2000 AMORTIZACAO T.J.P	1.496,79 C
01/12/2000	000027	T.J.P. MENSAL 12/2000	287.792,71 D
01/01/2001	000028	T.J.P. MENSAL 01/2001	273.022,30 D
02/01/2001	000014	PGTO 28057849781 DE 02/01/2001 AMORTIZACAO DIVIDA	23.585,68 C
02/01/2001	000014	PGTO 28057849781 DE 02/01/2001 AMORTIZACAO T.J.P	2.009,50 C
12/01/2001	000015	PGTO 28195252381 DE 12/01/2001 AMORTIZACAO DIVIDA	181,79 C
12/01/2001	000015	PGTO 28195252381 DE 12/01/2001 AMORTIZACAO T.J.P	15,49 C
31/01/2001	000016	PGTO 28330161982 DE 31/01/2001 AMORTIZACAO DIVIDA	19.103,33 C
31/01/2001	000016	PGTO 28330161982 DE 31/01/2001 AMORTIZACAO T.J.P	1.627,61 C
01/02/2001	000029	T.J.P. MENSAL 02/2001	272.691,85 D
23/02/2001	000017	PGTO 28668273780 DE 23/02/2001 AMORTIZACAO DIVIDA	9.912,30 C
23/02/2001	000017	PGTO 28668273780 DE 23/02/2001 AMORTIZACAO T.J.P	920,86 C
01/03/2001	000030	T.J.P. MENSAL 03/2001	272.615,45 D
30/03/2001	000018	PGTO 29030369280 DE 30/03/2001 AMORTIZACAO DIVIDA	15.662,62 C
30/03/2001	000018	PGTO 29030369280 DE 30/03/2001 AMORTIZACAO T.J.P	1.576,67 C
01/04/2001	000031	T.J.P. MENSAL 04/2001	272.494,72 D
04/05/2001	000034	PGTO 29353856680 DE 27/04/2001 AMORTIZACAO DIVIDA	11.647,44 C
04/05/2001	000034	PGTO 29353856680 DE 27/04/2001 AMORTIZACAO T.J.P	1.261,82 C
17/05/2001	000035	LANCAMENTO DE DIVIDA INSS	832.117,35 C
17/05/2001	000038	T.J.P. DE DECRESCIMO DE DIVIDA INSS	90.146,60 C
17/05/2001	000037	T.J.P. MENSAL 05/2001	265.990,98 D
06/06/2001	000038	PGTO 29866328780 DE 31/05/2001 AMORTIZACAO DIVIDA	10.795,81 C
06/06/2001	000038	PGTO 29866328780 DE 31/05/2001 AMORTIZACAO T.J.P	1.252,77 C
03/06/2001	000039	T.J.P. MENSAL 06/2001	265.907,77 D
04/07/2001	000040	PGTO 30213070580 DE 29/06/2001 AMORTIZACAO DIVIDA	8.425,12 C
04/07/2001	000040	PGTO 30213070580 DE 29/06/2001 AMORTIZACAO T.J.P	1.042,61 C
11/07/2001	000041	T.J.P. MENSAL 07/2001	273.051,07 D
03/08/2001	000042	PGTO 30602205281 DE 31/07/2001 AMORTIZACAO DIVIDA	9.630,85 C
03/08/2001	000042	PGTO 30602205281 DE 31/07/2001 AMORTIZACAO T.J.P	1.268,07 C
10/08/2001	000043	T.J.P. MENSAL 08/2001	272.974,82 D
06/09/2001	000044	PGTO 30892423084 DE 31/08/2001 AMORTIZACAO DIVIDA	7.810,19 C
06/09/2001	000044	PGTO 30892423084 DE 31/08/2001 AMORTIZACAO T.J.P	1.090,18 C
06/09/2001	000045	T.J.P. MENSAL 09/2001	272.912,99 D
04/10/2001	000046	PGTO 31366379689 DE 28/09/2001 AMORTIZACAO DIVIDA	9.339,76 C
04/10/2001	000046	PGTO 31366379689 DE 28/09/2001 AMORTIZACAO T.J.P	1.377,62 C

Saldo devedor em: 08/10/2001 39.545.681,02 D

Composição do Saldo

Principal : 34.462.429,30 D

Juros (T.J.P.) : 5.083.251,72 D

| Demonstrativo dos Débitos Consolidados | Extrato da Conta REFIS |

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Seguro/Refis/ExtratoRefis/extrato2.asp>

08/10/2001



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 20072923432200000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072923432200000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



Processo nº 2000.6119.009826-1

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data junto
a s/ua, cópia de decisão
proferida no embargo,
em cumprimento a n.º
sentença,
Guarinhos 05.05.2003
Aux. Téc./Judiciário
1285

Handwritten signature or scribble.





Aos 12 de março de 2002, faço estes autos conclusos para sentença à MMa. Juíza da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializada em execuções Fiscais- DRA. KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO. Eu,  -Ester Gouvêa Pedro Pinheiro, (Oficiala de Gabinete)- RF:3808

Embargos à Execução nº **2000.61.19.009827-3**

Embargante: **SECURIT S/A**

Embargado: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Vistos, etc.

SECURIT S/A, qualificada nos autos, opôs os presentes Embargos à Execução contra o **INSS**, em face da Execução Fiscal nº 2000.61.19.009826-1, insurgindo-se contra a cobrança de débitos inscritos na dívida ativa nº 31.387.719-0.

À fl. 54, a embargante se manifestou informando que aderiu ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

À fl. 60, manifestou-se o INSS, requerendo a extinção do feito, com apreciação do mérito.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Consta da Lei nº 9964, de 10 de abril de 2000:

"Art. 3º A opção pelo Refis sujeita a pessoa jurídica a:

0015





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

I- confissão irrevogável e irretroatável dos débitos referidos no art. 2º;

(...)"

Sendo a confissão dos débitos uma das condições impostas pela lei e aceita pela embargante, disso resulta dever ser reconhecido que houve renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 269, inc. V, do Código de Processo Civil).

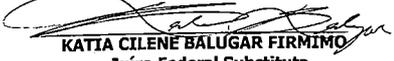
Por outro lado, não há que se determinar o pagamento de honorários advocatícios. Ocorre que, tendo havido opção pelo REFIS, na forma da referida lei, o pagamento do débito será feito de maneira estabelecida pela mesma. Além disso, os honorários já foram fixados nos autos da ação principal (execução) que poderá, eventualmente, voltar a correr se a embargante/executada não cumprir suas obrigações resultantes da mencionada opção.

Diante do exposto, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, inciso V, do Código de Processo Civil, reconhecendo ter havido renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação. Deixo de condenar a embargante ao pagamento de honorários advocatícios diante das razões acima expostas. Não há custas.

Junte-se cópia da presente sentença aos autos da execução a que se refere.

P. R. I.

Guarulhos, 12 de março de 2002.


KATIA CILENE BALÚGAR FIRMIMO
Juíza Federal Substituta

Pelo 5055:
30.07.02

MARCIA MARIA PROZZETTO
Procuradora Federal
OAB/SP 108.844/RSMP 112.183

0016

1287
Ass. / Tem. Judicial
Em 05 de março de 2020
Junto a estas anexo a certidão
que segue
JUNTA DA
Câmara Municipal de São Paulo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DA COMARCA DE GUARULHOS - SP



PROCESSO Nº 2000.61.19.009826-1
EMBARGADA: INSS

SECURIT S/A, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado "in fine" assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do competente instrumento de mandato, pugnando seja anotado o nome do subscritor desta na contra-capa dos autos, visando seja as futuras publicações expedidas em nome do mesmo, bem como, requerer **vista dos autos fora de cartório por 5 (cinco) dias para ciência do quanto processado.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Arujá, 14 de Fevereiro de 2003.

EMILSON VANDER BARBOSA
OAB/SP 152.59

Rua Marconi, nº 34 - 9º Andar - Cj. 93 - São Paulo - SP - Fone: 3256-9561 / Fax: 3237-0478
Av. Amazonas, nº 225 - Centro - Arujá - São Paulo - Fone: 4655-3555 / Fax: 4655-3744
www.camargoadogados.com.br - advocacia@camargoadogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

CEXTIDAO

Certifico e dou fé que a chancela do Protocolo Inicial, Geral e Integrado encontra-se com:

Fórum _____ onde se lê _____ Cível _____ Jela-se _____ Guarulhos _____

Data _____ onde se lê _____ Jela-se _____

Horário _____ onde se lê _____ Jela-se _____

Guarulhos, 24 de fevereiro de 2003.

Nome do servidor: _____ Adriana Cezar de Barros Franco RF no. _____ 4070 _____

Assinatura: _____  _____



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

30

Tabellião de Notas
Tabellião Martinelli
Comarca de Guarulhos
Estado de São Paulo
República Federativa do Brasil

Escrituras • Procurações • Testamentos • Reconh. de Firmas • Autenticação

MÁRIO JOÃO MARTINELLI - Tabellião
ODÉCIO RONDON E SILVA - Tabellião Substituto

Livro n. 600

PRIMEIRO TRASLADO

Fis. n. 373

Procuração Pública



S A I B A M quantos a presente procuração bastante virem que aos catorze (14) dias do mês de janeiro do ano dois mil e três (2003), nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, em cartório perante mim escrevente habilitado e o tabellião substituto que esta subscreve, compareceu como outorgante, **SECURIT S/A**, com sede à Rodovia Presidente Dutra, Km. 214, Cumbica, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n. 61.592.895/0001-95, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o n. 111.627/98-9, em 23.07.98, neste ato representada, nos termos do capítulo V, artigo 14º, do referido Estatuto Social c/c. A.G.O./E, datada de 26.12.00, registrada na mesma junta sob o n. 239.565/00-9, por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIA CHRISTINA MAGNELLI**, brasileira, viúva, industrial, RG. n. 5.684.980-SSP/SP e CPF/MF. n. 609.166.218/04, residente e domiciliada à Alameda Santos, n. 1780, 15º andar, São Paulo-Capital; cujos atos constitutivos mencionados, encontram-se arquivados na pasta própria n. 44 fls. 072 deste cartório; a presente devidamente identificada na forma da lei do que dou fé.- E, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seus bastante procuradores, Dr. **LUIS ANTONIO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 93.082; e, Dr. **EMILSON VANDER BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 152.599, ambos com escritório na Avenida Amazonas, nº 225, Centro, Arujá - SP, aos quais confere amplos e ilimitado poderes de cláusula "ad - judícia" e "et extra" podendo, exclusivamente em matéria tributária, propor perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, bem como, administrativamente, as ações competentes e de direito, ou defender-la nas contrarias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando ainda, de todos os recursos e graus pertinentes, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber ou dar quitação, transigir, bem como, praticar todos os atos necessários ao integral e fiel cumprimento deste mandato o que será tudo tido por bom firme e valioso, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a presente, com ou sem reserva de iguais poderes para si, parcialmente ou restritivamente.- ASSIM disse ela outorgante do que dou fé.- A pedido lhe lavrei o presente instrumento o qual lido em voz alta outorga, aceita e assina dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, dou fé.- Eu, (a) (Henry Karlo de Almeida Moraes) escrevente habilitado a lavrei.- Eu, (a) (Odécio Rondon e Silva) tabellião substituto a subscrevi.- (a) **MARIA CHRISTINA MAGNELLI** - (Selos pagos por verba).- NADA MAIS.- Desta Tabellião R\$58,44; Estado R\$16,61; Cart. das Serv. R\$12,31; Reg. Civil R\$3,07; Trib. Justiça R\$3,07; Sta. Casa R\$0,58; Total R\$94,07.- Traslada em seguida.- Eu, (a) (Henry Karlo de Almeida Moraes) escrevente habilitado a digitalizei.- Eu, (a) (Odécio Rondon e Silva) tabellião substituto a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-

Em test. da verdade

ODÉCIO RONDON E SILVA
TABELLIÃO SUBSTITUTO

3º CARTÃO de NOTAS
Tel. 6470-0073
HENRY KARLO DE ALMEIDA MORAES
ESCREVENTE
Rua Oswaldo Cruz, 40 - Jd. Santa Cruz
GUARULHOS - SP

NOTARIAL DE APÊLIS
NOTARIAL Nº 251
ACAO - Autenticada e prestou
FIDELIDADE perante esta notaria
em 11/01/2003, pelo Sr. JUIZ
Federal de 1ª Vara de Guarulhos, Dr. H.
Jodo Barbosa Barbosa Nery
Escrevente habilitado
Válido somente se lido de autenticação
Valor de Aut. R\$ 1,35 - 2ª vez de 0,67



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M. (a) Juiz(a), Sr. (a)
DR. MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI.
Guarulhos, 05 de maio de 2003

JUSTICA
FEDERAL
Fls. 2
3a VARA

Rubens Modesto
Tecnico/Analista Judiciario
Analista Judiciario/Supervisor

Processo No. 200076159.009826-1

Manifeste-se a(o) exequente em termos de
prosseguimento do feito, trazendo aos autos demonstrati-
vo atualizado do debito.
Int.

Guarulhos, 05 de maio de 2003

Marco Aurelio de Mello Castrianni
DR. MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
Juiz Federal

D A T A
Em data de 05 de maio de 2003
Baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

Tecnico/Analista Judiciario

Rubens Modesto
Analista Judiciario/Supervisor
CPF 1568

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL/SP



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço carga e vista dos presentes autos ao PROCURADOR DO INSS.

Guarulhos, 28 de maio de 2003.


Evandro Gil de Souza
Técnico Judiciário - RF 3463

RECEBIMENTO
Em 11 de Junho de 2003
Recebi estes autos da mão de
INSS
1281

JUNTADA
Junto a estes autos a petição
procedim: 2003.10574-1
que segue
Em 12 de 08 de 2003
R3559
TÉC/ANAL. JUIZÁRIO

69/6



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS
GUARULHOS/ SÃO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM
GUARULHOS.



PROCESSO(S) DE EXECUÇÃO N.º 2000.61.19.009.826-1
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
EXECUTADA: SECURIT S/A.
CRÉDITO(S) TRIBUTÁRIO(S) N.º 31.387.719-0

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,
por seu Procurador Federal, do quadro permanente, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para expor e
requerer o quanto se segue.

1. O(s) crédito(s) tributário(s) que ora se
executa(m) corresponde(m) ao valor atual de R\$ 2.876.356,12,
mais honorários, conforme tela(s) CCRED.

2. A empresa optou pelo Refis, sendo que até
o momento tem cumprido com seus pagamentos, porém, por
garantia, antes de suspender-se o presente feito, requer-se:

-Reiterando o pedido de fls. 19, a expedição
de ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, para que a
penhora efetuada nesses autos seja registrada.

- a intimação da Executada para comprovar que
ofereceu garantia ou que indicou bens ao arrolamento na forma





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS

da legislação, dentro do programa REFIS, em valor igual ao do
débito consolidado;



Termos em que,
p. deferimento.

Guarulhos, 09 de junho de 2003

Maurício Roberto Yaji
Procurador Federal
OAB/SP 173.996
M. Silva 1379.15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



JUNTADA
nº 2003.0019686-1 L
12 de dezembro de 2003
3559
Ass./Téc. Judiciário



103-2

35
B

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP.

JFSP - FORUM GUARULHOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL E INTEGRADO
18/10/2003 13:45 h
Prot. nº. 2003.0019686-1

2000.61.19.009826-1
134.V.GUARULHOS1

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO N.º 2000.61.19.009826-1
EXEQUENTE: INSS

SECURIT S/A, já qualificada nos autos do processo supramencionado, por seu advogado *in fine* assinado, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a suspensão da presente execução, em decorrência da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS II, conforme cópia anexa.

Termos em que,

Pede deferimento.

Arujá, 06 de outubro de 2003.


LUIS ANTONIO DE CAMARGO
OAB/SP N.º 91.082

Rua Marconi, nº 34 - 9º Andar - Cj. 93 - São Paulo - SP - Fone: 3256-9561 / Fax: 3237-0478
Av. Amazonas, nº 225 - Centro - Arujá - São Paulo - Fone: 4655-3555 / Fax: 4655-3744
www.camargoadvogados.com.br - advocacia@camargoadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



PREVIDÊNCIA SOCIAL

ADESÃO AO PARCELAMENTO DA LEI 10.684/03

CNPJ/CEI	61592895000195
RAZÃO SOCIAL/NOME	SECURIT SA

Valor da parcela antecipada ::000,00 (Não utilize pontos)
Valor débito considerado para cálculo da parcela ::57163,76 (Não utilize pontos)

Enviar

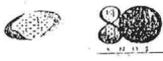
VALORES DE PARCELAS MÍNIMAS:
Empresas em geral e equiparados.....: R\$ 2.000,00
Empresas de pequeno porte.....: R\$ 200,00
Micro Empresas.....: R\$ 100,00
Pessoas Físicas.....: R\$ 50,00

<http://www.previdenciasocial.gov.br/receita/receita.asp?id=61592895000195&nome=SE...> 31/07/2003



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

37



Previdência Social
Instituto Nacional do Seguro Social
Diretoria da Receita Previdenciária

Previdência Social
AGÊNCIA GUARULHOS

Termo de Adesão ao PARCELAMENTO
Lei nº 10.684/03
(Art. 5º)

37306.005228/2003-12

CNPJ/CEI
61.592.895/0001-95

NCME
RESERVAL/CONTRIBUINTE
Securit S/A

ENDEREÇO
Logradouro (rua, avenida, etc) NÚMERO COMPLEMENTO
Rod. Presidente Dutra S/N KM-214
Cidade Cumbica CEP 07178-580 UF SP

DDD TELEFONE 6432-4044 FAX 64325666 CORREIO ELETRÔNICO Contabilidade@securit.co,m.br

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
Lucro Real

RECEITA BRUTA DO MÊS ANTERIOR AO PEDIDO R\$ 1.205.177,53

SOLICITA/SOLICITARÁ PARCELAMENTO LEI 10.684 JUNTO A SRF/PGFN7 (x) SIM () NÃO

O sujeito passivo acima identificado por seu representante legal, infra assinado, manifesta por meio do presente Termo, em caráter irrevogável e irretratável, sua adesão ao parcelamento nos termos do art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, declarando conhecer e entender o conteúdo e de firma irrevogável com todas as condições e exigências estabelecidas.

LOCAL Guarulhos DATA

RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA CNPJ

NOME Maria Christina Magnelli
CPF 609.166.218-04 ASSINATURA *Maria Christina Magnelli*

- DEFERIMENTO
- INSTITUIÇÃO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CHEFE DE SERVIÇO/SEÇÃO/SETOR DE ARRECADAÇÃO
1. Ser a Lei nº 10.684/03 para estar ciente de todas as condições para adesão ao parcelamento;
 2. estar ciente de que a consolidação dos débitos foi feita de acordo com a Lei nº 8.212/91 e alterações;
 3. estar ciente que com se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Público (Estado, Município e Distrito Federal) será aplicada a Lei nº 8.212/91;
 4. certificar-se de que o endereço da empresa/sucursal está correto;
 5. estar ciente de que o presente termo é passível de anulação quando não for assinado pelo representante legal do sujeito passivo, ou quando não ocorrer o pagamento da 1ª parcela no prazo máximo de, com o dia da geração da respectiva guia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL/SP



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço carga e vista dos presentes autos ao
PROCURADOR(A) DO INSS.

Guarulhos, 16 de junho de 2004.

Joana Angelica R. T. Pinto
Técnico Judiciário - RF 1285

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

37
D

EXECUÇÃO FISCAL
AUTOS Nº: 2000.61.19.009826-1
EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
EXCDO.: SECURIT S/A.
CRÉDITO(S) TRIBUTÁRIO(S) Nº: 31.387.719-0.

MM. Juiz(a), pelo INSS:

A Autarquia exeqüente aguarda o traslado da sentença proferida nos autos dos Embargos, bem como de sua respectiva certidão de trânsito em julgado, para manifestação em termos de prosseguimento desta execução.

Guarulhos, 2 de julho de 2004

Aminahb Fyrrina Fyrites
PROCURADOR FEDERAL
Mat. 1358.234 – OAB/SP 202.105



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL/SP



RECEBIMENTO

Em 01 de Julho de 2004
Recebi estes autos da Vara de INSS
da Vara de INSS

Josana Angelica Cavaredo Pinto
Téc. Judiciária
RF 1285



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO

Junto aos autos cópias trasladadas dos autos nº
2000-419-00-2827-3, procedendo, outrossim, ao seu
desapensamento.

Guarulhos, 02 de agosto de 2004.


Téc. Judic. An. Judic.
r.f. nº 1344



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



Aos 12 de março de 2002, faço estes autos conclusos para sentença à MMa Juíza da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializada em execuções Fiscais- DRA. KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO. Eu,  - Ester Gouvêa Pedro Pinheiro, (Oficial de Gabinete)- RF-3808

Embargos à Execução nº 2000.61.19.009827-3

Embargante: **SECURIT S/A**

Embargado: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Vistos, etc.

SECURIT S/A, qualificada nos autos, opôs os presentes Embargos à Execução contra o **INSS**, em face da Execução Fiscal nº 2000.61.19.009826-1, insurgindo-se contra a cobrança de débitos inscritos na dívida ativa nº 31.387.719-0.

À fl. 54, a embargante se manifestou informando que aderiu ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

À fl. 60, manifestou-se o INSS, requerendo a extinção do feito, com apreciação do mérito.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Consta da Lei nº 9964, de 10 de abril de 2000:

"Art. 3º A opção pelo Refis sujeita a pessoa jurídica a:

0.016



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



**I- confissão irrevogável e irretroatável
dos débitos referidos no art. 2º;**

(...)"

Sendo a confissão dos débitos uma das condições impostas pela lei e aceita pela embargante, disso resulta dever ser reconhecido que houve renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 269, inc. V, do Código de Processo Civil).

Por outro lado, não há que se determinar o pagamento de honorários advocatícios. Ocorre que, tendo havido opção pelo REFIS, na forma da referida lei, o pagamento do débito será feito de maneira estabelecida pela mesma. Além disso, os honorários já foram fixados nos autos da ação principal (execução) que poderá, eventualmente, voltar a correr se a embargante/executada não cumprir suas obrigações resultantes da mencionada opção.

Diante do exposto, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, inciso V, do Código de Processo Civil, reconhecendo ter havido renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação. Deixo de condenar a embargante ao pagamento de honorários advocatícios diante das razões acima expostas. Não há custas.

Junte-se cópia da presente sentença aos autos da execução a que se refere.

P. R. I.

Guarulhos, 12 de março de 2002.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMIMO
Juíza Federal Substituta

Por 5055:
Arlete - 30.07.02
MARCIA MARCO ROZZETTO
Procuradora Federal
OAB/SP 108.344/M. SARE 112.183





CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que a r. sentença de
fls. 62163, transitou em julgado
Guarulhos 05 de 05 de 2023

TEC/ANAL. JUDICIÁRIO

Rubens Modesto
Analista Judiciário/Supervisor
RF 3558

0.016



CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M. (a) Juiz(a), Sr. (a) DR. MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI. Guarulhos, 05 de maio de 2003

JUSTICA FEDERAL
Fls. 68
3ª VARA

45

Rubens Modesto
Tecnico/Analista Judiciario
RF 3556

Processo No. 2000.61.19.009827-3

Trasladem-se para os autos principais cópias da procuracao, da decisao de fls. 62/63 e certidao de fls. 67, desapensando-se.

Requeiram as partes o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo, sem manifestacao, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuicao.

Guarulhos, 05 de maio de 2003

Marco Aurelio de Mello Castrianni
DR. MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
Juiz Federal

D A T A

Em data de 05 de maio de 2003 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Rubens Modesto
Analista Judiciario/Supervisor
RF 3556

CERTIDAO

CERTIFICO que o despacho supra foi publicado no DIARIO DA JUSTICA do dia ___/___/___ (pag ___). O referido e verdade e dou fe. Guarulhos, ___ de ___ de ___

Tecnico/Analista Judiciario

B A I X A

Nesta data, dou baixa no termo supra.

Guarulhos, 05/05/2003.

Rubens Modesto
TECNICO ANAL JUDICIARIO
RF 3556





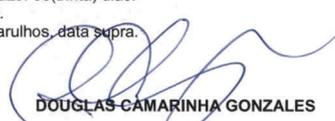
CONCLUSÃO

Em 18 de março de 2005, faço conclusos estes autos ao MM.
Juiz Federal, Doutor **DOUGLAS CAMARINHA GONZALES**.


Técnico Judiciário (Carlos Seiji Shirahishi) RF: 3885

Execução Fiscal nº 2000.61.19.009826-1

1. Manifeste-se o exequente no sentido de dar efetivo andamento ao feito. No silêncio, remetam-se estes autos ao arquivo, para que aguarde em sobrestado manifestação da parte interessada.
2. Prazo: 30(trinta) dias.
3. Int.
Guarulhos, data supra.


DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
Juiz Federal Substituto
No exercício da titularidade da 3ª Vara Federal

DATA

Nesta data, baixaram estes autos à secretaria, com o r.
despacho supra.
Guarulhos, data supra


Técnico Judiciário (Carlos Seiji Shirahishi) RF: 3885

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL/SP



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço carga e vista dos presentes autos ao PROCURADOR(A) DO INSS.

Guarulhos, 01 de abril de 2005

Joana Angélica R. F. Pinto
Técnico Judiciário / RF 1285

*Dele ITT
manifestação
com recursos
e 10/06/05*

A. Ariane Ap. de Carvalho
Procuradora do Trabalho
Mat. 1.519.456-0/SP-174156



48
P

PROCESSO DE EXECUÇÃO-FISCAL
AUTOS N.º 2000 .61.19.009826-1
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADA: Servil S/A
CRÉDITO(S) TRIBUTÁRIO(S) N.º(S) 31.387.719-0

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por seu Procurador Federal, do quadro permanente, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, restituir os epigrafados autos em cartório, em virtude da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, A SE REALIZAR NESTA EGRÉGIA 3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, NO PERÍODO DE 20 a 24 DE JUNHO 2005, CONSOANTE "ITEM VI" DA PORTARIA Nº 006/05, ENCAMINHADA PELO OFÍCIO 043/2005-GAB. O QUE, APÓS A ULTIMAÇÃO DOS TRABALHOS INSPECIONAIS, PROTESTAMOS POR NOVA VISTA, A FIM DE DARMOS PROSSEGUIMENTO A EXECUÇÃO.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Guarulhos, 10 de junho de 2005.

A. Jiani de Carvalho
Procurador Federal
Mat. 1.373.356 O/2007

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL/SP



RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) Procurador(a) do do INSS.

Guarulhos, 14 de junho 2008.

Joana R. T. Pinto
Tec. Judiciário - RF 1285



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

50
Allegretti

.CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço carga e vista destes autos à PROCURADORIA DO INSS, nos termos da letra "d" do item 1 da Portaria nº 027/2004 deste Juízo.

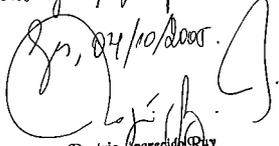
Guarulhos, 22 de julho de 05


EMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO
Analista Judiciário – RF 4648

Pelo INSS

manifestada por quota anexa.

Sp, 04/10/2005.


Rogério Aparecido de Souza
Procurador Federal
MAT. 1375224

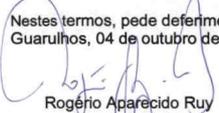


EXECUÇÃO FISCAL
AUTOS N.º 2000.61.19.009826-1 (Cda 31.387.719-0)
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Extada.: Securit S/A

MM JUIZ FEDERAL da 3ª Vara Federal de Guarulhos

Com Urgência, requer a expedição de ofício ao 1º CRI de Guarulhos, a fim de registrar a penhora do imóvel matriculado sob o n. 36.570, conforme fis. 13.

Nestes termos, pede deferimento.
Guarulhos, 04 de outubro de 2005.


Rogério Aparecido Ruy
Procurador Federal
OAB/SP n. 155.325 SIAPE n. 1379324



CCRED PROCURADORIA - INSS - DATAPREV CCRED
04/10/2005 DIVIDA ATIVA CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 15:31:41
Credito: 313877190 CGC: 61.592.895/0001-95
Nome: SECURIT S/A.

52
B

Doc. de Origem...: 125779 31/10/1991 NFDL - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Dt. Cadastramento: 01/12/1991 APS.....: 21.025.010 Livro: 4
Dt. de Inscricao.: 20/03/1996 Orgao Inscricao: 21.061.000 Folha: 171
Periodo da Divida: 11/1987 a 07/1991 PPS Tramitacao.: 21.225.000
Comarca: 00000 Vara: 003 Acao Judicial: 200061190098261 Primeira Instancia
Fase: 770 OPCAO REFIS/EXIGIBILIDADE SUSPENSA Dt. da Fase: 18/04/2000
REFIS ativo 27/09/2002 CADIN SUSPENSA 13/04/2005
Principal: 440.896,70 E - Extrato C - Compet. Credito
TR.....: 1.304.674,76 R - End.Corr. V - Val Discriminados
Juros.....: 630.785,76 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa.....: 251.156,83 S - Solidario P - Parcelamento
T o t a l: 2.627.514,05 F - Fund. Legal

Valores atualizados para 01/2005 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
Número do documento: 20072923432200000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072923432200000000032828577>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL/SP



RECEBIMENTO

*Nesta data, recebi os presentes autos do(a) Procurador(a) do
do INSS com a cota retro.*

Guarulhos, 04 de outubro de 2005

Joana Angelica R T Pinto
Téc. Judiciário - RF 1285

CONCLUSAO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)
DR. HONG KOU HEN.
Guarulhos 23 de junho de 2006

[Handwritten Signature]
Tec/Aux/At. Judiciario

Processo No. 2000.61.19.009826-1

1. DESPACHADO EM INSPEÇÃO.
2. Oficie-se conforme requerimento retro.
3. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem resposta, reitere-se.
4. Inf.

Guarulhos 27 de Junho de 2006

DR. HONG KOU HEN
Juiz Federal

D A T A
Em data de 23 de Junho de 2006
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

[Handwritten Signature]
Técnoico Judiciario/Supervisor
R.F. 3235

JUSTICA
FEDERAL
Fls. 54
3a VARA



55
7

3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS
CERTIDÃO
*Certifico que, expedi o mandado n° 207/2008, cuja(s)
cópia(s) segue(m) anexa(s).*
Guarulhos, 25 de janeiro de 2008.


José Almir
Téc. Judiciário/3692





56

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO-FORUM FEDERAL DE GUARULHOS
R.Sete de Setembro, 138 – CEP: 07011-020 - Guarulhos

MANDADO N.º 207/2008
3ª Vara

Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 17:00 horas

Execução Fiscal n.º 2000.61.19.009826-1	Certidão de Dívida Ativa n.º 31.387.719-0
Processo Administrativo n.º 125779	Valor da dívida para efeito de penhora R\$ 2.627.514,05 em 04/10/2005
Exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
Executado SECURIT S/A	CGC/CPF 61.592.895/0001-95
Depositário MARIA CHRISTINA MAGNELLI	CGC/CPF 609.166.218-04
Observação 1: PARA PAGAMENTOS DIRIGIR-SE ÀS RESPECTIVAS PROCURADORIAS	
Observação 2: PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO MANDADO CUMPRIDO – 30 DIAS	

MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA

O DR FABIANO LOPES CARRARO, Juiz Federal Substituto, na titularidade da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializada em Execuções Fiscais, na forma da lei, etc.,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem este for apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, se dirija ao 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS, no endereço acima ou a outro local e, sendo aí, entregue o presente ao Oficial Maior, para que o mesmo:

PROCEDA O REGISTRO DE PENHORA, DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O NÚMERO 36.570, NO PRIMEIRO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS/SP, SEGU ANEXA CÓPIA DE FLS. 13.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, ficando o Analista Judiciário Executante de Mandatos autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário.

Eu, José Almir, Técnico Judiciário, RF 3692, digitei e conferi, e eu, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MMª Juiz Federal.

Expedido nesta cidade de

Guarulhos, em 25 de janeiro de 2008.

LAÉRCIO DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

PODER JUDICIÁRIO.
JUSTIÇA FEDERAL.



PROCESSO: 200.0.61.19.009826-1

<p style="text-align: center;">JUNTADA</p> <p>JUNTO a estes autos a petição n°: <u>2008.190011792-1</u> e <u>memoranda n° 207/2008</u> que segue, e certifico, não haver mais petições a serem juntadas.</p> <p style="text-align: center;">Guarulhos, 8 de maio de 2008.</p> <p style="text-align: center;">Técnico Judiciário (Carlos Saji Shirashi) RF: 3885</p>
--





1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e do Registro Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos

SP

COMARCA DE GUARULHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Geraldo Domingues Gualandro
Oficial Designado
CNPJ nº 51.280.743/0001-31

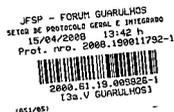
Guarulhos, 14 de abril de 2008

Ofício nº0323/08 RI

Ref.: Mandado nº0207/2008

Exec. Fiscal nº2000.61.19.009826-1

CDA nº31.387.719-0



Meritíssimo Juiz:

16 ABR 2008

Com o presente, encaminho à Vossa Excelência certidão da Matrícula nº**36570**, na qual foi efetuado o registro nº88, conforme determinado no Mandado expedido nos autos em epígrafe, datado de 25.1.2008.

Externo ao ensino, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bel. Geraldo Domingues Gualandro
Oficial Designado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
FABIANO LOPES CARRARO
MMº JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL
ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS
COMARCA DE GUARULHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Tiradentes, 1.638, Salas 4 a 10 - Centro - Guarulhos-SP - Cep.: 07113-001 - Tel.: (11) 8464 0935



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



59
g

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO-FORUM FEDERAL DE GUARULHOS
R. Sete de Setembro, 138 – CEP: 07011-020 - Guarulhos

MANDADO N.º 207/2008
3ª Vara

Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 17:00 horas

Execução Fiscal n.º 2000.61.19.009826-1	Certidão de Dívida Ativa n.º 31.387.719-0
Processo Administrativo n.º 125779	Valor da dívida para efeito de penhora R\$ 2.627.514,05 em 04/10/2005
Exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
Executado SECURIT S/A	CGC/CPF 61.592.895/0001-95
Depositário MARIA CHRISTINA MAGNELLI	CGC/CPF 609.166.218-04
Observação 1: PARA PAGAMENTOS DIRIGIR-SE ÀS RESPECTIVAS PROCURADORIAS	
Observação 2: PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO MANDADO CUMPRIDO – 30 DIAS	

MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA

O DR FABIANO LOPES CARRARO, Juiz Federal Substituto, na titularidade da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializada em Execuções Fiscais, na forma da lei, etc.,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem este for apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, se dirija ao 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS, no endereço acima ou a outro local e, sendo aí, entregue o presente ao Oficial Maior, para que o mesmo:

PROCEDA O REGISTRO DE PENHORA, DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O NÚMERO 36.570, NO PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS/SP, SEGUE ANEXA CÓPIA DE FLS. 13.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, ficando o Analista Judiciário Executante de Mandados autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário.

Fui, José Almir, Técnico Judiciário, RF 3692, digitei e conferi, e eu, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MMª Juiz Federal.

Expedido nesta cidade de Guarulhos, em 25 de janeiro de 2008.

LAÉRCIO DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Nº DA PRENOTAÇÃO
191.121
DATA: 11/03/2008

1º Oficial de Registro de Imóveis
da Comarca de Guarulhos - SP
Microfilmado sob nº 191121



AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

C.D.A. N.º 31.387.719-0

Aos 17 DEZESSETE dias do mês de 09 SETEMBRO do ano de um mil novecientos e 196 NOVENTA E SEIS, nesta Comarca Guarulhos - SP, à rua RODOVIA PRES. DUTRA, N.º 218 S.P. S.P. onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao(s) Respeitável(is) mandado(s) junto(s), expedido(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º(s) 12.321/96 que, pela Vara do Anexo Fiscal, e Cartório respectivo a Fazenda INSS, move a SECURIT S/A,

depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, passei a proceder à penhora e avaliação individualizada dos bens abaixo descritos: "UM PREDIO SOB Nº 600, DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM 384, E RESPECTIVO TERRENO, COM ÁREA DE 100.000,00 M2 - COMEÇA NO MARCO MCA III, SITUADO A 400,00 M DO BUEIRO DUTRA E MARCO MC III, SENTIDO S.P.-RIO, E SE GUE EXTENDE DE 149,35 M JUNTO A RODOVIA ATÉ O MARCO DE CONCRETO ONDE DEFEITE À ESQUERDA NUM ÂNGULO INTERNO DE 88º 37' E SE GUE NUMA LINHA DE 1128,55 M, COMPARTAMENTO COM TERRENO DA PROPRIEDADE YAPANA NO ITO DO BRASIL ATÉ UM MARCO SITUADO NA ESTRADA DE BAN SUCESSO, ONDE DEFEITE À ESQUERDA COM UM ÂNGULO INTERNO DE 123º 16' ACOMPANHANDO A ESTRADA NUMA EXTENSÃO DE 10,00 M, ATÉ UM MARCO DE CONCRETO, QUANDO DEFEITE À ESQUERDA FORMANDO UM ÂNGULO INTERNO DE 66º 45' NUMA LINHA DE 543,80 M, DIVIDINDO COM ÁREA B DESMEMBRADA ATÉ UM MARCO DE CONCRETO ONDE DEFEITE À DIREITA E FORMANDO UM ÂNGULO INTERNO DE 267º 29', SE GUE POR UMA LINHA DE 161,80 M CONVERGENDO COM ÁREA B, ATÉ UM MARCO DE CONCRETO, ONDE SE INICIA A ÁREA B, PONTO ONDE DEFEITE À ESQUERDA E FORMANDO UM ÂNGULO INTERNO DE 90º SE GUE POR UMA LINHA DE 377,77 M, DIVIDINDO COM A PROPRIEDADE DE PERSICO PIRZAMIGLIO S/A, ATÉ CHEGAR AO MARCO MCA INICIAL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 93º 42' COM O AUMENTO DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, RESERVANDO A ÁREA SUPERFÍCIE LIC-091.80.95.0214.00 (DOO) IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 25.000,00 UNITE E CINCO MILHÕES DE REAIS, REGISTRADO NO LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL MATRÍCULA 36570 FICHA 01 EM 13.08.82, Nº 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS, NADA MAIS."

Feita a penhora, nomei depositário dos bens penhorados, a Sra MARIA CRISTINA MARRALI, VIX 22.02.48, NAT. P.A.I.R.S., R.G. N.º 5.684.980 CPF N.º 607.166.018-94 Filho de BRASÍLIO SOF SALLUM e de EVA PACHARO SALLUM, Endereço ALAMEDA SAMOIS, 1780 - JARDIM CARAÍRA, CESAR - CAPITAL/SP que aceitando o encargo, prontificou-se a bem e fielmente cumprilo, cientificando-o que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do M.M. JUIZ DE DIREITO, do Anexo Fiscal desta Comarca, na forma e sob penas da LEI. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA: [Assinatura]
O DEPOSITÁRIO: [Assinatura]

CERTIFIC O, que, nesta data, ainda em cumprimento ao Respeitável mandado junto e auto lavrado, dei ciência da penhora e intimei a executada, na pessoa de MARIA CRISTINA MARRALI, QUANTO ÀS CASAS SUPRA.

18 Oficial de Registro de Imóveis, por embargos, dentro de TRINTA dias contados desta data e pelo Juiz de Direito de Guarulhos - SP e sob penas da LEI - O referido é verdade, do que dou fé.
Assinado eletronicamente sob nº 1911211 Guarulhos, de 17 de 09 de 1996



OFICIAL DE R
TÍTULOS E
CÍVIL DE PE
ALIRADENTES.

OFICIAL DE RE
TÍTULOS
CÍVIL S
ALIRADENTES. 1

OFICIAL DE R
TÍTULOS E
CÍVIL DE PE
ALIRADENTES.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS
AV. Tiradentes, 1638 LOJAS 04 A 10 - GUARULHOS - SP - TEL(011)6464-0936

61
fl 1

CERTIDÃO

CERTIFICA que o presente título, protocolado, sob número 191121

em 11/03/2008, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO	Base	Emolum.	Estado	Carteira	Reg.Civ.	Trib.Jus.	TOTAL
R.88/M.36.570	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COTA :-
Emolumentos R\$ 0,00
Estado..... R\$ 0,00
Carteira..... R\$ 0,00
Registro Civil..... R\$ 0,00
Trib. Jus..... R\$ 0,00
TOTAL..... R\$ 0,00 Ufesp (0,0000)

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.
Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

Guarulhos , 4 de Abril de 2008 17:44:49 h


DR. GERARDO DOMINGUES GUALANDRO
OFICIAL DESIGNADO

TOTAL..... 0,00
DEPÓSITO..... 0,00
DIFERENÇA..... 0,00

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS DE GUARULHOS-SP
OFICIAL DES. GERARDO D. GUALANDRO
CNPJ 01.260.743/0001-31
AV. TIRADENTES, 1638 - CENTRO

O presente título foi gerado em 22/03/2024 às 17:57:57.
Número do documento: 2007292343220000000032828577
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

Descrição	Valor	Total
Registro	0,00	0,00
Emolumentos	0,00	0,00
Paga. Adicional	0,00	0,00
Abertura Matrícula	0,00	0,00
Ab. Inscrição	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl.	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 2ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 3ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 4ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 5ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 6ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 7ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 8ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 9ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 10ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 11ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 12ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 13ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 14ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 15ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 16ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 17ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 18ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 19ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 20ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 21ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 22ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 23ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 24ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 25ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 26ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 27ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 28ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 29ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 30ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 31ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 32ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 33ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 34ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 35ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 36ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 37ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 38ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 39ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 40ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 41ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 42ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 43ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 44ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 45ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 46ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 47ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 48ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 49ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 50ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 51ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 52ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 53ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 54ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 55ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 56ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 57ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 58ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 59ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 60ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 61ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 62ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 63ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 64ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 65ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 66ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 67ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 68ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 69ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 70ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 71ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 72ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 73ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 74ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 75ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 76ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 77ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 78ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 79ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 80ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 81ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 82ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 83ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 84ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 85ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 86ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 87ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 88ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 89ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 90ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 91ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 92ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 93ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 94ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 95ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 96ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 97ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 98ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 99ª	0,00	0,00
Ab. Inscriç. Supl. 100ª	0,00	0,00



62
9

Bel. Geraldo Domingues Gualandro, 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos - Estado de São Paulo. Certifica, a pedido verbal do(a.s) interessado(a.s), que revendo o Livro 2 de Registro Geral deste Serviço Registral, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº. 2-REGISTRO GERAL 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 01 Guarulhos, 13 de agosto de 1982

IMÓVEL.- UM PRÉDIO sob nº.600, da RODOVIA PRESIDENTE DUTRA Km. 384, e respectivo terreno, com a área de 100.000,00m²; cuja descrição é a seguinte:- Começa no marco MCA III, situado a 400,00m do bueiro Dutra e marco MCII, no sentido São Paulo-Ric, e segue numa extensão de 149,35m, junto a Rodovia até o marco de concreto, onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 88º 37' e segue numa linha de 1.128,55m, confrontando com o terreno de propriedade da Yamaha Motor do Brasil Ltda., até um marco situado na Estrada de Bonassuco, onde deflete à esquerda, com um ângulo interno de 113º 16', acompanhando a Estrada numa extensão de 10,00m., até um marco de concreto, quando deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 66º 44', numa linha de 543,80m, dividindo com a área B, desmembrada até um marco de concreto, onde defletindo à direita e formando um ângulo interno de 267º 39', segue por uma linha de 161,80m confrontando com a área B, até um marco de concreto, onde se inicia a área B, ponto onde deflete à esquerda e formando um ângulo interno de 90º, segue por uma linha de 577,79m, dividindo com a propriedade de Parsico Pizzamiglio S/A; até chegar ao marco MCA inicial, formando um ângulo de 93º 42', com o alinhamento da Rodovia Presidente Dutra, encerrando a área supra citada.- (IC.091.80.95.0344.00.000).-

Observação: Os imóveis localizados no município de Guarulhos, antes da emancipação de Jandira, estão sujeitos ao registro no Livro 2 de Registro Geral deste Serviço Registral, no período de 01/01/1982 a 31/12/1982. Os imóveis localizados no município de Jandira, antes da emancipação de Jandira, estão sujeitos ao registro no Livro 2 de Registro Geral deste Serviço Registral, no período de 01/01/1982 a 31/12/1982.

PROPRIETÁRIA.- SECURIT S/A., com sede nesta cidade, à Via Presidente Dutra, nº.218, 0 Km, Jardim Cumbica, com CGC nº 61.592.895/014.-

REGISTRO ANTERIOR.- Transcr. nº.34.343, matrícula nº. 7.068, ambas deste Cartório.- O Oficial,

(continua no verso)



matrícula 36.570
ficha 01
verso

R.1/36.570 em 13 de agosto de 1.982
Por Mandado datado de 28 de dezembro de 1.981, subscrito pelo MM. JUIZ de Direito desta Comarca, expedido nos Autos de Execução nº.1.033/81, requerido pela Fazenda do Estado de São Paulo, e ainda desentranhamentos e aditamentos, datados de 17/02/82 e 06/07/82, a PENHORA do IMÓVEL, avaliado em CR\$ 400.000.000,00, objeto desta matrícula, para garantia - da dívida do valor de CR\$ 23.037.226,62, o qual ficará depositado em mãos do Sr. ARTHUR CALVEIRA SABATTO, funcionário / da Colônia Estajada desta cidade.- A Escrevente Autorizada,
(Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.2/36.570 em 03 de setembro de 1.982
Procedo a presente "ex-officio" e à vista do R.8 da matrícula 7.068, e fim de constar que, como contra garantia e - para assegurar o pagamento das obrigações assumidas na escritura de 10/06/80, do 142 Tab. da cidade do Rio de Janeiro, RJ, Lº 3340, fls. 002, a proprietária, deu em primeira única e especial hipoteca, a INVESTIMENTOS BRASILEIRAS S/A IBRASA, o imóvel consistente no prédio para fins industriais e respectivo terreno com uma área de 80.000,00ms2.- A Escrevente Autorizada, *(Elizabeth Fuglanetto Fernandes)*.-

R.3/36.570 em 16 de setembro de 1.982
Por Mandado subscrito em 08 de julho de 1.982, pelo Escrivão do 3º.ºfício, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara, ambas desta Comarca, expedido nos Autos de Execução/ fiscal (proc.812/81), requerido pela FAZENDA DO ESTADO, --
(continua na ficha 02)

OFICIAL DO REG.
TÍTULOS E DO
CUL. DO REG.
S.º SUPERINTENDENTE





63
42

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL Y. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570
fiche 02

Guarulhos, 16 de setembro de 1982

(continuação da ficha 01-verso)

contra a PROPRIETÁRIA, é feita a PENHORA do IMÓVEL objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de CR\$ 8.051.604,84, o qual ficará depositado em nome de AN-THUR CALDEIRA SABATTO-RG.2.499.392-sp, exator Estadual da Colônia Estadual de Guarulhos.- A Escrevente Autorizada, *Fernandes* (Elizabeth Furianetto Fernandes).-

R.4/36.570 em 24 de abril de 1.985

Por Mandado subscrito em 1º de março de 1.985, pelo Diretor Escrevente, por ordem do MM.Juiz de Direito de 6ª.Vara Cível, desta Comarca, expedido nas Autas de Execução Fiscal (processo 12/85), movido pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra SECURIT S/A., e conforme Auto de Penhora, Depósito e Aveliação, datado de 27 de março de 1.985, se verifica que o IMÓVEL, avaliado em CR\$ 20.000.000, fica PENHORADO.- A Escrevente Autorizada, *Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.5/36.570 em 21 de maio de 1.985

Por mandado subscrito em 27 de setembro de 1.984, pelo Escrevente Diretor do 5º Ofício, por ordem do MM.Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, ambas desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 253/84) requerido pela FAZENDA NACIONAL, contra SECURIT S/A, com sede à Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km. 218, Jardim Cumbica, nesta cidade, editado em 18 de março de 1.985 e conforme Auto de Penhora, e Depósito, datado de 11 de outubro de 1.984, é feito o presente, para constar a Penhora do IMÓVEL objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de CR\$43.835.410.- A Escrevente Autorizada, *Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua no verso)

INSTITUTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IRI
GUARULHOS - SP
CUIRANTES E
DE JURISDIÇÃO

MOD. 11



matrícula

ficha

36.570

02

R.6/36.570 em 25 de outubro de 1.985
Por Mandado subscrito em 30 de maio de 1.985, pelo Escrivão Diretor por ordem do MM.Juiz de Direito, ambos da 5ª. Vara Cível desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 810/85), requerido pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra a PROPRIETÁRIA, aditado em 08 de outubro de 1.985, e conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 29 de julho de 1.985, é feito o presente para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta matrícula, para cobrança da dívida no valor de R\$430.349.183 A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.7/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.089)
Por ofício nº 1.921/87-CBEP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 407/86), editado em 25 de setembro de 1987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$555.641,55.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).

R.8/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.090)
Por ofício nº 1.922/87-CBEP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (proc. 925/86) e aditado em 25 de setembro de 1.987, que
(continua na ficha 3)

OFICIAL DE REG.
TÍTULOS E DD
CIVIL DE REG.





64
[Handwritten signature]

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula

ficha

36.570

3

Guarulhos, 28 de setembro de 1987

(continuação de ficha 2-verso)

a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$19.541,10.- A Escrevente Autorizada, [Handwritten signature] (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.9/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.091) Por ofício nº 1.923/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos da Execução Fiscal (proc. 1.566/86), aditado em 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$----- Cz\$118.537,00.- A Escrevente Autorizada, [Handwritten signature] (Tereza Emiko Yoshiy).

R.10/36.570 em 28 de setembro de 1.9876 (prot. 93.092) Por ofício nº 1.974/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito em 22 de setembro de 1.987, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (proc. 1.595/86) e aditamento datado de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$603.727,14.- A Escrevente Autorizada, [Handwritten signature] (Tereza Emiko Yoshiy).

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS - JUZIZADO DE GUARULHOS

QUARENTA E OUM-JURISDIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS - JUZIZADO DE GUARULHOS

MOD. 11



matricula 36.570
ficha 3 verso

R.11/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.093)
Por ofício nº 1.925/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 1.610/86) e aditamento datado de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$51.049,23.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy*
(Tereza Emiko Yoshiy).

R.12/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.094)
Por Ofício nº 1.926/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 2.029/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$4.548,60.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy*
(Tereza Emiko Yoshiy).

R.13/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.095)
Por ofício nº 1.927/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 2.046/86) e aditamento de 25 de setembro de
(continua na ficha 4)

OFICINA DE REG
TRILCO S DO
CIVIL DE PESE





65
T

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS.

matrícula 36.570 ficha 4

Guarulhos, 25 de setembro de 1987

(continuação da ficha 3-verso)

1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$33.700,09.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

Tereza Emiko Yoshiy

R.14/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.096) Por Ofício nº 1.928/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado suscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo nº 2.519/86) e editamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$56.446,60.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Tereza Emiko Yoshiy

R.15/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.097) Por Ofício nº 1.929/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado suscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo nº 2.996/86) e editamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$72.854,95.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Tereza Emiko Yoshiy

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS - AV. CLEMENTOS E OLIVEIRA

MOD. 11



matrícula 36.570
ficha 4
verso

R.16/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.098)
Por ofício nº 1.930/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 3.316/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feita o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$---- Cz\$50.609,74.- A Escrevente Autorizada, 
(Tereza Emiko Yoshiy).-

R.17/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.099)
Por Ofício nº 1.931/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito em 22 de setembro de 1.987, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 5.774/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$69.691,71.- A Escrevente Autorizada, 
(Tereza Emiko Yoshiy).

R.18/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.100)
Por ofício nº 1.932/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 5.778/86) e aditamento de 25 de setembro de (continua na ficha 5)

OFICINA DE REG
TRILDES E DO
CIVIL DE PESE





66
5

LIVRO Nº 1 - REGISTRO GERAL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570
ficha 5

Guarulhos, 28 de setembro de 1987

(continuação da ficha 4-verso)
1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$--- Cz\$24.088,94.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshii* (Tereza Emiko Yoshii).

R.19/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.101) Por Ofício nº 1.933/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal (processo 5.805/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$2.854,09.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshii* (Tereza Emiko Yoshii).

R.20/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.102) Por Ofício nº 1.934/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 5.816/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$--- Cz\$18.845,39.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshii* (Tereza Emiko Yoshii).-

(continua no verso)

ISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIOS E
DA JURISDIÇÃO

MOD. 11



matricula

36.570

ficha

5

R.21/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.103)
Por Ofício nº 1.935/87-CBCEP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.243/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$---- Cz\$1.517,22.- A Escrevente Autorizada, 
(Tereza Emiko Yoshiy).-

R.22/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.104)
Por Ofício nº 1.936/87-CBCEP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.274/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$---- Cz\$3.439,77.- A Escrevente Autorizada, 
(Tereza Emiko Yoshiy).

R.23/36.570 em 26 de setembro de 1.987 (prot. 93.105)
Por Ofício nº 1.937/87-CBCEP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.295/86) e aditamento de 25 de setembro de
(continua na ficha 6)



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



67

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL 1º CANTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 6

Guarulhos, 28 de setembro de 1987

(continuação da ficha 5-verso) 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia de dívida no valor de Cz\$2.777,96.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.24/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.106) Por Ofício nº 1.938/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.329/86) e editamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia de dívida no valor de Cz\$2.806,77.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.25/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.107) Por Ofício nº 1.939/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.333/86) e editamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia de dívida no valor de Cz\$6.396,95.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS - AV. CUMENOS E DA JURISDIÇÃO

MOD. 11



matricula	fiche
36.570	6

R.26/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.108)
Por Ofício nº 1.940/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 7.568/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$----- Cz\$84.158,94.- A Escrevente Autorizada, 
(Tereza Emiko Yoshiy).

R.27/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.109)
Por Ofício nº 1.941/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado, subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 9.300/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$--- Cz\$903,36.- A Escrevente Autorizada, 
(Tereza Emiko Yoshiy).

R.28/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.110)
Por Ofício nº 1.920/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 337/86) e aditamento de 25 de setembro de
(continua na ficha 7)





68
9

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 7

Guarulhos, 28 de setembro de 1987

(continuação de ficha 6-verso)
1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$48.781,09.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.29/36.570 em 19 de outubro de 1.987 (prot. 93.419)
Por mandado subscrito em 30 de setembro de 1.987, pelo Escrivão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 5.049/86), anteriormente distribuído a Egrégia 2ª Vara Cível local-Registro 3519/81), movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$12.995,60.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.30/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.413)
Por mandado subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedida nos autos de Execução Fiscal (processo 6.299/86) que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia da dívida no valor de Cz\$51.974,38.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS - JUIZ DE DIREITO
DOCUMENTOS E JUIZ JURÍDICA

MOD. 11



matrícula 36.570 ficha 7 verso

R.31/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.414)
Por mandado, subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 442/87), que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que o imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia da dívida no valor de Cz\$21.236,72.- A Escrevente Autorizada,
Tereza Emiko Yoshiy (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.32/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.415)
Por Mandado, subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.298/86) que a FAZENDA NACIONAL, move contra a SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que o imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia da dívida no valor de Cz\$17.407,24.- A Escrevente Autorizada,
Tereza Emiko Yoshiy (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.33/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.416)
Por Mandado, subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 1.116/87) que a FAZENDA NACIONAL, move contra a SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que o imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia da dívida no valor de Cz\$8.277.465,93.- A Escrevente Autorizada,
Tereza Emiko Yoshiy (Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua na ficha 8)

LOJAL DE REG
TRILCES DO
CIVIL DE REG





69
3

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matricula	ficha
36.570	8

Guarulhos, 12 de setembro de 1988

(continuação da ficha 7-verso)

R.34/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.199)
 Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrev. Diretor e assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 2.190/88) que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$634.600,74.---.---.---. A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).--

R.35/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.200)
 Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrev. Diretor, e assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo nº 2.191/88, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$279.617,39.- A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).

R.36/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.201)
 Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrev. Diretor, assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 2.291/88), que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto deste matricula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$111.961,32.---. A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).--
 (continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º CARTÓRIO DE GUARULHOS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

MOD. 11



matrícula

ficha

36.570

8

verso

R.37/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.202)
 Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 2.296/88) que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cr\$90.823,14.--. A Escrivente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshii* (Tereza Emiko Yoshii).

R.38/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.203)
 Por mandado subscrito em 23 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 2.299/88) que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cr\$132.701,29.--. A Escrivente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshii* (Tereza Emiko Yoshii)--.

R.39/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.204)
 Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 6.280/86-antigo 117/83-4ª Vara - Cível GRS), que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cr\$4.637.660,30.--. A Escrivente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshii* (Tereza Emiko Yoshii)--.

(continua na ficha 9)





9 70
A

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

1: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

matrícula ficha
36.570 9

Guarulhos, 29 de novembro de 19 88

(continuação de ficha 8-verso)

R.40/36.570 em 29 de novembro de 1.988 (prot. 99.488)
Por mandado subscrito em 30 de novembro de 1.988, pela
Chefe de Seção e assinado pelo MM.Juiz de Direito da 7ª
Vara Privativa dos feitos da Fazenda Estadual da Comarca
de São Paulo, e ainda, Auto de Penhora, Avaliação e Depó-
sito, datado de 22 de fevereiro de 1.988, expedido nos
Autos de Execução Fiscal (proc.CP-744/88), movida pela FA-
ZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra SECURIT S/A, é fei-
to o presente, para constar a PENHORA do imóvel objeto
desta, para garantia da dívida no valor de R\$13.982.514,51
A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy)

R.41/36.570 em 14 de março de 1.989 (prot.100.684)
Por mandado, subscrito em 15 de fevereiro de 1.989, pelo
Escrivão Diretor e assinado pelo MM.Juiz de Direito do -
Anexo Fiscal da Comarca de Guarulhos, expedido nos Autos
da Ação de Execução fiscal (processo 2.299/88), promovida
pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, é feito o pre-
sente, para constar a PENHORA do imóvel objeto desta, para
garantia da dívida no valor de NCz\$1.058.186,31.-.-.-. A
Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.42/36.570 em 03 de abril de 1.996 (prot.129.947)
Por mandado datado de 08 de novembro de 1.993, subscrito
pelo Escrevente Chefe de Seção e assinado pelo MM. Juiz
de Direito da 4ª Vara Cível, ambos desta Comarca, aditado
em 12 de março de 1.996, extraído dos Autos da Ação de
Execução Contra Devedor Solvente (processo nº 854/92), re-
querida por B.N.D.E.S. PARTICIPAÇÕES S/A-BNDESPAR, CGC.

(continua no verso)

MOD. 11

ISTRO DE IMÓVEIS - TRI
QUENTOS E
UMA JUÍZICA

matrícula

36.570

ficha

9

nº 00.383.281/0001.09, com sede à Avenida República de Chile, nº 100, São Paulo, contra SECURIT S/A, já qualificada, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, cujo valor da causa é de CR\$ 4.749.401,61.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.43/36.570 em 04 de dezembro de 1.996 (prot.132.195)
Por mandado datado de 18 de novembro de 1.996, subscrito pelo Escrivão Diretor e assinado pela MM. Juíza de Direito do Anexo Fiscal de Guarulhos, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 3235/96), movida pela FAZENDA NACIONAL, contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, cujo valor da causa era de R\$ 3.186,43, em 30 de novembro de 1.996, na cobrança do Imposto, na data do vencimento de novembro de 1.995.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.44/36.570 em 04 de dezembro de 1.996 (prot.132.196)
Por mandado datado de 18 de novembro de 1.996, subscrito pelo Escrivão Diretor e assinado pela MM. Juíza de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Guarulhos, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 3242/96), movida pela FAZENDA NACIONAL, contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, cujo valor da causa era de R\$ 2.125.805,11, em 30 de novembro de 1.996, na cobrança do Imposto, na data do vencimento de 02/91, 04/91, 05/91, 07/91 a 10/91 e 12/91.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua na ficha 10)



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



71

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 10

Guarulhos, 04 de dezembro de 1996

(continuação da ficha 09 - verso)
 R.45/36.570 em 04 de dezembro de 1.996 (prot.132.197)
 Por mandado datado de 18 de novembro de 1.996, subscrito pelo Escrivão Diretor e assinado pela MM. Juíza de Direito do Anexo Fiscal de Guarulhos, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 3413/96), movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, cujo valor da causa era de R\$ 167.192,30, em 30 de novembro de 1.996, na cobrança do imposto, na data do vencimento de 04/91.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.46/36.570 em 04 de junho de 1.997 (prot.133.892)
 Por mandado datado de 13 de maio de 1.997, subscrito pelo Escrivão Diretor e assinado pelo MM. Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 584/89), movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra a PROPRIETÁRIA, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, para cobrança do imposto, na data do vencimento de 06/87 a 10/87 e 12/87.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.47/36.570 em 23 de junho de 1999 (prot.142.934)
 Por mandado de aditamento de 19 de maio de 1.997, do Juízo de Direito do Anexo Fiscal desta Comarca, procede-se a presente para constar que o mandado que originou o R.46 de penhora, foi expedido nos autos da Execução Fiscal (processo nº 584/89 e apensos nºs 551/93, 3079/93, 5283/93, 866/88, 867/88, 2253/93, 3544/92, 3867/93, 5889/92, 7031/92, 7802/92, 8997/92, 9939/91, 10124/92, 16906/91 e 16962/91) movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SECURIT S/A e não como

- continua no verso -

REGISTRO DE IMÓVEIS
DOCUMENTOS E
DE JUIZARIA

MOD. 11



matrícula

36.570

ficha

10

constou.- O escrevente autorizado *Tarsis Calemi Emmerick* (Tarsis Calemi Emmerick).-

Av.48/36.570 em 6 de setembro de 2000 (prot.149.003)
 Por mandado de 21 de agosto de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas-I desta Comarca, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº. 337/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificadas, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.28 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshly* (Tereza Emiko Yoshly).-

Av.49/36.570 em 6 de setembro de 2000 (prot.149.009)
 Por mandado de 21 de agosto de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas-I desta Comarca, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 407/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificadas, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.7 de penhora, nos termos da sentença de 9 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshly* (Tereza Emiko Yoshly).-

Av.50/36.570 em 3 de outubro de 2000 (prot.149.478)
 Pelo mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 22 de setembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexos das Fazendas I desta Comarca, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal (processo nº 2.527/89 antigo nº 1.033/81), que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** moveu contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.1 de penhora, nos termos da sentença de 20 de dezembro de 1.990, transitada em julgado em 28 de fevereiro de 1.991.- A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshly* (Tereza Emiko Yoshly).-

Av.51/36.570 em 23 de novembro de 2000 (prot.150.161)
 Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 9 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº

- continua na ficha 11 -



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 20072923432200000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072923432200000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



72
7

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

matrícula
36.570

ficha
11

Guarulhos, 23 de novembro de 2000

1.610/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.11 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado. - A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.52/36.570 em 24 de novembro de 2000 (prot.150.175)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2.956/86 antigo 272/85) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.15 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.53/36.570 em 24 de novembro de 2000 (prot.150.176)
Por mandado de 20 de junho de 2.000, aditado em 9 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2.291/88) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.36 de penhora, nos termos da sentença de 25 de julho de 1.997, transitada em julgado. A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.54/36.570 em 24 de novembro de 2000 (prot.150.177)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 3.316/86 antigo nº 139/85) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.16 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado. A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.55/36.570 em 24 de novembro de 2000 (prot.150.178)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de

- continua no verso -

matricula

36.570

ficha

11

verso

Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 1.116/87 antigo nº 164/84) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.33 de penhora, nos termos da sentença de 8 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.56/36.570 em 24 de novembro de 2000 (prot.150.179)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2.296/88) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.37 de penhora, nos termos da sentença de 10 de julho de 1.997, transitada em julgado. A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.57/36.570 em 28 de novembro de 2000 (prot.150.219)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 1.566/85 antigo 158/85) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.9 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.58/36.570 em 28 de novembro de 2000 (prot.150.220)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2046/86 antigo nº 314/84) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.13 de penhora, nos termos da sentença de 9 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

- continua na ficha 12 -



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



73
19

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 12

Guarulhos, 06 de dezembro de 2000

Av.59/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.386)
Por mandado de 20 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 222/83, número novo 6.295/86 – apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.23 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.60/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.338)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 127/83, número novo 1.595/86 – apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.10 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.61/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.341)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 371/82, número novo 5.805/86 – apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.19 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.62/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.342)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº

- continua no verso -

REGISTRO DE IMÓVEIS - SP
DOCUMENTOS E
CÓPIAS JURÍDICA

MOD. 11



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

matrícula
36.570

ficha
12
verso

285/82, número novo 6.243/86 – apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.21 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.997, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.63/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.343)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 188/83, número novo 6.274/86 – apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.22 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.84/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.344)
Por mandado de 20 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 396/83 número novo 9.300/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.27 de penhora, nos termos da sentença de 16 de julho de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.65/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.345)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 302/83, número novo 6.333/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.25 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

- continua na ficha 13 -



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



74
13

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 13

Guarulhos, 06 de dezembro de 2000

REGISTRO DE IMÓVEIS - SP
QUILÔMETROS E
ZONA JURÍDICA

Av.66/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.349)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 23 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 21/84, número novo 5.778/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.18 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.67/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.352)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 23 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 117/83, número novo 6.280/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.39 de penhora, nos termos da sentença de 10 de julho de 1.997, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.68/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.354)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 23 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 78/94, número novo 6.298/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.32 de penhora, nos termos da sentença de 12 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.69/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.356)
Por mandado de 20 de junho de 2.000, e aditamento de 23 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 12/85, número novo 2.758/86) movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.4 de penhora, nos termos da sentença de 20 de dezembro de 1.990,

- continua no verso -

MOD. 11



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

matrícula
36.570

ficha
13
verso

transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.70/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.382)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 204/85 número novo 5.774/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.17 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.71/36.570 em 15 de dezembro de 2000 (prot.150.498)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 28 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 442/87 número antigo 211/84) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.31 de penhora, nos termos da sentença de 9 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Nice Maria Coelho).-

Av.72/36.570 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.842)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2.239/88) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.39 de penhora, nos termos da sentença de 10 de julho de 1.997, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.73/36.570 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.843)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de

- continua na ficha 14 -

OFICIAL DE REG.
TÍTULOS E DO
CIVIL DE PESS.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



75
10
7

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

matrícula
36.570

ficha
14

Guarulhos, 16 de janeiro de 2001

Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 6.299/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.30 de penhora, nos termos da sentença de 12 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.74/36.570 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.844)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2.190/88) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.34 de penhora, nos termos da sentença de 10 de julho de 1.997, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.75/36.570 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.848)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 6.329/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.24 de penhora, nos termos da sentença de 12 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.76/36.570 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.849)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 6.329/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.14 de penhora, nos termos da sentença de 12 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

- continua no verso -

matrícula
36.570

ficha
14

Av.77/36.570 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.850)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2.029/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.12 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.78/36.570 em 28 de fevereiro de 2001 (prot.151.423)
Por mandado de 13 de fevereiro de 2.001, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 5818/86 antigo 2120/82-3) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.20 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.79/36.570 em 28 de fevereiro de 2001 (prot.151.424)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 12 de fevereiro de 2.001, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 7.568/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.26 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.80/36.570 em 3 de julho de 2001 (prot.152.923)
Por mandado de 13 de junho de 2.001, do Juízo Federal da 3ª Vara desta Comarca, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 1989.19.61.000213-7 antigo nº 925/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.8 de penhora, nos termos da sentença de 6 de setembro de 1.999, transitada

- continua na ficha 15 -

FAZENDA NACIONAL
TITULO DE EXECUÇÃO FISCAL
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS I



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



15 76

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula: 36.570 ficha: 15

Guarulhos, 03 de julho de 2001

em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.81/36.570 em 3 de agosto de 2001 (prot.153.398) Por mandado de 19 de julho de 2.001, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I desta Comarca, extraído dos autos da ação de execução fiscal (processo nº 5419/86 antigo 3519/81), procede-se a presente para constar que o mandado que originou o R.29, movido pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SECURIT S/A, foi expedido nos autos da ação de execução fiscal processo nº 5419/86, e não como constou.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.82/36.570 em 3 de agosto de 2001 (prot.153.398) Pelo mandado referido na Av.81, extraído dos autos da ação de execução fiscal (processo nº 5419/86 antigo 3519/81), movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.29 de penhora, nos termos da sentença de 04 de janeiro de 1.991, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.83/36.570 em 5 de setembro de 2001 (prot.153.859) Por mandado de 22 de agosto de 2.001, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas - I desta Comarca, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 812/81 atual nº 137/89) movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SECURIT S/A, procede-se o cancelamento do R.3 de penhora, nos termos da sentença de 20 de dezembro de 1.990, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.84/36.570 em 21 de outubro de 2003 (prot.164.546) Por mandado de 2 de julho de 2.002, e aditamento de 31 de julho de 2.003, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, expedido nos autos da ação de execução fiscal processo nº 3699/86 (antigo 10/85), movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SECURIT S/A., já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do

- continua no verso.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA

RI 180



matrícula 36.570 ficha 15 verso

R.6 de penhora, nos termos da sentença proferida em 4 de janeiro de 1.991, transita em julgado.- A escritura autorizada (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.85/36.570 em 12 de maio de 2006 (prot.178.257)
Por mandado nº 07 de julho de 2.004, e aditamento de 12 de abril de 2.006, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I, da Comarca de Guarulhos - SP, expedido nos autos da ação de execução fiscal, processo nº 7.361/92 - CDA 138.066.064, movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em face de SECURIT S/A, já qualificada, e Auto Substituição de Penhora, Avaliação e Depósito de 24 de junho de 1.997, verifica-se que foi PENHORADO o Imóvel, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$940.858,34, (atualizado) tendo como objeto ICMS Agosto/Setembro/1.991. Foi nomeada como depositária do imóvel MARIA CHRISTINA MAGNELLI, CPF.609.166.218-04, com endereço na Alameda Santos, 1.780, 15º andar, bairro de Cerqueira César, em São Paulo - SP.- O escrevente autorizado, (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.86/36.570 em 27 de fevereiro de 2007 (prot.183.528)
Por mandado nº 2684/2006, de 12 de dezembro de 2.006, do Juízo de Direito da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da Comarca de Guarulhos - SP, expedido nos autos da ação de execução fiscal nº 200.061.190.132.920 - CDAs Nºs 55.692.576-9 e 55.661.414-3, e processos administrativos nºs 32.017.050-0 e 32.017.049-7, movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de SECURIT S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.592.895/0001-95, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km. 214, em Guarulhos - SP, e Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Intimação de 26 de outubro de 2.006, verifica-se que, por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Hong Kou Hen, foi PENHORADO o Imóvel, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$5.225.606,13, em 12/04/06, e nomeada como depositária do imóvel, MARIA CHRISTINA MAGNELLI, RG.5.694.980-1, CPF.609.166.218-04, já qualificada. Imóvel avaliado em R\$16.000.000,00.- O Escrevente Autorizado, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.87/36.570 em 3 de outubro de 2007 (prot.187.829)
Por mandado nº 1548/2007, de 26 de julho de 2.007, do Juízo de Direito da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da Comarca de Guarulhos - SP, expedido nos autos da ação de execução fiscal nº 2000.61.19.010709-2 - CDA Nº 80.396.001.546-44, e processo administrativo nº 10.875.204.721/96-77, movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de SECURIT S/A, já qualificada, e Auto de Penhora de 11 de setembro de 2.007, verifica-se que, por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Hong Kou Hen, foi PENHORADO o Imóvel, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$5.215.208,51, em 09/05/2006, e nomeada como depositária do imóvel, MARIA CHRISTINA MAGNELLI, já qualificada. Imóvel avaliado em R\$31.237.800,00.- O Escrevente Autorizado, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.89/36.570 em 4 de abril de 2008 (prot.191.121)
Por mandado nº 207/2008, de 25 de janeiro de 2.008, da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializada em Execuções Fiscais, extraído dos autos da ação de execução fiscal nº 2000.61.19.009826-1 - CDA Nº 31.387.719-0, processo administrativo nº 125779, movida

..continua na ficha 16 ..

ORIGINAL DO REG
TÍTULOS E DO
CÍVIL DE REG



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



77
GT

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 16

Guarulhos, 04 de abril de 2008

pelos INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em face de SECURIT S/A, já qualificada, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 24 de setembro de 1.996, verifica-se que por determinação do MM. Juiz Federal Dr. Fabiano Lopes Carraro, foi PENHORADO o imóvel, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$2.627.514,05, em 04/10/2005, e nomeada como depositária do imóvel MARIA CHRISTINA MAGNELLI, já qualificada. Imóvel avaliado em R\$25.000.000,00.- O Escrevente Autorizado, (Tereza Emiko Yoshiy).

Nada mais consta com relação ao Registro certificado. O referido em forma reprográfica nos termos do § 1º do artigo 19 da lei nº 6015 de 31/12/1973 e verdade e de fe.

Guarulhos, 04/04/2008

Geraldo Domingues Gualandro
Oficial Designado

REGISTRO DE IMÓVEIS
CUIABÁ



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

V
256/13

PB
78
8



5011026

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO-FORUM FEDERAL DE GUARULHOS
R. Sete de Setembro, 138 – CEP: 07011-020 - Guarulhos

MANDADO N.º 207/2008
3ª Vara

Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 17:00 horas

Execução Fiscal n.º 2000.61.19.009826-1	Certidão de Dívida Ativa n.º 31.387.719-0
Processo Administrativo n.º 125779	Valor da dívida para efeito de penhora R\$ 2.627.514,05 em 04/10/2005
Esequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
Executado SECURIT S/A	CGCCPF 61.592.895/0001-95
Depositário MARIA CRISTINA MAGNELLI	CGCCPF 609.166.218-04
Observação 1: PARA PAGAMENTOS DIRIGIR-SE ÀS RESPECTIVAS PROCURADORIAS	
Observação 2: PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO MANDADO CUMPRIDO – 30 DIAS	

MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA

O DR FABIANO LOPES CARRARO, Juiz Federal Substituto, na titularidade da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializada em Execuções Fiscais, na forma da lei, etc.,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem este for apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, se dirija ao 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS, no endereço acima ou a outro local e, sendo aí, entregue o presente ao Oficial Maior, para que o mesmo:

PROCEDA O REGISTRO DE PENHORA, DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O NÚMERO 36.570, NO PRIMEIRO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS/SP, SEGUE ANEXA CÓPIA DE FLS. 13.

CUMPRE-SE, na forma e sob as penas da lei, ficando o Analista Judiciário Executante de Mandados autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário.

Eu, José Almir, Técnico Judiciário, RF 3692, digitei e conferi, e eu, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MMª Juiz Federal.

Expedido nesta cidade de Guarulhos, em 25 de janeiro de 2008.

LAÉRCIO DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria

3ª V. F. Guarulhos
RECEBIDO

Em _____
Des. _____
OILSON BELLINI
Téc. Judiciário

Recebi em
11/03/2008



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

REMESSA
Rogo remessa de processo Mandado.
Guarilhos, 13/02/2024.
Ana Paula Rodrigues
Superintendente Central de Mandados

CERTIFICADO
CERTIFICO E POR ESTE QUA, NESTA
DATA, RECEBI O PRESENTE PROCÉD.
INDICAR E RECORRER O ENDEREÇO
DO OFÍCIO DE DESTINO DA
PROCOCAÇÃO, SENDO
GUARILHOS, 13/02/2024.
Leticia da Silva
Análise Juiz/da
Encontro de Mandados

RECEBIMENTO
Recebo o presente proced.
Guarilhos, 13/02/2024.
Leticia da Silva
Central de Mandados de Guarilhos
Encontro de Mandados

79
7

JUSTICA FEDERAL
Consulta Peticoes Protocoladas
Processo : 2000.61.19.009826-1

Pag: 001
08/05/2008

Mov	Data	Hora	Descricao Protocolo	Ult.Peticao -> 6
6	16/04/2008	10:51	Peticao N. 2008190011792-1/, datado em: 15/04/2008	
5	13/10/2003	10:20	Peticao N. 20030019686-1/, datado em: 10/10/2003	435
4	10/06/2003	10:47	Peticao N. 20030010574-1/, datado em: 09/06/2003	428
3	25/02/2003	16:20	Peticao N. 20030066071-1/, datado em: 24/02/2003	428
2	24/02/2003	21:30	Peticao N. 660711-1/2003, datado em: 24/02/2003	428
1	11/10/2001	09:56	Peticao N. 15478-1/, datado em: 10/10/2001	18

<RET> para Sair

CERTIDÃO
 Certifico, NESTA DATA, após conferência no sistema processual (MUMPS), que não há petições a serem juntadas nos autos. Guarulhos, 08 de MAIO de 2008.

Téc. Judiciário (Cides Sg) [Assinatura] RF: 3885

CERTIDÃO
 Certifico, NESTA DATA, após conferência no sistema processual (MUMPS), não há petições a serem juntadas nos autos. Guarulhos, 23 de MAIO de 2008.

Téc. Judiciário (Cides Sg) [Assinatura] RF: 3885



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) MARA LINA SILVA DO CARMO. Guarulhos 30 de maio de 2008


Carlos Seiji Shiraiishi
Analista/Tec. Judiciário Supervisor
RF. 3685

JUSTICA
FEDERAL
Fls. 00

3a VARA

Processo No. 2000.61.19.009826-1

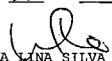
1. Conforme Lei 11.457 (16/03/2007), publicada em 19/03/2007, em seu art. 16, parágrafo 3º, inciso I, que transferiu à Procuradoria Geral Federal a competência de representar judicialmente o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e o FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação) nos processos que tenham por objeto a cobrança de contribuições previdenciárias, bem como nos autos que pretendam a contestação do crédito tributário, remetam-se os autos ao SEDI para retificar o pólo ATIVO, para fazer constar UNIÃO FEDERAL.

2. Após abra-se vista à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para que tome ciência das diligências realizadas, bem como manifeste-se de forma conclusiva no sentido de dar prosseguimento ao feito. Prazo: 30 (trinta) dias.

3. No silêncio, venham os autos conclusos para sentença (Inciso III, art. 267 do Código de Processo Civil).

4. Intimem-se.

Guarulhos 30 de maio de 2008


MARA LINA SILVA DO CARMO
Juiza Federal Substituta

D A T A

Em data de _____ de _____ de 20____
baixaram estes autos a Secretaria de _____
r. despacho supra


ARIANE SOUZA SILVA
30/07/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL GRU/SP



REMESSA

Faço remessa dos presentes autos ao SEDI.
Guarulhos/SP, 12 de junho de 2008.

ADILSON BELLINI
Técnico Judiciário - RF 1899

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

- 1) Recebi estes autos da 3.ª Vara Federal de Guarulhos.
- 2) Proceedi às alterações ou anotações determinadas pelo(a) MM. Juiz(a), conforme despacho de fl. 80
- 3) Remeti os presentes autos para a r. Vara supra.

Guarulhos/SP, 20 DE JUNHO DE 2008.

Técnico Judiciário - RF 2983

RECEBIMENTO

Recebo estes autos do SEDI.
Guarulhos/SP,

Técnico Judiciário - RF _____

ADILSON BELLINI
RF-1899

21 JUN 2008



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

CERTIDÃO
Certifico que, nesta data, faço carga dos presentes autos à
Procuradoria da FAZENDA NACIONAL, providenciando a anotação no
sistema processual.
Guarulhos / SP, 21 DE JULHO DE 2008.

Técnico Judiciário ADILSON BELLINI RP-1899

PROCURADORIA
DA FAZENDA NACIONAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

82
↙

Processo nº: 2000.61.19.009826-1

MM. Juiz,

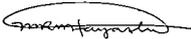
1. Em atendimento ao r. despacho de fls. 80, a Fazenda Nacional, nesta data, toma ciência das diligências realizadas no presente feito.

2. Em termos de prosseguimento, tendo em vista o recente registro da penhora, requer-se seja designada data para leilão do imóvel penhorado nos autos (fls. 12/13).

2. O crédito tributário que ora se executa corresponde ao valor atual de R\$ 3.214.700,26, mais honorários, conforme tela CCRED em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Guarulhos, 23 de julho de 2008.


MARISA R. MAIOCHI HAYASHI
Procuradora da Fazenda Nacional

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 23/07/2008 DIVIDA ATIVA 11:20:27
 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO
 Credito: 313877190 CGC: 61.592.895/0001-95 83
 Nome: SECURIT S/A.
 Doc. de Origem.: 125779 31/10/1991 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/12/1991 Livro: 4 Folha: 171
 Dt. de Inscricao: 20/03/1996 RFB: 21.025.010 Orgao Inscr.: 21.061.000
 Depurado: NAO Aviso Cadin: NAO Penhora Regular e Suficiente:
 Periodo da Divida: 11/1987 a 07/1991 PRC Tramitacao: 21.200.802
 Comarca: 00000 Vara: 003 Acao Judicial: 200061190098261 Primeira Instancia
 Fase: 691 IMPUGNACAO AOS EMBARGOS Dt. da Fase: 04/12/2002
 REFIS ativo 27/09/2002 CADIN ATIVA 04/04/2008
 Principal: 440.896,70 E - Extrato C - Compet. Credito
 TR.....: 1.304.674,76 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Juros....: 1.217.971,97 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa....: 251.156,83 S - Solidario P - Parcelamento
 T o t a l: 3.214.700,26 F - Fund. Legal
 J/H.REFIS: 0,00
 Valores atualizados para 07/2008 em REAL XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 20072923432200000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072923432200000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL GRU/SP



RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos da Procuradoria da FAZENDA NACIONAL - **(COM A MANIFESTAÇÃO RETRO)**, providenciando a devida anotação no sistema processual.
Guarulhos / SP, 28 DE JULHO DE 2008.

Adilson Bellini
Téc. Judiciário - RF 7899



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

85

JUSTICA FEDERAL
Consulta Peticoes Protocoladas
Processo : 2000.61.19.009826-1

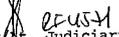
Pag: 001
15/12/2008

Mov	Data	Hora	Descricao Protocolo	Ult.Peticiao ->
6	16/04/2008	10:51	Peticao N. 2008190011792-1/, datado em: 15/04/2008	→ 58
5	13/10/2003	10:20	Peticao N. 20030019686-1/, datado em: 10/10/2003	→ 35
4	10/06/2003	10:47	Peticao N. 20030010574-1/, datado em: 09/06/2003	→ 32
3	25/02/2003	16:20	Peticao N. 20030066071-1/, datado em: 24/02/2003	→ 28
2	24/02/2003	21:30	Peticao N. 660711-1/2003, datado em: 24/02/2003	→ 28
1	11/10/2001	09:56	Peticao N. 15478-1/, datado em: 10/10/2001	→ 18

<RET> para Sair



CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)
IVANA BARBA PACHECO.
Guarulhos 15 de dezembro de 2008


Tec/Aux. Judiciario

JUSTICA
FEDERAL
Fls. 86
3a VARA

Processo No. 2000.61.19.009826-1

1. Designo o dia 04 DE MARÇO DE 2009, a partir das 14:00 horas, para 1º. leilao, que deverá alcançar lance superior à importância da avaliação e dia 20 DE MARÇO DE 2009, a partir das 14:00 horas para eventual realizacao de 2º leilão, a cargo de um dos Oficiais de Justica deste Forum de Guarulhos ou leiloeiro designado para tal. Expeça-se o competente mandado de constatação, reavaliação, intimação e, em caso de não localização do(s) bem(ns), intime-se o depositário a apresentá-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, ou a depositar o valor equivalente em dinheiro, sob pena de prisão.

2. Manifeste-se o exequente, carregando aos autos demonstrativo atualizado do débito, informando ainda a existência de parcelamento e/ou pagamento do débito, no prazo de 30(trinta) dias, bem como indique leiloeiro, nos termos do art. 706 do CPC.

3. Intime-se, se necessário.

Guarulhos 16 de dezembro de 2008


IVANA BARBA PACHECO
Juiza Federal Substituta

D A T A
Em data de 16 de dezembro de 2008
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

Tec/Aux./At. Judiciario

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que expedi o(s) mandado - 0203/2009
conforme cópia(s) que segue(m).
Em 26 de 01 de 2009.


Téc/Aux. Judiciario



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Sete de Setembro, 138, Centro - Guarulhos/SP - CEP 07011-020

MANDADO Nº
00203/2009
3ª Vara Federal

Horário de Atendimento ao Público - das 13:00 às 17:00 horas

Execução Fiscal nº 200061190098261	Certidão de Dívida Ativa nº 31 387 719-0
Processo Administrativo nº 31387719-0	Valor da Dívida RS 3.214.700,26 em 23/07/2008
Exequente FAZENDA NACIONAL	
Executado SECURIT S/A	CGC/CPF 61.592.895/0001-95
Endereço dos bens penhorados: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214, CUMBICA, GUARULHOS, SP	CEP 00000-000
Depositário: MARIA CHRISTINA MAGNELLI	CPF 609.166.218-04
Endereço Depositário: - SÃO PAULO	CEP SÃO PAULO
Data do 1º Leilão: 1ª PRAÇA: 04/03/2009 ÀS 14:00 HORAS	Data do 2º Leilão: 2ª PRAÇA: 20/03/2009 ÀS 14:00 HORAS
Observações: PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO MANDADO CUMPRIDO - 20 (VINTE) DIAS.	

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO

A Dr.ª **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializada em Execuções Fiscais, na forma da lei, etc.,

MANDA a qualquer Analista Judiciário Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal a quem este for apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço acima ou a outro local e, sendo aí:

- CONSTATE a existência dos bens penhorados, conforme cópia(s) em anexo, certificando o estado em que se encontram;
- REAVALIE os bens penhorados;
- INTIME o executado do dia e hora acima designados para o primeiro e segundo leilões dos bens penhorados;
- INTIME o depositário a apresentar os bens em juízo ou depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, **no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prisão, caso os bens penhorados não sejam encontrados;**
- CERTIFIQUE, se for o caso, estar o depositário em lugar incerto ou não sabido.

CUMPRE-SE, na forma e sob as penas da lei, ficando o Analista Judiciário Executante de Mandados autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário.

Eu, LAÉRCIO DA SILVA JÚNIOR, Denise Tahira, Técnica Judiciária, RF 4084, digitei e conferi, e eu, Laércio da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, reconferei e subscrevo, por ordem da MM.ª Juíza Federal Substituta.

Expedido nesta cidade de Guarulhos, em 26 de janeiro de 2009.

LAÉRCIO DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46



88
W

Autos do processo n.º 2000.61.19.009826-1

CERTIDÃO

Certifico que, intimei nesta data a Procuradoria da Fazenda Nacional da decisão retro. Guarulhos, 11 de fevereiro de 2009.



Téc. J. Fed. 11-2009

VISTA

Em 11/02/2009, faço vista destes autos à Procuradoria da Fazenda Nacional.



Téc. J. Fed. 11-2009





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

89
80

Proc. Nº: 2000.61.19.009826-1
Executada: SECURIT S/A

MM. Juiz:

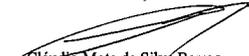
Conforme pesquisa administrativa realizada no âmbito desta Procuradoria, verifica-se que o crédito tributário ora exequendo não se encontra inserido em qualquer programa de parcelamento, conforme documentação em anexo. Desta forma, não há o que se falar em sobrestamento do presente feito.

Diante do exposto, requer a exequente o prosseguimento da execução fiscal, efetivando-se o leilão na data designada.

Segue(m), adiante acostado(s), demonstrativo(s) do(s) valor(es) consolidado(s) do(s) débito(s).

Termos em que
Pede deferimento.

PSFN em Guarulhos, 11 de Fevereiro de 2009.


Cláudio Mota da Silva Barros
Procurador da Fazenda Nacional

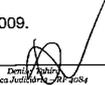




RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, estes autos da Procuradoria da Fazenda Nacional, com manifestação retro.

Guarulhos, 16 de fevereiro de 2009.


Daniele Apolinário
Técnica Auxiliar - RJ-2004



92
02

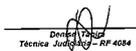
CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o
EDITAL DE LEILÃO.
Guarulhos, 11 de fevereiro de 2009.


Denise Fátima
Técnica Judiciária - RP 4004

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado no local de
costume deste Fórum a cópia do edital, cujo
original se encontra arquivada em Cartório.
Guarulhos, 18 de fevereiro de 2009.


Denise Fátima
Técnica Judiciária - RP 4004

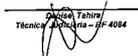
CERTIDÃO

Certifico que do r. EDITAL DE LEILÃO
foram intimadas as partes pelo Diário Eletrônico da Justiça Federal
da terceira Região, páginas 656/670, disponibilizado em 19 de
fevereiro de 2009, arquivado nesta Secretaria.
Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente
à data acima mencionada.
Guarulhos, 19 de fevereiro de 2009.


Denise Fátima
Técnica Judiciária - RP 4004

JUNTADA

Em 19 de fevereiro de 2009, junto a
estes autos cópia da publicação do
EDITAL DE LEILÃO que segue.


Denise Fátima
Técnica Judiciária - RP 4004



93

cobertura/estrutura metálica) com aproximadamente 7,00m de pé direito. O galpão avança sobre o lote nº 4, i é foi construído sobre os lotes 5 e 4 sem observância dos limites dos mencionados lotes. A parte do galpão que foi construída sobre o lote 5 tem aproximadamente 2.800m de área construída. Existe nesta parte do galpão (sobre o lote 5) um mezanino com aproximadamente 10,00m X 33,00m, totalizando 330,00m, cuja parte inferior foi fechada para uso como escritório. Mezanino com estrutura de concreto, laje, escadas e elevador de carga. C) No lote 5 foi construído também um prédio de alvenaria com dois pavimentos para escritório com as seguintes medidas: pavimento superior com aproximadamente 420,00m; pavimento inferior com aproximadamente 450,00m. O prédio tem forma de L, tomando parte da frente e parte da lateral do galpão (planta quadra da Prefeitura de Guarulhos). O prédio é dividido em salas, tem boa estrutura em concreto, a qual está preservada, mas está sem as janelas da frente e sem conservação. D) na parte da frente existe recepção/portaria, construída em alvenaria, com aproximadamente 45m de área. E) Anexa ao galpão na parte dos fundos existe parte de uma construção (apenas as paredes, a cobertura foi removida) com aproximadamente 12,00m X 07,00m, totalizando 84,00m e dentro do galpão na parte do lote 5 existe sinais de demolição de parte do mezanino, não computada como área construída. F) Finalmente na parte dos fundos foi construído um galpão, com aproximadamente 420,00m, mas este galpão está na área que não consta da matrícula do imóvel, área essa que foi anexada ao imóvel de forma desconhecida, possivelmente pertencente ao entorno ferroviário e que também não foi computada como área construída. Conclusão: a área do terreno é de 5.000,00m; a área construída existente atualmente é de 4.100,00m (medida aproximada). Total da avaliação R\$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais). Avaliação feita em 27/03/2007.

18 - 2000.61.19.009826-1 - UNIÃO FEDERAL X SECURIT S/A. Depositário: MANUEL CARVALHO DA CONCEIÇÃO. Localização: RUA FRANCISCO ZANZINI, 43 - VILA ENDRES - GUARULHOS/SP. Bens: 1) 15.000kg (quinze mil quilos) de tubos de ferro de diversas bitolas, do estoque rotativo da executada, avaliado em R\$ 2,00 (dois reais) o quilo, totalizando em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Avaliação feita em 31/01/2005.

19 - 2007.61.19.000968-4 - UNIÃO FEDERAL X MODULO PLASTICOS E METAIS LTDA. Depositário: CARLOS ROBERTO DE CAMPOS. Localização: RUA MINEIRA, 4104/40 - ITAPÉGICA - GUARULHOS/SP. Bens: 1) 01 (uma) máquina injetora da marca Scmerco, com capacidade de 250 gramas e 140 toneladas de fechamento (TRUSE) nº 250/140LL - N008-Hidráulica, com painel de controle, Automático, completa com todos os seus acessórios, avaliado em Cr\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros). Avaliação feita em 30/07/1993.

20 - 2002.61.19.001294-6 E APENSOS- FAZENDA NACIONAL X J E TELXEIRA & FILHO LTDA. Localização: RUA JOÃO ALFREDO, 182 - GUARULHOS/SP. Depositário: ANTONIO MESSA. Bens: 1) 01 (uma) prensa hidráulica, marca Gutmann, nº 10803, tipo P2C400, ano de fabricação 1995, pressão 400, potencia 20, motor 75cv, nº de ativo fixo da empresa nº 0469, que se encontra em uso e bom estado de conservação, avaliada em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Avaliação feita em 12/06/2003.

21 - 2000.61.19.009720-7 - FAZENDA NACIONAL X OMEL BOMBAS E COMPRESSORES LTDA. Depositário: CORRADO VALLO. Localização: RUA SILVIO MANFREDI, 213 (ANTIGO 201) - GUARULHOS/SP. Bens: 1) 01 (um) prédio industrial, sob nº 201, da Rua Silvío Manfredi, e respectivo terreno, situado no loteamento Parque Industrial Cambica, no Sítio Moimim, perímetro urbano, com área de 25.957,12 m, medindo 310,00m do lado que confronta com Primo Póla e Maria do Carmo Forestieri, af, fazendo ângulo reto à esquerda, medindo 126,82m, confronta com Maria do Carmo Forestieri; af, deflete novamente à esquerda, medindo 63,46m confronta com o córrego, af deflete novamente à esquerda, medindo 40,50m, confrontando com Ossumo Nagumo; af, deflete à esquerda, medindo 250,00, confrontando com Ossumo Nagumi e Reynaldo Clefi; af, deflete à esquerda, medindo 75,00m, confrontando com a Rua Silvío Manfredi. (IC 094.25.10.0133.00.000/092.20.22.0001.00.000), matrícula nº 58.192 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos. Referido imóvel possui 12.434,03m de área construída, composta por dois galpões industriais, escritórios, instalações para portaria, cabines primárias, depósitos, todo murado e com ruas internas e pátios asfaltados, em ótimo estado de conservação, avaliado em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais). 2) 01 (um) torno alfa numérico de grande precisão marca INDEEX, modelo GU 1500 CNC, Nº GU 25.13.905-8, que com AR e PAINEL DE CONTROLE formam um conjunto constituído de três peças, sendo que os nºs mencionados no termo da penhora, cont. num. Nº 46867-comp AR Nº 1711-1 707.6197, relativos a estas duas partes não foram localizados, contudo declarou o depositário que é esse o equipamento penhorado. O bem esta em bom estado de conservação e funcionamento, completo e em uso, avaliado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Total da avaliação R\$ 18.450.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). Avaliação feita em 25/01/2008.

22 - 2000.61.19.025697-8 - FAZENDA NACIONAL X J E TELXEIRA & FILHO LTDA. Depositário: ANTONIO MESSA. Localização: RUA JOÃO ALFREDO, 182, GUARULHOS/SP. Bens: 1) 01 (uma) prensa mecânica, marca MAHNKE, tipo PEE 130/385 Nº 10120, pressão 130, ativo fixo da empresa nº 0482, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Avaliação feita em 12/06/2003.

23 - 2003.61.19.003628-1 - FAZENDA NACIONAL X LINK TRACTOR COM E RECONDICIONAMENTO DE TRATORES LTDA. Depositário: MARIO VICENTE STRIANESE. Localização: RUA JOÃO MAURICIO CAMPOS

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 19/02/2009 660/1279



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL/SP
3ª Vara Federal de Guarulhos - SP



JUNTADA

Junto a estes autos o(s) mandado n.º 0003/2009
com cumprimento, que segue(m).
Em 26 de fevereiro de 2009.


Tribunal Federal de Guarulhos - SP

POSITIVO	NEG.
SIT	PERICUL
AVAL	SEM



95
08

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

MANDADO N°
00203/2009
3ª Vara Federal

19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Sete de Setembro, 138, Centro - Guarulhos/SP - CEP 07011-020

Horário de Atendimento ao Público - das 13:00 às 17:00 horas

Execução Fiscal n° 200061190098261	Certidão de Dívida Ativa n° 31 387 719-0
Processo Administrativo n° 31387719-0	Valor da Dívida R\$ 3.214.700,26 em 23/07/2008
Exequente FAZENDA NACIONAL	
Executado SECURIT S/A	CGC/CPF 61.592.895/0001-95
Endereço dos bens penhorados: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214, CUMBICA, GUARULHOS, SP	CEP 00000-000
Depositário: MARIA CHRISTINA MAGNELLI	CPF 609.166.218-04
Endereço Depositário:- SÃO PAULO	CEP SÃO PAULO
Data do 1º Leilão: 1ª PRAÇA: 04/03/2009 ÀS 14:00 HORAS	Data do 2º Leilão: 2ª PRAÇA: 20/03/2009 ÀS 14:00 HORAS
Observações: PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO MANDADO CUMPRIDO - 20 (VINTE) DIAS.	

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO

A Dr.ª **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializada em Execuções Fiscais, na forma da lei, etc.,
MANDA a qualquer Analista Judiciário Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal a quem este for apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço acima ou a outro local e, sendo aí:

- CONSTATE a existência dos bens penhorados, conforme cópia(s) em anexo, certificando o estado em que se encontram;
- REAVALIE os bens penhorados;
- INTIME o executado do dia e hora acima designados para o primeiro e segundo leilões dos bens penhorados;
- INTIME o depositário a apresentar os bens em juízo ou depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, **no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prisão, caso os bens penhorados não sejam encontrados;**
- CERTIFIQUE, se for o caso, estar o depositário em lugar incerto ou não sabido.

CUMPRE-SE, na forma e sob as penas da lei, ficando o Analista Judiciário Executante de Mandados autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário.

Eu, *Denise Tahira*, Técnica Judiciária, RF 4084, digitei e conferi, e eu, *Laércio da Silva Júnior*, Diretor de Secretaria, reconferei e subscrevo, por ordem da MM.ª Juíza Federal Substituta.

Expedido nesta cidade de Guarulhos, em 26 de janeiro de 2009.

LAÉRCIO DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria

05/02
2

Dr. V. P. Guarulhos
RECEBIDO
Em 25/02/09
Ass. J. S. S.
RF 1

96
de

CENTRAL DE MANDADOS

Processo nº 200061190098261
Mandado nº 203/09

RECEBIMENTO

Recebido em 05 / 02 / 09.

Wladimir Afonso Pereira RF 5164
Executante de Mandados

CERTIDÃO

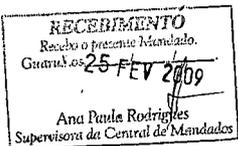
Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao endereço nele constante, e sendo aí procedi à CONSTATAÇÃO de 01 (um) PRÉDIO sob nº 600, da Rodovia Presidente Dutra Km 384, e respectivo terreno, com a área de 100.000,00m²; cuja descrição é a seguinte: começa no marco MCA III, situado a 400,00m do bueiro Dutra e marco MCII, no sentido São Paulo-Rio, e segue numa extensão de 149,35m, junto à Rodovia até o marco de concreto, onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 38° 37' e segue numa linha de 1.128,55m, confrontando com o terreno de propriedade da Yamaha Motor do Brasil Ltda., até um marco situado na Estrada de Bonsucesso, onde deflete à esquerda, com um ângulo interno de 113° 16', acompanhando a Estrada numa extensão de 10,00m, até um marco de concreto, quando deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 66° 44', numa linha de 543,80m, dividindo com a área B, desmembrada até um marco de concreto, onde defletindo à direita e formando um ângulo interno de 267° 39', segue por uma linha de 161,80m confrontando com a área B, até um marco de concreto, onde se inicia a área B, ponto onde deflete à esquerda e formando um ângulo interno de 90°, segue por uma linha de 577,79m, dividindo com a propriedade de Pérsico Pizzamiglio S/A; até chegar ao marco MCA inicial, formando um ângulo de 93° 42', com o alinhamento da Rodovia Presidente Dutra, encerrando a área supra citada (IC.091.80.95.0344.00.000), que REAVALIO em R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). Certifico mais, que INTIMEI do leilão a representante legal, Maria Christina Magnelli, a qual de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura.

Guarulhos, 19 de fevereiro de 2009.

Wladimir Afonso Pereira - RF 5164
Executante de Mandados

REMESSA

Faço remessa deste autos a r. Vara





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 20072923432200000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072923432200000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL/SP
3ª Vara Federal de Guarulhos - SP



JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos a(s) petição(ões) e/ou documento(s),
que segue(m).

Guarulhos, 03 de março de 2009.


Ariane Souza Silva
Técnica Judiciária - SP 4084



MAZETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Advogados:

José Roberto Mazetto
Maria Aparecida Marinho de Castro
Enoque Tadeu de Melo
Darci José Estevam
Fabiola Ferramenta da Silva
Umberto de Brito
Francine Tavella da Cunha Costa
Luana Antunes Pereira
Keli Grazieli Navarro
Fabiane Bianchini Faloppa
Juliana de Oliveira Sousa
Vânia dos Santos
Luciana Dany Scarpitta
Olga Ilária Massaroti
Felippo Matteoni Santos

Estagiários:

Odaír Gomes da Sá
André Lopes Loureiro
Mariza Leite
Maiana Vales Silva
Eduardo Mithio Era
Wesley Gabriel Gonçalves Inácio
Camila Laura de Melo
Fernando Acácio Alves Lima
Ariadne Athayde Toqueiro Machado
Fabrício Matteoni Santos
Roberta de Oliveira Ferreira
Ivani Aparecida Alves

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS,



AUTOS DE Nº 2000.61.19.009826-1

"URGENTE"

SECURIT S/A, por sua advogada, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que lhe promove a **FAZENDA NACIONAL**, vem respeitosamente requerer a **SUSPENSÃO DO LEILÃO DESIGNADO PARA O DIA 04 DE MARÇO**, pelos motivos a seguir aduzidos.

Avenida São Luiz, 165 - 13º andar - Edifício Princesa Isabel - Centro - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 3256-3066 - e-mail: francine@mazetto.adv.br (SAP /)



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

MAZETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

A exequente ao dar prosseguimento ao feito requereu o registro da penhora que recaiu sobre o imóvel objeto da matrícula nº 36.570 registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos de propriedade da executada. Outrossim a exequente informou que o crédito tributário aqui pretendido não se encontra inserido em qualquer programa de parcelamento (fls. 89).

Ocorre que a informação da exequente está totalmente equivocada. **A EXECUTADA ADERIU AO PAEX (doc nº 01) E O DÉBITO ORA EXEQUENDO ESTÁ INCLUÍDO NO PARCELAMENTO (doc nº 02). A EXECUTADA TEM RECOLHIDO REGULARMENTE AS PARCELAS DO PARCELAMENTO**, conforme inclusos comprovantes (doc nº 03).

A corroborar a executada comprova que o seu parcelamento está ativo, conforme anexo "print" extraído do site da Receita Federal – PAEX- Parcelamento em 130 meses. (doc nº 04)

Nesse passo, há que se sobrestar o feito e suspender os leilões designados para os dias 04 e 20 de março, haja vista que o parcelamento do débito suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional.

De outra consideração, não bastasse a adesão da executada ao PAEX, o edital do leilão de fls. 93 está em contradição com o mandado de constatação, reavaliação e intimação do leilão. Isto porque, a certidão de fls. 96 constata e reavalia o imóvel da matrícula nº 36.570. Todavia, no edital do leilão de fls. 93 consta como bem 15.000kg (quinze mil quilos) de tubos de ferro de diversas bitolas, o que acarreta em vício ao leilão.

Avenida São Luiz, 165 - 13º andar - Edifício Princesa Isabel - Centro - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 3256-3066 - e-mail: trancine@mazetto.adv.br (SAP /)

MAZETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Ante o exposto, requer a executada a imediata suspensão dos leilões designados para os dias 04 e 20 do presente, bem como o sobrestamento do feito, haja vista que o débito ora exequente está incluído no PAEX e a executada está em dia com os recolhimentos do parcelamento, conforme restou comprovado, pelo que se faz mister o provimento emergencial como medida de justiça.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2009.

pp.adv. Francine Taveira da Cunha Costa

OAB/SR 203.653

FROM : CAMARGO.ADVOGADOS

PHONE NO. : 11 46553555

APR. 10 2007 17:31 P2

Assunto

Recebido em

09/04/07 102



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA
PREVIDENCIÁRIA EM GUARULHOS - SP

OFÍCIO/UASRP/287/2007



Guarulhos, 03 de Abril de 2007

EMPRESA/CONTRIBUINTE: SECURIT S/A
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS NR 225
BAIRRO: CENTRO - ARUJA - SP
CEP: 07400-970- CAIXA POSTAL 141

ASSUNTO: PEDIDO DE PARCELAMENTO REFERENTE A ADESÃO AO QUE
TRATA A MP 303/2006 ART. 1º

Processo via SEDEX nr SX 16843638 3 BR de 15/09/2006

Prezado Senhor,

- 1.- Informamos que o processo acima mencionado, referente ao pedido de Parcelamento de Débitos, se encontra pendente de regularização por falta de comprovação de recolhimentos e/ou falta de apresentação dos documentos Contrato Social e Formulário.
- 2.- A não regularização da pendência acima descrita no prazo máximo de 05(CINCO) dias, a contar do recebimento desta, poderá acarretar em arquivamento do referido processo, por desinteresse.
- 3.- Para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, a empresa deverá se dirigir ao Petic do INSS situado no endereço abaixo.
- 4.- Segue anexo formulário para ser preenchido: RELAÇÃO DEOS DEBITOS A SEREM INCLUIDOS NO PARCELAMENTO DA MP 303/2006.

Atenciosamente,



SRP/COBRANÇA/APS/GUARULHOS
Av.Mal.Humberto Alencar Castelo Branco, 1100
Vila Augusta - Guarulhos SP
Horário das 8:00 as 12hs
fone:6422-3818

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

SECURIT S/A – CNPJ 61.592.895/0001-95 IE 336.056.453.113
Rodovia Presidente Dutra km 214 – Cumbica – SP CEP: 07178-580 Tel – 6432-4044 f 222/239

100
de

Guarulhos, 19 de abril de 2007.

AO
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Att : Sra Neide Gonçalves

Em atendimento ao ofício nº 287/2007 de 03/04/07, que ora recebemos no dia 09/04/07, entregamos em mãos documentos descritos abaixo:

- Ata e estatuto da empresa
- relação dos débitos a serem incluídos no parcelamento
- declaração de inexistência de recursos adm. De débitos

Atenciosamente,


Kátia Cilene Bacarini
Contabilidade

Favor acusar recebimento


Nome legível e nº do documento

049671
0936273

NEIDE AP. G. BAIXOS



SECURIT S/A – CNPJ 61.592.895/0001-95 IE 336.056.453.113
Rodovia Presidente Dutra km 214 – Cumbica – SP CEP: 07178-880 Tel – 6432-4044 r 222/239

100
de

Guarulhos, 19 de abril de 2007.

AO
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Att. : Sra Neide Gonçalves

Em atendimento ao ofício nº 287/2007 de 03/04/07, que ora recebemos no dia 09/04/07, entregamos em mãos documentos descritos abaixo:

- Ata e estatuto da empresa
- relação dos débitos a serem incluídos no parcelamento
- declaração de inexistência de recursos adm. De débitos

Atenciosamente,


Kátia Cilone Bacarini
Contabilidade

Favor acusar recebimento

Nome legível e nº do documento

033671
0936273

NEIDE AP. G. BAIAO



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3- CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4- COMPETÊNCIA	09/2006
		5- IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1- NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ ENDEREÇO:		6- VALOR DO INSS	2.000,00
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 0432-4044		7-	
PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006 ART. 6º REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA ANTECIPADA		8-	
2- VENCIMENTO (Uso do INSS)		9- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
29/09/06		10- ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11- TOTAL	2.000,00
ITAUB0168 266892437 298986 2.000,00C GPSDIN		12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

Doc. 03
100
A

P303

Página 3 de 3

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3- CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4- COMPETÊNCIA	09/006 1
		5- IDENTIFICADOR	61592895000195
1- NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO		6- VALOR DO INSS	2000,00
SECURIT S/A. ROD. PRESIDENTE DUTRA-KM 214 - JD CUMBICA CEP: 7178580		7-	
		8-	
ATENÇÃO: - Pedido de Parcelamento - Art 1º da MP 303/06. - NÃO produzirá efeito o Pedido de Parcelamento sem o pagamento da presente guia até o último dia útil do mês do Requerimento.		9- VALOR OUTRAS ENTIDADES	
29/09/06		10- ATMMULTA E JUROS	
		11- TOTAL	2000,00
ITAUB0163 266892437 298986 2.000,00C GPSDIN		Autenticação Bancária	



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

107
00

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	10/2006
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A SEGUNDA PARCELA	6. VALOR DO INSS	2.000,00
	7.	
	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/10/06 ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10. ATM, MULTA E JUROS	
	11. TOTAL	2.000,00
IIIII0059 266092437 201006 2.000,00C GPSDIN		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	10/2006
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A SEGUNDA PARCELA	6. VALOR DO INSS	2.000,00
	7.	
	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/10/06 ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11. TOTAL	2.000,00
IIIII0060 266092437-201006 2.000,00C GPSDIN		



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	11/2006
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.000,00
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 0432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 6º REFERENTE A TERCEIRA PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	20/11/06	10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.000,00
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA 0126 266092437 211106 2.000,00C GPSDIN	

108
 [Handwritten signature]

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	11/2006
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.000,00
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 0432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A TERCEIRA PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	20/11/06	10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.000,00
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA 0126 266092437 211106 2.000,00C GPSDIN	



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	12/2006
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.000,00
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 30322008 ART. 8º REFERENTE A 4ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/12/06 ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita do valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11. TOTAL	2.000,00
11.0101307 256092437 201206 2.000,00C BPSDIN		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

109
22

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	12/2006
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.000,00
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 30322008 ART. 1º REFERENTE A 4ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/12/06 ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita do valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11. TOTAL	2.000,00
11.0101307 256092437 201206 2.000,00C BPSDIN		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	01/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.011,41
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2008 ART. 8º REFERENTE A 5ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	22/01/07	10. ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	2.011,41C GPSDII
		11. TOTAL	2.011,41

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	01/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.011,41
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2008 ART. 1ª REFERENTE A 6ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	22/01/07	10. ATM, MULTA E JUROS	
		11. TOTAL	2.011,41
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	02/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-93
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.033,13
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044		7.	
PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 6ª PARCELA		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (1º do INSS)	22/02/07	10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. DATA DE EMISSÃO	22/02/07
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	2.033,13

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	02/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.033,13
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044		7.	
PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 6º REFERENTE A 6ª PARCELA		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	22/02/07	10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. DATA DE EMISSÃO	22/02/07
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	2.033,13



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	03/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.038,62
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 7ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	20/03/07	10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.038,62
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

00667 266092437 200307 2.038,62C GPSDIN

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	03/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.038,62
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 7ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	20/03/07	10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.038,62
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

00666 266092437 200307 2.038,62C GPSDIN



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	04/2007
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.049,66
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 0432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 8ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/04/07	11. TOTAL	2.049,66
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		
111110064 266092437 200407 2.049,66C GPSDIIN ² AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

113
113

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	04/2007
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.049,66
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 0432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 8ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/04/07	11. TOTAL	2.049,66
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		
111110065 266092437 200407 2.049,66C GPSDIIN ² AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	05/2007
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.060,77
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2008 ART. 8º REFERENTE A 9ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 18/05/07 <small>ATENÇÃO: É vedada a utilização do GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</small>	11. TOTAL	2.060,77
<small>DATA: 05/01/2007 06:07:43Z - 180507</small>		<small>12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA</small>

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	05/2007
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.060,77
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2008 ART. 1ª REFERENTE A 9ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 18/05/07 <small>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</small>	11. TOTAL	2.060,77
<small>DATA: 05/01/2007 06:07:43Z - 180507</small>		<small>12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA</small>



09/115
00

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	06/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.071,94
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 10ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	20/06/07	10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.071,94
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
		<small>ITM0055 266092437 200607 2.071,94 GPSDIN</small>	

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	06/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.071,94
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 10ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	20/06/07	10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.071,94
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
		<small>ITM0055 266092437 200607 2.071,94 GPSDIN</small>	



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

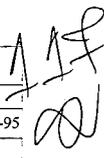
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

116

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	07/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:	6. VALOR DO INSS		
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044	7.		
PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 11ª PARCELA	8.		
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		
	2.090,79		
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	10. ATM, MULTA E JUROS		
20/07/07			
<small>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</small>		11. TOTAL	2.090,79
<small>ITR00081 266092437-200707</small>		2.090,79C GPSDIN	12. AUTENTICAÇÃO BANCARIA

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	07/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:	6. VALOR DO INSS		
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044	7.		
PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 6º REFERENTE A 11ª PARCELA	8.		
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		
	2.090,79		
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	10. ATM, MULTA E JUROS		
20/07/07			
<small>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</small>		11. TOTAL	2.090,79
<small>ITR00082 266092437-200707</small>		2.090,79C GPSDIN	12. AUTENTICAÇÃO BANCARIA



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103	
	4. COMPETÊNCIA	08/2007	
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADEÇÃO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 12ª PARCELA	6. VALOR DO INSS	2.111,07	
	7.		
	8.		
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/08/07 ATENÇÃO: É vedada a utilização do GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00	
	10. ATM, MULTA E JUROS		
	11. TOTAL	2.111,07	
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
		0094 266092437 200807	2.111,07C BPSDIN

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	08/2007
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADEÇÃO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 12ª PARCELA	6. VALOR DO INSS	2.111,07
	7.	
	8.	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/08/07 ATENÇÃO: É vedada a utilização do GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
	11. TOTAL	2.111,07
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
		0093 266092437 200807
		2.111,07C BPSDIN



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	09/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.122,07
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006 ART. 6º REFERENTE A 13ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	20/09/07	10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.122,07
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
IIIII0081 266092437 200907		2.122,07C G*SDIN	

118


 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	09/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.122,07
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 13ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	20/09/07	10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.122,07
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
IIIII0075 266092437 200907		2.122,07C G*SDIN	



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	10/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.133,13
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 8432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2008 ART. 1º REFERENTE A 14ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)		10. ATM, MULTA E JUROS	
19/10/07		11. TOTAL	2.133,13
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
03300061 266092437 191007 2 133,13			

119
20

2155,41

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	10/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.133,13
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 8432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2008 ART. 8º REFERENTE A 14ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)		10. ATM, MULTA E JUROS	
19/10/07		11. TOTAL	2.133,13
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
03300061 266092437 191007 2 133,13			



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	11/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.144,24
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044		7.	
PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 1ª PARCELA		8.	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 19/11/07		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10. ATM, MULTA E JUROS	
		11. TOTAL	2.144,24
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
		<small>0076 26692437 191107 2.144,24C GPSDIN</small>	

Handwritten signature

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	11/2007
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.144,24
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044		7.	
PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 1ª PARCELA		8.	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 19/11/07		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10. ATM, MULTA E JUROS	
		11. TOTAL	2.144,24
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
		<small>0077 26692437 191107 2.144,24C GPSDIN</small>	



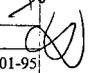
 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	12/2007
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.155,41
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 16ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/12/07 <small>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</small>	11. TOTAL	2.155,41
ITAN0128 266092437 201207		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	12/2007
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.155,41
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 16ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/12/07 <small>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</small>	11. TOTAL	2.155,41
ITAN0129 266092437 201207		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA 2.155,41 GPS DIN



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103	
	4. COMPETÊNCIA	01/2008	
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 17ª PARCELA	6. VALOR DO INSS	2.166,64	
	7.		
	8.		
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 18/01/08 <small>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</small>	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00	
	10. ATM, MULTA E JUROS		
		11. TOTAL	2.166,64
ITAU0044 266892437 180108 12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

122


 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103	
	4. COMPETÊNCIA	01/2008	
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 17ª PARCELA	6. VALOR DO INSS	2.166,64	
	7.		
	8.		
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 18/01/08 <small>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</small>	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00	
	10. ATM, MULTA E JUROS		
		11. TOTAL	2.166,64
ITAU0044 266892437 180108 12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	02/2008
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.177,92
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 30322006 ART. 1º REFERENTE A 18ª PARCELA	7.	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	20/02/08	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita do valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11. TOTAL	2.177,92
	266092437 200208	2.177,92C GPS/DIN

123
 00

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	02/2008
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.177,92
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 30322006 ART. 8º REFERENTE A 18ª PARCELA	7.	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	20/02/08	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita do valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11. TOTAL	2.177,92

00048 266092437 200208 2.177,92C GPS/DIN



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	03/2008
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.189,26
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 18ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 19/03/08		10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.189,26
ITA0056 266092437 190308		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA 2.189,26C GPSDIN	

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	03/2008
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.189,26
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 18ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 19/03/08		10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.189,26
ITA0057 266092437 190308		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA 2.189,26C GPSDIN	





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL - GPS

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:

SECURIT S/A
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS
FONE: 6432-4044

PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006
ART. 1º REFERENTE A 19ª PARCELA

2. VENCIMENTO 18/04/08
(Uso do INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização do GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO 4103

4. COMPETÊNCIA 04/2008

5. IDENTIFICADOR 61.592.895/0001-95

6. VALOR DO INSS 2.200,67

7.

8.

9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES 0,00

10. ATM, MULTA E JUROS

11. TOTAL 2.200,67

1225
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL - GPS

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:

SECURIT S/A
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS
FONE: 6432-4044

PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006
ART. 8º REFERENTE A 19ª PARCELA

2. VENCIMENTO 18/04/08
(Uso do INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização do GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO 4103

4. COMPETÊNCIA 04/2008

5. IDENTIFICADOR 61.592.895/0001-95

6. VALOR DO INSS 2.200,67

7.

8.

9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES 0,00

10. ATM, MULTA E JUROS

11. TOTAL 2.200,67

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	05/2008
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.212,14
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2008 ART. 1º REFERENTE A 20ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	20/05/08	10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.212,14
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA 2. 212, 14C GPSDIN	
0022 266092437 200508			

1226
88

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	05/2008
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.212,14
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2008 ART. 8º REFERENTE A 20ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	20/05/08	10. ATM, MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.212,14
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA 2. 212, 14C GPSDIN	
0023 266092437 200508			



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
 Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	06/2008
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.223,66
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 21ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/06/08 ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11. TOTAL	2.223,66
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA: 11100019 266092437 200608 2.223,66C GPSDIN		

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	06/2008
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.223,66
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 21ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/06/08 ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11. TOTAL	2.223,66
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA: 11100018 266092437 200608 2.223,66C GPSDIN		



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	07/2008
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.235,24
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 2ª PARCELA <i>PARC. INSS</i>	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 21/07/08 ATENÇÃO: É vedada a utilização do GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11. TOTAL	2.235,24
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
XXXX0215 266092437 290808		2.235,24C GPSDIN

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	07/2008
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.235,24
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 2ª PARCELA <i>PARC. INSS</i>	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 21/07/08 ATENÇÃO: É vedada a utilização do GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11. TOTAL	2.235,24
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
XXXX0216 266092437 290808		2.235,24C GPSDIN



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	08/2008
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:	6. VALOR DO INSS	2.246,88
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 23ª PARCELA	7.	
	8.	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/08/08 ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
	11. TOTAL	2.246,88
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA ITAU0094 266092437 200808 2.246,88C GPSDIN		

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	08/2008
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:	6. VALOR DO INSS	2.246,88
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 23ª PARCELA	7.	
	8.	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/08/08 ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
	11. TOTAL	2.246,88
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA ITAU0095 266092437 200808 2.246,88C GPSDIN		

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	09/2008
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.258,58
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 8432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 24ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	19/09/08	11. TOTAL
ATENÇÃO: É vedada a utilização do GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		2.258,58
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA ITAU0088 266092437 190908 2.258,58C GPSDIN		

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	09/2008
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.258,58
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 8432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 24ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)	19/09/08	11. TOTAL
ATENÇÃO: É vedada a utilização do GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		2.258,58
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA ITAU0089 266092437 190908 2.258,58C GPSDIN		



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	10/2008
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.270,34
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2008 ART. 1º REFERENTE A 25ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/10/08 <small>ATENÇÃO: É vedada a utilização do GPS para recolhimento da receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</small>	11. TOTAL	2.270,34
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA XXXX0128 266092437 201008 2.270,34C GPSDIN		

31
20

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
	4. COMPETÊNCIA	10/2008
	5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
	6. VALOR DO INSS	2.270,34
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO: SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2008 ART. 8º REFERENTE A 25ª PARCELA	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
	10. ATM, MULTA E JUROS	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS) 20/10/08 <small>ATENÇÃO: É vedada a utilização do GPS para recolhimento da receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</small>	11. TOTAL	2.270,34
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA XXXX0129 266092437 201008 2.270,34C GPSDIN		



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS .		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	11/2008
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.282,16
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 3032006 ART. 1º REFERENTE A 26ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)		10. ATM, MULTA E JUROS	
20/11/08 ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.282,16
XXXX0099 266092437 191108		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA 2.282,16C GPSDIN	

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	11/2008
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.282,16
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 3032009 ART. 8º REFERENTE A 26ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)		10. ATM, MULTA E JUROS	
20/11/08 ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11. TOTAL	2.282,16
XXXX0091 266092437 191108		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA 2.282,16C GPSDIN	



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	12/2008
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.282,16
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 26ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)		10. ATM, MULTA E JUROS	
19/12/08		11. TOTAL	2.282,16
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
XXXX0110 266092437 191208		2.282,16C GPSDIN	

Handwritten signature and initials

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	12/2008
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.282,16
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESÃO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 26ª PARCELA		7.	
		8.	
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)		10. ATM, MULTA E JUROS	
19/12/08		11. TOTAL	2.282,16
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
XXXX0109 266092437 191208		2.282,16C GPSDIN	



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	01/2009
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.294,05
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 1º REFERENTE A 27ª PARCELA		7.	
		8.	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
20/01/09		11. TOTAL	2.294,05
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita do valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
		4. COMPETÊNCIA	01/2009
		5. IDENTIFICADOR	61.592.895/0001-95
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:		6. VALOR DO INSS	2.294,05
SECURIT S/A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 214-CUMBICA-GUARULHOS FONE: 6432-4044 PEDIDO PARCELAMENTO ADESAO MP 303/2006 ART. 8º REFERENTE A 27ª PARCELA		7.	
		8.	
2. VENCIMENTO (Uso do INSS)		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
20/01/09		11. TOTAL	2.294,05
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita do valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			

091010161 8246924237 2010199

2 294,05 GPS-DIN

091010161 8246924237 2010199

2 294,05 GPS-DIN



Consulta Situação - Parcelamento em 130 Meses

Número do CNPJ: 61.592.895/0001-95
Nome Empresarial: SECURIT S/A

Situação: **Parcelamento Ativo**

Doc. 01

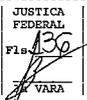
135

81



CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)
MARA LINA SILVA DO CARMO.
Guarulhos 03 de marco de 2009

Luizena Madalena
Tec/Aux/At. Judiciário
RF 3653
Processo No. 2000.61.19.00.926-1



Chamo o feito à conclusão.
Compulsando os presentes autos, constatei que
os bens anunciados no edital publicado no Diario Eletro-
nico da Justiça da Terceira Região (fl. 93), não condiz
não condiz com o bem penhorado à fl. 13.
Assim, suste-se as praças dos dias 04/03/2009
e 20/03/2009.

Advirto aos servidores encarregados dos leilo-
ses para que confirmem a exatidão das informações dos e-
ditais com os dados dos autos.

Dê ciência deste despacho aos servidores que
estão à frente dos leilões.

Fls. 99/135. Abra-se vista à exequente, para
que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca
do alegado pela executada.
Int.

Guarulhos 03 de marco de 2009

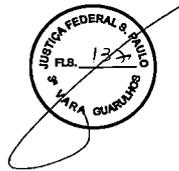
Mara Lina Silva do Carmo
MARA LINA SILVA DO CARMO
Juiza Federal Substituta

D A T A
Em data de 03 de marco de 2009
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

Tec/Aux/At. Judiciário

Luizena Madalena
Tec/Aux/At. Judiciário
RF 3653

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL GRU/SP



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço **cargá** dos presentes autos à **Procuradoria da FAZENDA NACIONAL**, providenciando a devida anotação no sistema processual.

Guarulhos / SP, 16 de março de 2009.

AIRTON REIS JR.
Técnico Judiciário - RP 4818





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

138

Processo nº 2000.61.19.009826-1

MM Juiz,

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 136, requerer a suspensão da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 792 do CPC, tendo em vista a inclusão da executada em programa de parcelamento PAEX, bem como o regular adimplemento das parcelas daquele, conforme notícia(m) o(s) demonstrativo(s) em anexo.

Termos em que pede deferimento.

PSFN em Guarulhos, 25 de março de 2009.

Luciana A. Silveira
LUCIANA ALMEIDA SILVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:42:35
16/03/2009
Credito: 313877190 CGC: 61.592.895/0001-95
Nome: SECURIT S/A. 137

Doc. de Origem.: 125779 31/10/1991 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/12/1991 Livro: 4 Folha: 171
Dt. de Inscricao: 20/03/1996 RFB: 21.025.010 Orgao Inscr.: 21.061.000
Depurado: NAO Aviso Cadin: NAO Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 11/1987 a 07/1991 PRC Tramitacao: 21.200.802
Comarca: 00000 Vara: 003 Acao Judicial: 200061190098261 Primeira Instancia
Fase: 691 IMPUGNACAO AOS EMBARGOS Dt. da Fase: 04/12/2002
REFIS excluido 27/09/2002 CADIN ATIVA 04/04/2008

Principal:	440.896,70	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	1.304.674,76	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	1.255.712,76	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	251.156,83	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	3.252.441,05	F - Fund. Legal	
J/H.REFIS:	0,00		

Valores atualizados para 03/2009 em REAL XMIT

Credito Ajuizado -

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2



PAEX, CONSULTA, EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)
-DATA : 17/03/2009 HORA : 11:56 USUARIO : LUCIANA ALMEIDA
PAG.: 1 / 4

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS

CNPJ : 61.592.895/0001-95 - SECURIT S/A
TIPO PARCELAMENTO : PAEX-130
TOTAL AMORTIZADO POR PAGAMENTO: 61.946,59

DATA	DATA	COD.	VALOR	VALOR JUROS	VALOR
VENCIMENTO	ARRECADACAO	REC.	ARRECADADO		AMORTIZACAO
29/09/2006	29/09/2006	0842	2.000,00	0,00	2.000,00
31/10/2006	31/10/2006	0842	2.011,41	11,41	2.000,00
31/10/2006	31/10/2006	0842	2.011,41	11,41	2.000,00
30/11/2006	30/11/2006	0842	2.022,83	22,83	2.000,00
28/12/2006	28/12/2006	0842	2.034,24	34,24	2.000,00
31/01/2007	31/01/2007	0842	2.045,08	45,08	2.000,00
28/02/2007	28/02/2007	0842	2.055,91	55,91	2.000,00
30/03/2007	30/03/2007	0842	2.066,75	66,75	2.000,00
30/04/2007	30/04/2007	0842	2.077,58	77,58	2.000,00
31/05/2007	31/05/2007	0842	2.088,41	88,41	2.000,00

PF3=SAI PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA
PRIMEIRA PAGINA

143



* PAEX, CONSULTA, EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)
DATA : 17/03/2009 HORA : 11:56 USUARIO : LUCIANA ALMEIDA
PAG.: 2 / 4

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS

141

CNPJ : 61.592.895/0001-95 - SECURIT S/A
TIPO PARCELAMENTO : PAEX-130
TOTAL AMORTIZADO POR PAGAMENTO: 61.946,59

DATA	DATA	COD.	VALOR	VALOR JUROS	VALOR
VENCIMENTO	ARRECADACAO	REC.	ARRECADADO		AMORTIZACAO
29/06/2007	29/06/2007	0842	2.099,25	99,25	2.000,00
31/07/2007	31/07/2007	0842	2.109,66	109,66	2.000,00
31/08/2007	31/08/2007	0842	2.120,08	120,08	2.000,00
28/09/2007	28/09/2007	0842	2.130,50	130,50	2.000,00
31/10/2007	31/10/2007	0842	2.140,97	140,92	2.000,05
30/11/2007	30/11/2007	0842	2.151,33	151,33	2.000,00
28/12/2007	28/12/2007	0842	2.161,74	161,74	2.000,00
31/01/2008	31/01/2008	0842	2.172,16	172,16	2.000,00
29/02/2008	29/02/2008	0842	2.182,58	182,58	2.000,00
31/03/2008	31/03/2008	0842	2.192,99	192,99	2.000,00

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANCA PAGINA PF12=VOLTA



PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)
DATA : 17/03/2009 HORA : 11:56 USUARIO : LUCIANA ALMEIDA
PAG.: 3 / 4

142

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS

CNPJ : 61.592.895/0001-95 - SECURIT S/A
TIPO PARCELAMENTO : PAEX-130
TOTAL AMORTIZADO POR PAGAMENTO: 61.946,59

DATA	DATA	COD.	VALOR	VALOR JUROS	VALOR
VENCIMENTO	ARRECADACAO	REC.	ARRECADADO		AMORTIZACAO
30/04/2008	30/04/2008	0842	2.203,41	203,41	2.000,00
30/05/2008	30/05/2008	0842	2.154,65	208,11	1.946,54
30/06/2008	30/06/2008	0842	2.224,24	224,24	2.000,00
31/07/2008	31/07/2008	0842	2.234,66	234,66	2.000,00
29/08/2008	29/08/2008	0842	2.245,07	245,07	2.000,00
30/09/2008	30/09/2008	0842	2.255,49	255,49	2.000,00
31/10/2008	31/10/2008	0842	2.265,90	265,90	2.000,00
28/11/2008	28/11/2008	0842	2.276,32	276,32	2.000,00
30/12/2008	30/12/2008	0842	2.286,74	286,74	2.000,00
30/01/2009	30/01/2009	0842	2.297,15	297,15	2.000,00

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANCA PAGINA PF12=VOLTA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

PAEX, CONSULTA, EXTRATO (CONS. INFORMACOES CONTA CORRENT)
DATA : 17/03/2009 HORA : 11:56 USUARIO : LUCIANA ALMEIDA
PAG.: 4 / 4

123

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS

CNPJ : 61.592.895/0001-95 - SECURIT S/A
TIPO PARCELAMENTO : PAEX-130
TOTAL AMORTIZADO POR PAGAMENTO: 61.946,59

DATA	DATA	COD.	VALOR	VALOR JUROS	VALOR
VENCIMENTO	ARRECADACAO	REC.	ARRECADADO		AMORTIZACAO
27/02/2009	27/02/2009	0842	2.307,57	307,57	2.000,00

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF12=VOLTA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57
Número do documento: 2007292343220000000032828577
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL GRU/SP



RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos da Procuradoria da FAZENDA NACIONAL, providenciando a devida anotação no sistema processual.

Guarulhos / SP, 17 de abril de 2009.

Airton Reis Jr.
Téc. Judiciário – RF 4818



143

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUNTADA

Junto a estes autos a petição e/ ou documento(s) e/ ou aviso de recebimento e/ ou ofício(s) e/ ou guia e/ ou carta precatória, que segue(m).

Guarulhos-SP, 22 de ABRIL de 2009.

Técnica Judiciária (Daniela N. de Azeiteiro Prado) RF: 4571



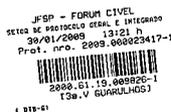
MAZETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

02/103
02/146

Advogados:
José Roberto Mazetto
Maria Aparecida Marinho de Castro
Enoque Tadeu da Melo
Darl José Estevam
Fabiola Ferramenta da Silva
Umberto de Brito
Francine Taveira da Cunha Costa
Luana Antunes Pereira
Keli Grazieli Navarro
Fabiana Bianchini Faloppa
Juliana de Oliveira Sousa
Vânia dos Santos
Luciana Dany Scarpitta
Olga Ilária Massaroti
Felipp Matteoni Santos

Estagiários:
Odair Gomes de Sá
André Lopes Loureiro
Mariza Leite
Malane Vales Silva
Eduardo Mithio Era
Wesley Gabriel Gonçalves Inácio
Camila Laura de Melo
Fernando Acácio Alves Lima
Ariadne Athayde Toqueiro Machado
Fabrício Matteoni Santos
Roberta de Oliveira Ferreira
Ivani Aparecida Alves

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE GUARULHOS -GHU.



AUTOS Nº 2000.61.19.009826-1

OK! → 14/04 - AGR. DE V.
09 FEB 2009

SECURIT S/A, por sua advogada (substabelecimento em anexo), nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que lhe promove a **FAZENDA NACIONAL**, respeitosamente, vem requerer à Vossa Excelência a juntada do incluso substabelecimento, bem como requerer que as intimações sejam feitas em nome dos advogados abaixo indicados, anotando-se na contra-capa dos autos, para os devidos fins:

JOSÉ ROBERTO MAZETTO – OAB/SP 31.453
MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO – OAB/SP 96.225

Pede e Espeta Deferimento.
São Paulo, 30 de janeiro de 2009.
pp.adv.Fabiola Ferramenta da Silva
OAB/SP 133.284

Avenida São Luiz, 165 - 13º andar - Edifício Princesa Isabel - Centro - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 3256-3066 - e-mail: fabiola@mazetto.adv.br (SAP 533 / 149)



Arg. 143

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES

Processo Nº. 2000.61.19.009827-3

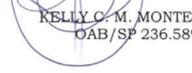
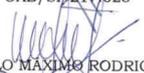
EXEQUENTE: INSS

EXECUTADO: SECURIT S/A

Juízo: 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE GUARULHOS - SP,

LUIS ANTONIO DE CAMARGO, OAB/SP 93.082, EMILSON VANDER BARBOSA OAB/SP 152.599, FLÁVIO HENRIQUE BACCARAT, OAB/SP 176.023, JANE CLEIDE ALVES DA SILVA, OAB/SP 217.623, KELLY CHRISTINA MONTALVÃO MONTEZANO, OAB/SP 236.589, MURILO MÁXIMO RODRIGUES, OAB/SP 243.044, FERNANDA AQUINO LISBOA, OAB/SP 244.402, pelo presente instrumento, **SUBSTABELECEM SEM RESERVA DE IGUAIS**, todos os poderes da cláusula *ad judicium* que lhes foram conferidos por **SECURIT S/A**, na pessoa do advogado **Dr. JOSÉ ROBERTO MAZETTO, inscrito na OAB/SP 31.453**, com escritório na Avenida São Luiz, 165 - 13º andar - Edifício Princesa Isabel - Centro São Paulo, telefone 11 3256-3066, o qual deverá doravante ser intimado de todos os atos e andamentos processuais, passando a receber as respectivas publicações e intimações.

L. CAMARGO ADVOCADOS Arujá, 02 de Dezembro de 2008.

 LUIS ANTONIO DE CAMARGO OAB/SP 93.082	 EMILSON VANDER BARBOSA OAB/SP 152.599
 FLÁVIO HENRIQUE BACCARAT OAB/SP 176.023	 JANE CLEIDE ALVES DA SILVA OAB/SP 217.623
 KELLY C. M. MONTEZANO OAB/SP 236.589	 MURILO MÁXIMO RODRIGUES OAB/SP 243.044
 FERNANDA AQUINO LISBOA OAB/SP 244.402	

Av. Amazonas, nº 225 - Arujá - São Paulo - CEP 07400-000 - Fone: 4655-3555 / Fax: 4655-3744
Av. Paulista, nº 509, plno I, conj. 06 - São Paulo - SP - CEP 01311-910 - Fone/Fax: 3253-9464
www.camargoadvogados.com.br - advocacia@camargoadvogados.com.br



MAZETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, COM RESERVA DE IGUAIS, aos Advogados MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO, OAB/SP n.º 96.225, CPF(MF) n.º 282.787.408-36; ENOQUE TADEU DE MELO, OAB/SP n.º 114.021, CPF(MF) n.º 035.777.458-27; DARCI JOSÉ ESTEVAM, OAB/SP n.º 121.218, CPF(MF) n.º 034.881.128-45; FABIOLA FERRAMENTA DA SILVA, OAB/SP n.º 133.284, CPF(MF) n.º 133.910.188-28; UMBERTO DE BRITO, OAB/SP n.º 178.509, CPF(MF) n.º 191.882.478-99; FRANCINE TAVELLA DA CUNHA COSTA, OAB/SP n.º 203.653, CPF(MF) n.º 288.955.818-57; LUANA ANTUNES PEREIRA, OAB/SP n.º 227.671, CPF(MF) n.º 258.590.048-77; KELI GRAZIELI NAVARRO, OAB/SP n.º 234.682, CPF(MF) n.º 215.436.048-38; FABIANE BIANCHINI FALOPPA, OAB/SP n.º 243.212, CPF(MF) n.º 263.845.558-08; JULIANA DE OLIVEIRA SOUSA, OAB/SP n.º 237.344, CPF(MF) n.º 246.541.398-85; VÂNIA DOS SANTOS, OAB/SP n.º 212.461, CPF(MF) n.º 246.979.038-70; LUCIANA DANY SCARPITTA, OAB/SP n.º 263.645, CPF(MF) n.º 245.494.498-70; OLGA ILÁRIA MASSAROTI, OAB/SP n.º 266.240, CPF (MF) n.º 014.598.388-90; e FELLIPP MATTEONI SANTOS, OAB/SP n.º 278.335, CPF/MF sob n.º 214.450.038-05, bem como aos Estagiários de Direito, ODAIR GOMES DE SÁ, OAB/SP n.º 147.511-E, CPF (MF) n.º 126.278.078-03; ANDRÉ LOPES LOUREIRO, que também assina ANDRÉ LOPES DA SILVA, OAB/SP n.º 163.451-E, CPF(MF) n.º 282.509.718-76, MARIZA LEITE, OAB/SP n.º 163.822-E, CPF(MF) n.º 163.169.698-05; MAIANE VALES SILVA, RG n.º 41.842.118-8-SSP/SP, CPF(MF) n.º 317.358.594-19; EDUARDO MITHIO ERA, OAB/SP n.º 163.753-E, CPF(MF) n.º 228.716.308-52; WESLEY GABRIEL GONÇALVES INÁCIO, RG n.º 43.762.929-6/SSP/SP, CPF(MF) n.º 367.351.158-05; CAMILA LAURA DE MELO, RG n.º 45.983.016-08, CPF(MF) n.º 369.478.358-01; FERNANDO ACÁCIO ALVES LIMA, OAB/SP n.º 169.742-E, CPF(MF) n.º 294.897.168-39; ARIADNE ATHAYDE TOQUEIRO MACHADO, RG n.º 35.433.891-2, CPF(MF) n.º 397.573.308-09; FABRIZIO MATTEONI SANTOS, RG n.º 29.235.125-2 e CPF (MF) n.º 258.037.758-19; ROBERTA DE OLIVEIRA FERREIRA, RG n.º 34.116.200-0 e CPF(MF) n.º 361.372.178-33; e IVANI APARECIDA ALVES, OAB/SP n.º 169.228-E e CPF(MF) n.º 253.541.938-69, todos brasileiros e integrantes da sociedade civil de advogados, **MAZETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 59.586.404/0001-51, registrada na OAB/SP sob n.º 1.257, com escritório nesta Capital, na Avenida São Luiz, 165 - 13º andar - Edifício Princesa Isabel - Centro - São Paulo/SP, CEP: 01046-911, fone/fax: (011) 3256-3066, os poderes que me foram outorgados por SECURIT S/A NO PROCESSO Nº 2000.61.19.009826-1.

São Paulo, 30 DE JANEIRO DE 2009.

JOSÉ ROBERTO MAZETTO
OAB/SP n.º 31.453

Avenida São Luiz, 165 - 13º andar - Edifício Princesa Isabel - Centro - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 3256-3066 - e-mail: mamcastro@mazetto.adv.br

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:57

Número do documento: 2007292343220000000032828577

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343220000000032828577>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:46

PODER JUDICIÁRIO.
JUSTIÇA FEDERAL.



JUSTIÇA FEDERAL
Consulta Petições Protocoladas
Processo : 2000.61.19.009826-1

Pag: 001
24/08/2009

Mov Data Hora Descricao Protocolo Ult.Peticao -> 8

8 04/03/2009 10:37 Peticao N. 2009190008284-1/, datado em: 03/03/2009 -> *pe. 99*
7 02/02/2009 13:43 Integr. No. 2009000023417-001/2009,(CIVEL) datado em : 30/01/2009 -> *pe. 146*
6 16/04/2008 10:51 Peticao N. 2008190011792-1/, datado em: 15/04/2008 }
5 13/10/2003 10:20 Peticao N. 20030019686-1/, datado em: 10/10/2003 } *pe. 85*
4 10/06/2003 10:47 Peticao N. 20030010574-1/, datado em: 09/06/2003 }
3 25/02/2003 16:20 Peticao N. 20030066071-1/, datado em: 24/02/2003 }
2 24/02/2003 21:30 Peticao N. 660711-1/2003, datado em: 24/02/2003 }
1 11/10/2001 09:56 Peticao N. 15478-1/, datado em: 10/10/2001 }

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, após conferência no sistema MUMPS, não
haver mais petições a serem juntadas nestes autos.
Guarulhos, 24 de agosto de 2009

Técnica Judiciária (Helôisa dos Santos Reis) RF: 6455

CONCLUSAO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr. (a)
HONG KOU HEN.
Guarulhos, 24 de agosto de 2009

JUSTICA
FEDERAL
Fls. 150
3a VARA

Técnico/Analista Judiciário

Processo No. 2000.61.19.009826-1

1. Defiro a suspensão pelo prazo solicitado.
2. Arquite-se por SOBRESTAMENTO.
3. Com o decurso do prazo, e inerte a exequente, os autos deverão permanecer em arquivo, no aguardo de eventual provocação dos interessados, por força do disposto no art. 2º do CPC, pois é ônus processual das partes o correto e efetivo patrocínio de seus interesses.
4. Ciência ao exequente.
5. Intime-se o executado, se for o caso.

Guarulhos, 24 de agosto de 2009

HONG KOU HEN
Juiz Federal

D A T A
Em data de 24 de agosto de 2009
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

Técnico/Analista Judiciário
RF6455



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL/SP
3ª Vara de Guarulhos - SP

151

VISTA

Em 13 de outubro de 2009, faço vista destes autos à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Airton Reis Jr.
Técnico Judiciário - RF. 4818

Ciente em
13/10/2009



Guilherme Chagas Montelro
Procurador da Fazenda Nacional
Matrícula 1683858

RECEBIMENTO

Nesta data, RECEBO os presentes autos da Procuradoria da Fazenda Nacional.
Guarulhos, 13 de outubro de 2009.

Airton Reis Jr.
Téc/Analista Judiciário - RF 4818



6

REMESSA
FAÇO a remessa destes autos ao **ARQUIVO** do Fórum Federal de Guarulhos, com as devidas anotações no sistema processual.
Guarulhos-SP, 13 de janeiro de 2010.

Técnico Judiciário *Ariane Souza* RF: 4818

6

RECEBIMENTO
RECEBO estes autos do **ARQUIVO** do Fórum Federal de Guarulhos, esclarecendo que procedi às anotações no sistema processual.
Guarulhos-SP, 16 de agosto de 2010.

Técnico Judiciário *Ariane Souza* RF: 4818



112/16

152



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2000.61.19.009826-1

JFSP-FORUM GUARULHOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL E INTEGRADO
22/06/2010 15:52 h
Prot. nºo. 2010.190028834-1
4030826-07, 2000.403.6119
2000.61.19.009826-1
13a. V. GUARULHOS

24 JUN 2010

JUNTADA
Em 27/07/2010 junto a(s)
Peticão
nos termos do art. 173 § 1º, do
Prov. COGE 64/2005 e 100/2009.
Emergen Alagretti do Castro
RF: 4648 Analista Judiciário

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu procurador signatário, requerer vista dos autos.

Termos em que pede deferimento.

Guarulhos-SP, 21 de junho de 2010.

Guilherme Chagas Montelero
Procurador da Fazenda Nacional
Matrícula 1063856



5 **CERTIDÃO**
Certifico que, nesta data, faço carga dos presentes autos à Procuradoria da FAZENDA NACIONAL, providenciando a anotação no sistema processual.
Guarulhos / SP, 10 de setembro de 2010.
Técnico Judiciário **ARTONERES JR** RF: 4818





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS

153

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE
GUARULHOS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Autos nº: 2000.61.19.009826-1
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: SECURIT SA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), representada por seu PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 131, § 1º, da Constituição da República) e legais (art. 12, II, da LC 73/93), vem, mui respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, informar que o débito exequendo foi excluído do parcelamento (PAES), não tendo parcelamento previdenciário no PAEX (doc anexo), não estando, outrossim, incluído em nenhuma forma de parcelamento.

Nestes termos, requer a expedição, com urgência, de mandado de constatação e avaliação do bem penhorado nas folhas 12/13 destes autos, com a designação de datas para leilão e intimação do executado das datas designadas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Guarulhos, 14 de setembro de 2010.


GUILHERME CHAGAS MONTEIRO
Procurador da Fazenda Nacional

LUIZ PAULO RODRIGUES
Procurador da Fazenda Nacional



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:58
Número do documento: 2007292343230000000032828578
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

5

CERTIDÃO - RECEBIMENTO
Certifico que, nesta data, RECEBI os presentes autos da
Procuradoria da FAZENDA NACIONAL.

Guarulhos / SP, 17 de setembro de 2010.

Técnico Judiciário *Ariane Souza Jr.* RF: 4818



PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL

156
j

Processo n. 0009826-07.2000.403.6119 (2000.61.19.009826-1)/3

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que os presentes autos saíram em carga com o DR. FABIANE BIANCHINI FALOPPA - OAB SP243212 (do EXECUTADO), nesta data, conforme registro de folha(s) 04844.

Guarulhos, 25/01/2011


Tecnico/Analista Judiciario RF: 6302

----- Detalhes da Carga -----
| Advog Parte : Passiva |
| Conta Tempo : SIM |
| A contar da : Carga |
Contagem : 5 Dias (Simples)

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de 28/Jan/2011.


Tecnico/Analista Judiciario RF: 6035





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS

107
myo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE
GUARULHOS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Nº 2000.61.19.009826-1

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO:

INSCRIÇÃO:

JFSP-FORUM GUARULHOS-SP1
21/01/2011 14:53 h
Prot. 2011.190002347-1
0009826-07.2000.4.03.6119
[74/01] [3a.V. JUSP00]
Jun) [74/01] [3a.V. JUSP00]
RF 10712 Rubrica: [assinatura]

JTB

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), nos autos do processo em epígrafe,
vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu procurador signatário, requerer vista dos
autos relacionados:

Termos em que pede deferimento.

Guarulhos-SP, 04 de Janeiro de 2011.

Carolina Chagas Monteiro
Procurador da Fazenda Nacional
- Matricula 1993858

Rua Constandino Colalillo, n.º 105, CEP 07024-150, Vila Augusta, Guarulhos - SP. Tel (011) 2131-6888 - Fax (011) 2131-6867



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:58
Número do documento: 2007292343230000000032828578
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

3

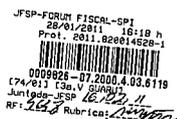
MAZETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS 158

Advogados:

José Roberto Mazetto
Maria Aparecida Marinho de Castro
Enoque Tadeu de Melo
Darci José Estevam
Fabiola Ferramenta da Silva
Umberto de Brito
Francine Taveira da Cunha Costa
Luana Antunes Pereira
Keli Grazieli Navarro
Fabiane Bianchini Faloppa
Vânia dos Santos
Luciana Dany Scarpitta
Olga Ilária Massaroli
Felipp Matteoni Santos

Estagiários:
Odair Gomes de Sá
André Lopes Loufeiro
Mariza Leite
Maiane Vales Silva
Eduardo Mithio Era
Wesley Gabriel Gonçalves Inácio
Camila Laura de Melo
Fernando Acácio Alves Lima
Ariadne Athayde Toqueiro Machado
Fabrício Matteoni Santos
Roberta de Oliveira Ferreira
Ivani Aparecida Alves

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIARIA DE GUARULHOS



Processo: 0009826-07.2000.403.6119 (2000.61.19.009826-1)

SECURIT S/A., por sua advogada nos autos da
EXECUÇÃO FISCAL que lhe promove o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS, expõe e ao final requer o quanto segue.

Avenida São Luiz, 165 - 13º andar - Edifício Princesa Isabel - Centro - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 3256-3066 - e-mail: fabiene@mazettoadv.br SAP 183/100

1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:58
Número do documento: 2007292343230000000032828578
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

MAZETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

151
[Handwritten signature]

A exequente propôs execução fiscal objetivando recebimento da importância, não atualizada, de R\$ 2.054.260,67 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), referente ao ano base/exercício relativos 11/1987 à 07/1991, inscritos em dívida ativa em 20/03/1996, sem observância e com total afronta a dispositivo de lei federal, em especial o caput do artigo 173 e seu inciso I, do Código Tributário Nacional, assim redigido, in verbis:

"Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados;

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;"

É de se observar, Excelência, que as regras constantes da conjugação do caput do artigo 173 e seu inciso I, do Código Tributário Nacional, não admitem interpretação extensiva, pois são de uma clareza meridiana, na medida em que afirmam que o direito de constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

Assim, tendo a constituição do suposto crédito ocorrido somente em 20 de março de 1996, ou seja, muito além do lustrado decadencial. Logo, a embargada decaiu do direito de constituir o crédito tributário, não existindo, portanto, "in casu", liquidez, certeza, tampouco exigibilidade do crédito aqui postulado, vez que inobservado o lustrado

Avenida São Luiz, 165 - 13º andar - Edifício Princesa Isabel - Centro - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 3256-3066 - e-mail: fabiane@mazetto.adv.br SAP 183/100

2



MAZETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

162
decaidencal de 5 (cinco) anos para constituico do crdito, o que pode ser arguido a qualquer tempo e em qualquer fase processual.

Ainda nesse sentido o E. Supremo Tribunal Federal editou a Smula Vinculante de n 8, dispondo o seguinte:

"So inconstitucionais o pargrafo nico do artigo 5 do Decreto-Lei n 1.569/1977 e os artigos 45 e 46 da Lei n 8.212/1991, que tratam de prescrio e decadncia de crdito tributrio."

Pelo exposto, restando decaido o dbito, requer que seja, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Cdigo de Processo Civil, seja extinta a Execuo Fiscal, levantando, posteriormente, eventuais penhoras efetivadas, condenando a exequente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorrios advocatcios, os quais devero ser fixados por Vossa Excelncia, nos termos do artigo 20 do Cdigo de Processo Civil.

Termos em que,

pede deferimento.

So Paulo, 26 de janeiro de 2011

pp. Fabiane Bianchini Faloppa
OAB/SP n 243.212

MAZETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

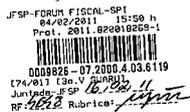
Advogados:

José Roberto Mazetto
Maria Aparecida Marinho de Castro
Enoque Tadeu de Melo
Darci José Estevam
Fabiola Ferramenta da Silva
Umberto de Brito
Francine Tavella da Cunha Costa
Luana Antunes Pereira
Keli Grazieli Navarro
Fabiane Bianchini Faloppa
Vânia dos Santos
Luciana Dany Scarpitta
Olga Ilária Massaroti
Felipp Matteoni Santos

Estagiários:

Odaír Gomes de Sá
André Lopes Loureiro
Mariza Leite
Maiane Veles Silva
Eduardo Mithio Era
Wesley Gabriel Gonçalves Inácio
Camila Laura de Melo
Fernando Acácio Alves Lima
Ariadne Alhayde Toqueiro Machado
Fabrício Matteoni Santos
Roberta de Oliveira Ferreira
Ivani Aparecida Alves

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIARIA DE GUARULHOS



Processo: 0009826-07.2000.403.6119 (2000.61.19.009826-1)

MARIA CHRISTINA MAGNELLI, por sua advogada

(anexa procuração), nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que lhe promove o
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, expõe e ao final requer o
quanto segue.

Avenida São Luiz, 165 - 13º andar - Edifício Princesa Isabel - Centro - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 3256-3066 - e-mail: fabiana@mazetto.com.br SAP: 83/100

1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:58
Número do documento: 2007292343230000000032828578
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

MAZETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

162
mm

1-) A exeqüente propôs execução fiscal objetivando recebimento da importância, não atualizada, de R\$ 2.054.260,67 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

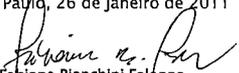
2-) A exeqüente, quando da propositura da demanda, nos termos do artigo 13 da Lei 8.620 de 1993, inseriu a suplicante que era sócia da executada SECURIT S/A., no pólo passivo da demanda, leia-se: Certidão de Dívida Ativa.

3-) Ocorre, porém, Excelência, que o inciso VII do artigo 79 da Lei 11.941 de 2009, revogou o artigo 13 da Lei 8.620 de 1993. Portanto, para inserção dos sócios da executada no pólo passivo da execução fiscal, necessário é observância do disposto no artigo 135 do Código Tributário Nacional, o que não ocorreu.

4-) Ante o exposto, requer, considerando-se a revogação da lei 13 da Lei 8.620 de 1993, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei 11.941 de 2009, exclusão da sócia requerida, MARIA CHRISTINA MAGNELLI, do pólo passivo da execução fiscal.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 26 de janeiro de 2011


pp. Fabiane Bianchini Falóppa
OAB/SP nº 243.212

MAZETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **MARIA CHRISTINA MAGNELLI**, brasileira, viúva, industrial, inscrita no RG sob o n.º 5.684.980-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 609.166.218/04, domiciliada à Rodovia Presidente Dutra, km.214, Cumbica, São Paulo, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores os **Advogados**, **JOSÉ ROBERTO MAZETTO**, OAB/SP n.º 31.453, CPF(MF) n.º 269.892.128-53; **MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO**, OAB/SP n.º 96.225, CPF(MF) n.º 282.787.408-36; **DARCI JOSÉ ESTEVAM**, OAB/SP n.º 121.218, CPF(MF) n.º 034.881.128-45; **FABIOLA FERRAMENTA DA SILVA**, OAB/SP n.º 133.284, CPF(MF) n.º 133.910.188-28; **UMBERTO DE BRITO**, OAB/SP n.º 178.509, CPF(MF) n.º 191.882.478-99; **FRANCINE TAVELLA DA CUNHA COSTA**, OAB/SP n.º 203.653, CPF(MF) n.º 288.955.818-57; **LUANA ANTUNES PEREIRA**, OAB/SP n.º 227.671, CPF(MF) n.º 258.590.048-77; **KELI GRAZIELI NAVARRO**, OAB/SP n.º 234.682, CPF(MF) n.º 215.436.048-38; **FABIANE BIANCHINI FALOPPA**, OAB/SP n.º 243.212, CPF(MF) n.º 263.845.558-08; **VÂNIA DOS SANTOS**, OAB/SP n.º 212.461, CPF(MF) n.º 246.979.038-70; **LUCIANA DANY SCARPITTA**, OAB/SP n.º 263.645, CPF(MF) n.º 245.494.498-70; **OLGA ILÁRIA MASSAROTI**, OAB/SP n.º 266.240, CPF (MF) n.º 014.598.388-90; **FELLIPP MATTEONI SANTOS**, OAB/SP n.º 278.335, CPF/MF sob n.º 214.450.038-05; **ANDRÉ LOPES LOUREIRO**, que também assina **ANDRÉ LOPES DA SILVA**, OAB/SP n.º 299.793, CPF(MF) n.º 282.509.718-76; **EDUARDO MITHIO ERA**, OAB/SP n.º 300.064, CPF(MF) n.º 228.716.308-52, e **MARIZA LEITE**, OAB/SP n.º 303.879, CPF(MF) n.º 163.169.698-05; bem como aos **Estagiários de Direito**, **ODAIR GOMES DE SÁ**, OAB/SP n.º 172.081-E, CPF (MF) n.º 128.278.078-03; **MAIANE VALES SILVA**, RG n.º 41.842.115-8-SSP/SP, CPF(MF) n.º 346.915.698-04; **WESLEY GABRIEL GONÇALVES INÁCIO**, OAB/SP n.º 172.130-E, CPF(MF) n.º 367.351.158-05; **FERNANDO ACÁCIO ALVES LIMA**, OAB/SP n.º 169.742-E, CPF(MF) n.º 294.897.168-39; **ARIADNE ATHAYDE TOQUEIRO MACHADO**, RG n.º 35.433.891-2-SSP/SP, CPF(MF) n.º 397.573.308-09; **FABRIZIO MATTEONI SANTOS**, RG n.º 29.235.125-2-SSP/SP, CPF (MF) n.º 258.037.758-19; **ROBERTA DE OLIVEIRA FERREIRA**, RG n.º 34.116.200-0-SSP/SP, CPF(MF) n.º 361.372.178-33; **IVANI APARECIDA ALVES**, OAB/SP n.º 169.228-E, CPF(MF) n.º 253.541.938-69; **GLAUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS**, OAB/SP n.º 181.636-E, CPF(MF) n.º 314.861.908-04; **ANGÉLICA LIMA DA SILVA**, RG n.º 45.763.866-7-SSP/SP, CPF(MF) n.º 370.976.918-32; **MARIANA CAMPOS DE OLIVEIRA**, RG n.º 32.317.538-7-SSP/SP, CPF(MF) n.º 390.789.538-02; **TAYLINE GOMES DE SOUZA COUTINHO**, RG n.º 38.292.021-1, CPF(MF) n.º 364.389.478-30; **VALQUIRIA LEAMARE ROXO**, RG n.º 15.886.928-SSP/SP, CPF n.º 056.781.838-18; e **MARCONI AMORIM GONÇALVES**, RG n.º 33.986.704-8, CPF(MF) n.º 352.196.098-66, todos brasileiros e integrantes da sociedade civil de advogados, **MAZETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 59.586.404/0001-51, registrada na OAB/SP sob n.º 1.257, com escritório nesta Capital, na Avenida São Luiz, 165 - 13º andar - Edifício Princesa Isabel, CEP: 01046-911, fone/fax: (011) 3256-3066, a quem confere (m), conjunta ou separadamente, amplos poderes para agir em seu(s) nome(s), perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, bem como para o foro em geral, com os poderes da cláusula "ad iudicia et extra", podendo propor as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais e extrajudiciais necessários, podendo ainda confessar, transigir, fazer acordos em Juízo ou fora dele, representá-lo(s) na conciliação Judicial porventura levada a efeito, receber e dar quitação, desistir, firmar termos e compromissos, prestar declarações, declarar créditos em falência ou concordata, reatificar, ratificar e substabelecer em quem convierem e, especialmente para representá-la nos autos da execução fiscal n.º 0009826-07.2000.403.6119 (2000.61.19.009826-1), em tramite perante a 3ª vara da Justiça Federal de Guarulhos.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2011.


MÁRIA CHRISTINA MAGNELLI

Av. São Luiz, 165 - 13º andar - Edifício Princesa Isabel - República - São Paulo - SP (CEP: 01046-911)
Fone/Fax: (11) 3256-3066 - e-mail: jsilva@mazetto.adv.br

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço carga dos presentes autos à Procuradoria da FAZENDA NACIONAL, providenciando a anotação no sistema processual.

Guarulhos / SP, 18 de fevereiro de 2011.

Técnico Judiciário AIRTON REIS JR RF: 4818



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:58

Número do documento: 2007292343230000000032828578

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS

164

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE
GUARULHOS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Autos nº: 2000.61.19.001678-9
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: SECURIT SA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), representada por seu PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 131, § 1º, da Constituição da República) e legais (art. 12, II, da LC 73/93), vem, mui respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, expor e requerer o que se segue:

Inicialmente, cabe destacar que no caso em comento não há ocorrência de decadência ou prescrição.

Trata-se de execução fiscal para fins de cobrança de contribuições previdenciárias, inscritas sob o número 31.387.719-0.

O período da dívida cobrada vai de novembro de 1987 a julho de 1991, verificando-se que a constituição do crédito tributário se deu em 31 de outubro de 1991, por meio de NFLD.

Destarte, observa-se que o crédito tributário não foi fulminado pela decadência, restando atendido o prazo de cinco anos para a constituição do crédito previsto no art. 173 do CTN.

Verifica-se ainda que não se verificou a ocorrência da prescrição do crédito tributário. Então vejamos.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:58
Número do documento: 2007292343230000000032828578
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

Observe-se, por momentoso, que a constituição definitiva do crédito se deu em 04/12/1995, por meio de confissão de dívida quando da adesão a parcelamento administrativo.

165

Logo, vez que o presente executivo fiscal foi proposto em 15/07/1996, não há que se cogitar em prescrição da ação.

No que tange ao pedido de exclusão da sócia Maria Christina Magnelli, cabe ressaltar que, em manifestações anteriores, esta Procuradoria vinha defendendo a aplicação da responsabilidade prevista no artigo 13 da Lei 8.620/93 mesmo diante da revogação do citado dispositivo pela MP 449/2008.

Esta Procuradoria defendia, então, que a revogação do artigo 13 da Lei 8.620/93 pelo art. 65, da MP nº 449, de 3/12/2008, em nada alteraria a responsabilidade pessoal dos sócios para os créditos em questão, tendo em vista a sua eficácia temporal.

Sim, porque a legislação tributária é aplicada imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, conforme a regra geral de aplicação do art. 105, do CTN, e o lançamento deve reportar-se à lei vigente na data da ocorrência do fato gerador, nos termos do *caput* do art. 144, do CTN, o que equivale a dizer que ele deve reger-se pela lei vigente por ocasião do nascimento da obrigação tributária que dele seja objeto.¹

Agora, entretanto, a situação mudou.

O STF recentemente, em julgamento de RE admitido na sistemática do Instituto da Repercussão Geral, considerou Inconstitucional tal dispositivo, em entendimento que deverá ser respeitado pelos diversos órgãos da Administração Pública.

Na sessão Plenária de 03 de novembro de 2010, o Supremo Tribunal Federal levou a efeito o julgamento da questão referente à inconstitucionalidade do art. 13 da Lei n. 8.620/93, que previa a responsabilidade solidária dos sócios das empresas por quotas de responsabilidade limitadas pelas dívidas junto à Seguridade Social. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 562276, da Fazenda Nacional, mantendo a decisão do TRF da 4ª. Região que em arguição de inconstitucionalidade considerou inconstitucional o indigitado artigo de Lei.

¹ Amaro, Luciano. *Direito Tributário Brasileiro*, ed. Saraiva, 10ª ed., 2004, p. 338.

S



Em memoriais e sustentação oral, a Fazenda Nacional defendeu, "o artigo 13 da Lei nº 8.620/93, ao estabelecer a responsabilidade solidária dos sócios das empresas por quotas de responsabilidade limitadas pelas dívidas junto à Seguridade Social, não está invadindo área reservada à lei complementar, mas apenas e tão somente integrando o que dispõe o artigo 124, II, do Código Tributário Nacional, que tem força de lei complementar."

166

A relatora, ministra Ellen Gracie, analisou a responsabilidade tributária em relação às normas gerais, salientando que, de acordo com o artigo 146, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal, o responsável pela contribuição tributária não pode ser qualquer pessoa - "exige-se que ele guarde relação com o fato gerador ou com o contribuinte".

Em relação à responsabilidade dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos, a ministra observou que a jurisprudência tem-se firmado no sentido de que ilícitos praticados por esses gestores, ou sócios com poderes de gestão, não se confundem com o simples inadimplemento de tributos por força do risco do negócio, ou seja, com atraso no pagamento dos tributos, "incapaz este de fazer com que os gerentes, diretores ou representantes respondam, com o seu próprio patrimônio, por dívidas da sociedade. O que se exige para essa qualificação é um ilícito qualificado, do qual decorra a obrigação ou o seu inadimplemento, como no caso da apropriação indébita".

"O artigo 13 da Lei nº 8.620/93, ao vincular a simples condição de sócio à obrigação de responder solidariamente, estabeleceu uma exceção desautorizada à norma geral de Direito Tributário, que está consubstanciada no artigo 135, inciso III do CTN, o que evidencia a invasão da esfera reservada a lei complementar pelo artigo 146, inciso III, alínea 'b' da Constituição", disse a ministra, negando provimento ao recurso da União. Ainda, em seu voto a Ministra proclamou a inconstitucionalidade material de referida norma, por afrontar os artigos da Constituição condizentes com a liberdade de empresa e razoabilidade. Tal entendimento porém, não alcançou a maioria qualificada da Corte (08 votos para a declaração de inconstitucionalidade), visto que a ele não aderiram os Ministros Dias Toffoli, Gilmar Mendes e Carlos Britto.

S



16x

Importa lembrar que a questão foi decidida em repercussão geral (art. 543-B do Código de Processo Civil), conforme entendimento do Plenário expresso em novembro de 2007. Assim, a decisão do Plenário naquela sessão deverá repercutir nos demais processos, com tema idêntico, bem como nas demais instâncias, sendo que após o trânsito em julgado, será incluído na relação da Portaria 294/2010 da PGFN – em lista de dispensa de contestação ou interposição de recurso .

Registre-se, ainda, que o Parecer CAT/PGFN 1275/2009, sobre a não retroação dos efeitos pela revogação do dispositivo legal – levada a efeito pela MP 449/98 – fica, em tais condições, prejudicado à vista da declaração de inconstitucionalidade que tem efeitos *ex tunc*.

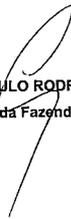
Tais são os motivos por que esta Procuradoria, ante a falta de outro fundamento relevante no caso concreto, e especialmente considerando que não há indícios presentes no processo dando conta de possível encerramento irregular das atividades da empresa executada, não se opõe à exclusão momentânea dos sócios do polo passivo da demanda, devendo-se prosseguir com a execução, entretanto, em relação à executada e sua sucessora.

Tal posicionamento não exclui, entretanto, eventual pedido de redirecionamento da execução, com fundamento em infração à Lei ou aos Estatutos, se se revelar o caso. Tal pedido, contudo, não pode ser feito no presente momento, ante a falta evidente de elementos que o fundamentem.

Isto posto, requer a expedição de mandado de constatação e reavaliação do bem penhorado às fls. 12/13, com a consequente designação de datas para realização de leilão.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Guarulhos, 28 de Fevereiro de 2011.


LUIZ PAULO RODRIGUES
Procurador da Fazenda Nacional



169 /
N.º
P

Guarulhos, 01 de Dezembro de 1995

21-625.01/250/95

EMPRESA: SECURIT S/A

REFERENCIA: NFLD/125779 de 311091

1 - A Quarta Camara de Julgamento do Conselho de Recursos da Previdencia Social - Caj - atraves de seus membros manteve o débito objeto do processo em referencia.

2 - Fica assim confirmada a decisao que julgou procedente o débito.

3 - Por tratar-se de ultima e definitiva instancia, fica encerrada a tramitacao do processo em referencia, caso o contribuinte nao tenha providenciado a quitacao do débito, o mesmo sera encaminhado a **COBRANCA JUDICIAL**.

Mônica Regina Caramelo
Supervisor de Equipe
Matr. 051478

A. Rocha
A. Rocha
Chefe de Equipe Especial de
Arrecadação e Fiscalização

ANEXO: 01 ACORDAO-4aCaj/no2942/95

SAD-07





IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

130

366

	RECIBO DE EXPEDIÇÃO	21.685.01	041295	824
		ORIGEM	DATA	NÚMERO
ESPECIFICAÇÃO				
Cartão nº 250/95				
ref: NPLM 125779/91				
201				
REMETENTE				
INSS - ANS GUARULHOS				
Ad. MAI - Membro da categoria				
VL - ASSINATÓRIAS				
DESTINATÁRIO				
Sociedade SA				
Rod. Pres. Dutra, Km-218				
Quilômetro 218				
Cep-07178-580				

DAFIN - 2013



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:58

Número do documento: 2007292343230000000032828578

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

121

REMESSA

Em 08 de março de 2013 remeto estes autos à UNIÃO FEDERAL / PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, nos termos do Art. 35, I da Portaria n.º: 10 deste Juízo:

Art. 35. Abertura de vista: I - Ao exequente, pelo prazo de 30(trinta) dias, quando requerido por ele, verbalmente ou mediante petição, até mesmo nos casos em que a execução fiscal estiver suspensa ou arquivada provisoriamente".

Guarulhos, ds.

Daniela N. Preto
Técnica judiciária - RF 4571



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data recebemos estes autos da PFN.
Em 08 de 04 de 2013.


Tânia Azeiteiro
Danilo José Soares Drum - PF 4571



Handwritten signature or initials.

REMESSA

Em 16/05/2014 remeto estes autos à UNIÃO FEDERAL / PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, nos termos do Art. 35 da Portaria n.º: 10 deste Juízo:

"Art. 35. Abertura de vista:
I. Ao (à) **exequente**, pelo prazo de 30 (dias) dias, **quando requerido** por ele(a), verbalmente ou mediante petição, até mesmo nos casos em que a execução estiver suspensa ou arquivada provisoriamente.
II. Ao (à) **executado(a)**, pelo prazo de 5 (cinco) dias, **quando pedido** por ele(a), verbalmente ou mediante petição, **exceto** se houver prazo aberto para parte contrária, prazo comum ou outro impedimento momentâneo"

Guarulhos, ds.

Rubens Modesto
Analista Judiciária – RF 3558



173



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DE GUARULHOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª VARA FEDERAL DE
GUARULHOS/SP

Processo nº : 0009826-07.2000.403.6119
Executado(a): SECURIT S/A (GRANDE DEVEDOR)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), representada por sua Procuradora da Fazenda Nacional, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 31, § 1º, da Constituição da República) e legais (art. 12, II, da LC 73/93), vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, expor e requerer:

Tramitam perante esse Juízo as seguintes execuções fiscais que a União move contra a mesma executada:

0002313-85.2000.403.6119
0009826-07.2000.403.6119

Assim, com o intuito de privilegiar o princípio da economia processual,
REQUER-SE O APENSAMENTO DOS AUTOS ACIMA CITADOS.

Tal medida tem o escopo de:

- unificar a garantia da execução;
- unificar e aproveitar as diligências já realizadas (citação, redirecionamento, leilão, perícias, etc.);
- evitar decisões contraditórias.

Conforme entendimento doutrinário:

"Por conveniência da unidade da garantia da execução deve entender-se que uma única penhora garante todas as execuções contra o mesmo devedor, ainda que o montante do crédito fazendário esteja distribuído entre vários processos de execução fiscal. A reunião de vários processos para que tramitem numa única marcha permite dar atendimento à busca da celeridade na entrega da prestação jurisdicional. O dispositivo permite que a execução se faça a custo



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:58

Número do documento: 2007292343230000000032828578

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

menos gravoso para o devedor (art. 620 do CPC), no mais das vezes eliminando a repetição desnecessária de avaliações, provas (periciais, documentais e testemunhais) e deprecações de atos. Evita decisões e sentenças que podem até ser conflitantes nos diversos feitos e permite o exercício do direito de defesa segura e concentrada, o que reduz em custos menores para o executado." (Bottesini, Maury Ângelo; et al. Lei de Execução Fiscal. 3ª ed. São Paulo: RT, 2000, p. 257).

São os termos em que pede e aguarda deferimento.

Guarulhos/SP, 20 de maio de 2014.


CRISTIANE NOGUEIRA DE CARVALHO RIBEIRO
Procuradora da Fazenda Nacional

CERTIFICO e dou fé que, nesta data recebemos estes autos da PFN.
Em 20 de 5 de 2014.

Departamento Judiciário
Departamento de Execução Penal - RP 4571

174

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que o executivo
do CCAL 0062313 852000.403
está também está sendo
movido contra mais
duas pessoas físicas, as
cujas ações estão sendo
figura passiva e passiva jurídica
Ocorrência em 02 de 07 de 2016
13-35503
Assinatura / Recebido Judicial



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)
RENATO DE CARVALHO VIANA.
Guarulhos 03 de agosto de 2016

RUBENS MODESTO (3558)
Téc./Analist.Judiciário (RF)

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 175
3a VARA

Processo No. 0009826-07.2000.403.6119

1. Diante da certidão de fl. 174, indefiro o apensamento requerido à fl. 173/173 verso.
2. Manifeste-se a exequente, de forma conclusiva, no sentido de dar efetivo andamento ao feito. Prazo: 30 (trinta) dias.
3. No silêncio, archive-se por sobrestamento até eventual provocação das partes.
4. Int.

Guarulhos 08 de setembro de 2016


RENATO DE CARVALHO VIANA
Juiz Federal

D A T A

Em data de 08 de setembro de 2016
baixaram estes autos à Secretaria com o
r. despacho supra

RUBENS MODESTO (3558)
Téc./Analist.Judiciário (RF)

126

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO
3ª Vara Federal de Guarulhos

CERTIDÃO

Certifico que, intimei nesta data a Procuradoria da Fazenda Nacional Despacho/Decisão/Sentença/Certidão retro. Guarulhos, 23 de setembro de 2016.


Técnica Judiciária - RF: 4084

VISTA

Em 23/09/2016, faço remessa destes autos à Procuradoria da Fazenda Nacional.


Técnica Judiciária - RF: 4084

RECEBIMENTO

Em 03 de 11 de 2016 recebi os presentes autos da(o) EXEQUENTE.


Técnico/Analista Judiciário - RF: 3492

Segue cota da exequente: SIM NÃO



177



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DE GUARULHOS - SEÇÃO
JUDICÁRIA DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 2000.61.19.009826-1
EXECUTADO: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: SECURIT S/A

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, representada por seu *PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL*, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 131, § 1º, da Constituição da República) e legais (art. 12, II, da LC 73/93), vem, mui respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, requerer a **suspensão** do presente feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda a adoção das providências administrativas para exclusão da executada do parcelamento instituído pela Lei 11.941/09, já que presentes as condições legais para tanto, qual seja o não adimplemento das parcelas, conforme consulta em anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Guarulhos-SP, 25 de outubro de 2016.

LUIZ PAULO RODRIGUES
Procurador da Fazenda Nacional

PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)
 DATA : 27/09/2016 HORA : 08:42 USUARIO : LUIZ
 CNPJ : 61.592.895/0001-95 - VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A
 TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-FREV-ART 1
 PEDIDO VALIDADO EM : 13/11/2009
 EXTRATO CONTA

DIVIDA CONSOLIDADA:	PGFN	2.348.079,05
---------------------	------	--------------

AMORTIZACOES:	REDUCAO PARCELAMENTO	437.127,32
	REDUCAO SAPLI	496.344,63
	ANTECIPACAO LEI	1.864,28
	PAGAMENTOS	502.855,56
	TOTAL	1.438.191,79

SALDO DA DIVIDA		909.887,26
SELIC ACUMULADA 70,0500 %		637.376,03
SALDO DEVEDOR EM 27/09/2016		1.547.263,29

PF3=SAI PF12=VOLTA

827



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:58
 Número do documento: 2007292343230000000032828578
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

PABX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)
 DATA : 27/09/2016 HORA : 08:44 USUARIO : LUIZ
 ADESAO: 13/11/2009 EXTRATO DAS PARCELAS PAG : 7 / 15
 CNPJ : 61.592.895/0001-95 - VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PCEN-PREV-ART 1 SITUACAO : EM PARCELAMENTO
 TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 76.092,96 QTDE : 19

PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	SALDO PARCELA	SITUACAO
NOV / 2015	100,00	8.829,64	76,84	PAGA PARCIAL
DEZ / 2015	100,00	8.829,64	32,18	PAGA PARCIAL
JAN / 2016	100,00	8.829,64	106,67	PAGA PARCIAL
FEV / 2016	100,00	8.829,64	122,40	PAGA PARCIAL
MAR / 2016	100,00	8.829,64	15.014,80	DEVEDORA
ABR / 2016	100,00	8.829,64	157,33	PAGA PARCIAL
MAI / 2016	100,00	8.829,64	176,68	PAGA PARCIAL
JUN / 2016	100,00	8.829,64	15.014,80	DEVEDORA
JUL / 2016	100,00	8.829,64	15.014,80	DEVEDORA
AGO / 2016	100,00	8.829,64	15.014,80	DEVEDORA
SET / 2016	100,00	8.829,64	15.014,80	A VENCER
OUT / 2016	100,00	8.829,64	15.014,80	A VENCER

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

bt7



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:58
 Número do documento: 2007292343230000000032828578
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

FAIXA, CONSULTA, EXTRATO (CONS. INFORMACOES CONTA CORRENT)
DATA : 27/09/2016 HORA : 08:43 USUARIO : LUIZ
CNPJ : 61.592.895/0001-95 - VGF SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A
TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGEN-PREV-ART 3
PEDIDO VALIDADO EM : 13/11/2009
EXTRATO CONTA

DIVIDA CONSOLIDADA: PGEN 6.835.639,23

AMORTIZACOES: REDUCAO PARCELAMENTO 1.356.258,33
REDUCAO SAPLI 3.488.425,50
ANTECIPACAO LEI 1.864,28
PAGAMENTOS 706.938,79
TOTAL 5.553.486,90

SALDO DA DIVIDA 1.282.152,33
SELIC ACUMULADA 70,0500 % 898.147,71
SALDO DEVEDOR EM 27/09/2016 2.180.300,04

PF3=SAI PF12=VOLTA

087



PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS. INFORMACOES CONTA CORRENT)
 DATA : 27/09/2016 HORA : 08:43 USUARIO : LUIZ
 ADESAO: 13/11/2009 EXTRATO DAS PARCELAS PAG : 7 / 15
 CNPJ : 61.592.895/0001-95 - VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A

QTDE PARC: 180
 TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGEN-PREV-ART 3 SITUACAO : EM PARCELAMENTO
 TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 108.884,94 QTDE : 19

VCDO	VALORES SEM ACRESCIMO		SALDO PARCELA	SITUACAO
PARCELA	PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	COM SELIC PARCELA	
- NOV / 2015	100,00	12.431,81	305,65	PAGA PARCIAL
- DEZ / 2015	100,00	12.431,81	324,25	PAGA PARCIAL
- JAN / 2016	100,00	12.431,81	344,45	PAGA PARCIAL
- FEV / 2016	100,00	12.431,81	366,36	PAGA PARCIAL
- MAR / 2016	100,00	12.431,81	21.140,29	DEVEDORA
- ABR / 2016	100,00	12.431,81	415,04	PAGA PARCIAL
- MAI / 2016	100,00	12.431,81	442,01	PAGA PARCIAL
- JUN / 2016	100,00	12.431,81	21.140,29	DEVEDORA
- JUL / 2016	100,00	12.431,81	21.140,29	DEVEDORA
- AGO / 2016	100,00	12.431,81	21.140,29	DEVEDORA
- SET / 2016	100,00	12.431,81	21.140,29	A VENCER
- OUT / 2016	100,00	12.431,81	21.140,29	A VENCER

PF3=SAI PF7=VOLTA PAGINA PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

781



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:58
 Número do documento: 2007292343230000000032828578
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

182

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, em cumprimento ao art. 1º, inc. LXXI da Portaria 11 de 30/09/2015 da 3ª Vara Federal de Guarulhos fica suspenso o curso da execução, pelo prazo requerido.
Guarulhos, 06/04/2017.
Técnico Judiciário (Tribunal N. Proco) RF:4571

REMESSA
Em 20,04/2017 remeto estes autos à EXEQUENTE, para vista/intimação.
Técnico Analista Judiciário RF: 4571

segue petição.

Thaila Moura Campos Stocco
Procurador da Fazenda Nacional

RECEBIMENTO
Em ____ de ____ de 20 ____ recebi os presentes autos da
EXEQUENTE,
Guarulhos, ds.
Técnico Analista Judiciário
RF: _____





183

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA
FEDERAL DE GUARULHOS - SP

Execução Fiscal Nº. 2000.61.19.009826-1

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado(a): SECURIT S/A

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora que esta subscreve, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue.

Primeiramente, cabe informar que o crédito em cobro não é mais objeto de parcelamento (extrato anexo).

Dessa forma, nos termos do artigo 845 e seu parágrafo 1º do novo Código de Processo Civil, a exequente requer a expedição de termo de penhora em relação ao(s) imóvel(is) matriculado(s) sob o(s) número(s) 36.570, junto ao(s) 1º Cartório(s) de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, pertencente a SECURIT S/A Eis o teor:

Art. 845. Efetuar-se-á a penhora onde se encontrem os bens, ainda que sob a posse, a detenção ou a guarda de terceiros.

§ 1º A penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, e a penhora de veículos automotores, quando apresentada certidão que ateste a sua existência, serão realizadas por termo nos autos.

Q



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:58

Número do documento: 2007292343230000000032828578

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

Assim, **requerer-se a sua redução da penhora a termo nos autos da execução fiscal**, intimando-se a parte executada, bem como a avaliação judicial do bem e que seja oficiado ao órgão competente para a anotação da devida **restrição judicial**, impedindo-se a sua transferência.

184

Termos em que pede deferimento.
Guarulhos, 24 de abril de 2017.


Thaila Moura Campos Stocco
Procuradora da Fazenda Nacional


Gabrielle Oliveira do Vale
Estagiária da Procuradoria da Fazenda Nacional



185

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL - CARTEIRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 01 Guarulhos, 13 de Agosto de 1982

IMÓVEL.- UM PRÉDIO sob nº.600, da RODOVIA PRESIDENTE DUTRA Km. 384, e respectivo terreno, com a área de 100.000,00m2; cuja descrição é a seguinte:- Começa no marco MCA III, situado a 400,00m do busiro Dutra e marco MCII, no sentido São Paulo-Rio, e segue numa extensão de 149,35m, junto a Rodovia até o marco de concreto, onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 88º 37' e segue numa linha de 1.128,55m, confrontando com o terreno de propriedade da Yamaha Moto do Brasil Ltda., até um marco situado na Estrada de Bonaucesso, onde deflete à esquerda, com um ângulo interno de 113º 16', acompanhando a Estrada numa extensão de 10,00m., até um marco de concreto, quando deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 66º 44', numa linha de 543,80m, dividindo com a área B, desmembrada até um marco de concreto, onde defletindo à direita e formando um ângulo interno de 267º 39', segue por uma linha de 161,80m confrontando com a área B, até um marco de concreto, onde se inicia a área B, ponto onde deflete à esquerda e formando um ângulo interno de 90º, segue por uma linha de 577,79 m, dividindo com a propriedade de Parsico Pizzamiglio S/A, até chegar ao marco MCA inicial, formando um ângulo de 93º 42', com o alinhamento da Rodovia Presidente Dutra, encerrando a área supra citada.- (IC.091.80.95.034.00.000).-

PROPRIETÁRIA.- SECURIT S/A., com sede nesta cidade, à Via Presidente Dutra, nº.218, 0 Km, Jardim Cambaia, com CGC nº 61.592.895/014.-

REGISTRO ANTERIOR.- Transcr. nº.34.343, matrícula nº 7.068, ambos deste Cartório.- O Oficial,

(continua no verso)

MOD.11



186

matricula 36.570 ficha 01

R.1/36.570 em 13 de agosto de 1.982
Por Mandado datado de 28 de dezembro de 1.981, subscrito pelo MM. JUIZ de Direito desta Comarca, expedido nos Autos de Execução nº.1.037/81, requerido pela fazenda do Estado de São Paulo, e ainda desentranhamentos e editamentos, datados de 17/02/82 e 06/07/82, a PENHORA do IMÓVEL, avaliada em CR\$ 400.000.000,00, objeto desta matrícula, para garantia de dívida do valor de CR\$ 23.037.226,62, o qual ficará depositado em mãos de Sr. ARTHUR CALVEIRA SABATTO, funcionário / da Colônia Estadual desta cidade.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).-

Av.2/36.570 em 03 de setembro de 1.982
Procedo a presente "ex-officio" a à vista do R.8 da matrícula 7.068, a fim de constar que, como contra garantia e para assegurar o pagamento das obrigações assumidas na escritura de 10/06/80, do 14º Tab. da cidade do Rio de Janeiro, RJ, Lº 3340, fls. 002, a proprietária, deu em primeira única e especial hipoteca, a INVESTIMENTOS BRASILEIROS S/A IBRASA, o imóvel consistente no prédio para fins industrial e respectivo terreno com uma área de 80.000,00m².- A Escrevente Autorizada, (Elizabeth Furlanetto Fernandes).-

R.3/36.570 em 16 de setembro de 1.982
Por Mandado subscrito em 08 de julho de 1.982, pelo Escrivão do 3º Ofício, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara, ambos desta Comarca, expedido nos Autos de Execução/ Fiscal (proc.812/81), requerido pela FAZENDA DO ESTADO, -- (continua na ficha 02)

FORAL DE GEBEN
TÍTULOS E DE
CIVIL DE PÉRI
AV. PRADENTES, 1



187

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL V. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 02 Guarulhos, 16 de setembro de 1982

(continuação da ficha 01-verso) contra a PROPRIETÁRIA, é feita a PENHORA do IMÓVEL objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de CR\$ 8.051.604,84, o qual ficará depositado em nome de AN-THUR CALDEIRA SABAITO-RG.2.499.392-sp, exatôr Estadual de Coletoria Estadual de Guarulhos.- A Escrevente Autorizada, *Fernandes* (Elizabeth Furlanetto Fernandes).-

N.4/36.570 em 24 de abril de 1.985 Por Mandado subscrito em 18 de março de 1.985, pelo Diretor Escrevente, por ordem do MM.Juiz de Direito de 6ª Vara Cível, desta Comarca, expedido nos Autos de Execução fiscal (processo 12/85), movido pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra SECURIT S/A., e conforme Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 27 de março de 1.985, se verifica que o IMÓVEL, avaliado em CR\$ 28.000.000, fica PENHORADO.- A Escrevente Autorizada, *Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.5/36.570 em 21 de maio de 1.985 Por mandado subscrito em 27 de setembro de 1.984, pelo Escrevente Diretor do 5º Ofício, por ordem do MM.Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, ambas desta Comarca, expedido nos Autos de Execução fiscal (processo 253/84) requerido pela FAZENDA NACIONAL, contra SECURIT S/A, com sede à Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km. 218, Jardim Cambicó, nesta cidade, editado em 18 de março de 1.985 e conforme Auto de Penhora, Depósito, datado de 11 de outubro de 1.984, é feito o presente, para constar a Penhora do IMÓVEL objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de CR\$ 835.410.- A Escrevente Autorizada, *Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS
SUPLEMENTO
DA JURÍDICA
28 - GUARULHOS



188

matricula
36.570

ficha
02

R.4/36.570 em 25 de outubro de 1.985
 Por Mandado subscrito em 30 de maio de 1.985, pelo Escrivão Diretor por ordem do MM. Juiz de Direito, ambos de 5ª. Vara Cível desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 010/85), requerido pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra a PROPRIETÁRIA, editado em 08 de outubro de 1.985, e conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 29 de julho de 1.985, é feito o presente para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta matrícula, para cobrança de dívida no valor de R\$430.49.183 A Escrivante Autorizada, Tereza Emiko Yoshii.-

R.7/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.089)
 Por ofício nº 1.721/87-CBCCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 407/86), editado em 25 de setembro de 1987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$555.641,55.- A Escrivante Autorizada, Tereza Emiko Yoshii.-

R.8/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.090)
 Por ofício nº 1.922/87-CBCCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (proc. 925/86) editado em 25 de setembro de 1.987, que
 (continua na ficha)

COPY ORIGINAL
TÍTULOS E F
CIVIL DE PE
ACTUARIOS



89

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL 1º CANTÃO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 3 Guarulhos, 28 de setembro de 1987

(continuação da Ficha 2-verso) a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia de dívida no valor de Cz\$19.564,00.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy)-

R.9/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.091) Por ofício nº 1.923/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (proc. 1.566/86), aditado em 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia de dívida no valor de Cz\$118.527,00.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.10/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.092) Por ofício nº 1.924/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito em 22 de setembro de 1.987, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (proc. 1.595/86) e aditamento datado de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia de dívida no valor de Cz\$603.727,14.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

(continua no verso)

REGISTRO DE IMOVEIS DOCUMENTOS SOA JURIDICA 1638 - GUARULHOS

MOD. 11

190

matrícula 36.570 ficha 3

R.11/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.093) Por ofício nº 1.925/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 1.620/86) e aditamento datado de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$51.049,23.- A Escrivente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).

TRIBUNAL DE REGISTRO TÍTULOS E CÍVIL DE PEÇAS REGISTRADAS

R.12/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.094) Por Ofício nº 1.926/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 2.039/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$4.548,60.- A Escrivente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).

R.13/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.095) Por ofício nº 1.927/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 2.046/86) e aditamento de 25 de setembro de (continua na ficha 4)



191

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL T. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 4 Guarulhos, 26 de setembro de 1987

(continuação da ficha 3-verso) 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cr\$33.708,09.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.14/36.570 em 26 de setembro de 1.987 (prot. 93.096) Por ofício nº 1.928/87-CBEP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo nº 2.519/86) e editamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cr\$56.446,60.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.15/36.570 em 26 de setembro de 1.987 (prot. 93.097) Por ofício nº 1.929/87-CBEP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 2.956/86) e editamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cr\$--- Cr\$72.854,95.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

(continua no verso)

REGISTRO DE IMOVEIS DOCUMENTOS DA JURIDICA 538-GUARULHOS

MOD. 11



192

matricula 36.570 ficha 5 verso

R.16/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.098)
 Por ofício nº 1.930/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 3.316/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$50.609,74.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).-

R.17/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.099)
 Por Ofício nº 1.931/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito em 22 de setembro de 1.987, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 5.774/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$69.691,71.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).

R.18/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.100)
 Por ofício nº 1.932/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 5.778/86) e aditamento de 25 de setembro de (continua na ficha 5)

ORIGINAL DE REGISTRO TITULOS E DOC CIVIL DE PES 19.10.1987



193

LIVRO DE REGISTRO GERAL T. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 5 Guarulhos, 28 de setembro de 1987

(continuação da ficha 4-verso)

1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$24.088,94.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).

R.19/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.101) Por Ofício nº 1.933/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fielcel (processo 5.805/86) e editamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$2.854,49.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).

R.20/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.102) Por Ofício nº 1.934/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fielcel desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fielcel (processo 5.810/86) e editamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$18.845,39.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).-

(continua no verso)

DE IMÓVEIS JUDICIAIS A JURÍDICA DE GUARULHOS

MOD. 11



194

matricula 36.570

R.21/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.103)
 Por Ofício nº 1.535/87-CBEP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.243/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$1.517,22.- A Escravente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiz).

R.22/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.104)
 Por Ofício nº 1.536/87-CBEP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.244/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$3.439,77.- A Escravente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiz).

R.23/36.570 em 26 de setembro de 1.987 (prot. 93.105)
 Por Ofício nº 1.997/87-CBEP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.295/86) e aditamento de 25 de setembro de (continua na ficha 6)

FORO DE REGISTRO
TITULOS E DO
CIVIL DE PESS
N.º TRÁFICOS. 1.º



195
8

LIVRO DE REGISTRO GERAL
CANTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 6
Guarulhos, 28 de setembro de 1987

(continuação da ficha 5-verso)
1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$--- Cz\$2.777,86.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.24/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.106) Por Ofício nº 1.939/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.329/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$--- Cz\$2.886,77.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.25/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.107) Por Ofício nº 1.939/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.333/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$--- Cz\$6.396,55.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

(continua no verso)

DE IMÓVEIS
JURÍDICOS
38 - GUARULHOS

MOD. 11

196

matricula 36.570
folha 6

R.26/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.108)
Por Ofício nº 1.910/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 7.548/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$84.158,94.- A Escrivante Autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).

R.27/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.109)
Por Ofício nº 1.951/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado, subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 9.370/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$903,36.- A Escrivante Autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).

R.28/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.110)
Por Ofício nº 1.910/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 337/86) e aditamento de 25 de setembro de (continua na ficha 7)

OFICIAL DE REGISTRO
TÍTULOS E D.
CIVIL DE PES
RETRABENTES



197
J

LIVRO Nº 24.3070 T. CARTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS GERAL

matrícula 36.570 ficha 7
Guarulhos, 28 de setembro de 1987

(continuação da ficha 6-verso)
1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$-- C2\$48.701,09.- A Escrivente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.29/36.570 em 19 de outubro de 1.987 (prot. 93.419)
Por mandado subscrito em 30 de setembro de 1.987, pelo Es-
crivão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do
Mun. Fiscal desta Comarca, expedido nos autos da Ação de
Execução Fiscal (processo nº 5.049/86), anteriormente dis-
tribuído à Egrégia 2ª Vara Cível local-Registro 3519/81),
movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra SE-
CURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel
objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no va-
lor de C2.112.995,60.- A Escrivente Autorizada,
(Tereza Emiko Yoshiy).

R.30/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.413)
Por mandado subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor
de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Ang-
xo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução -
Fiscal (processo 6.299/86) que a FAZENDA NACIONAL, move
contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que,
o imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia da dí-
vida no valor de C2\$51.974,38.- A Escrivente Autorizada,
(Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua no verso)



MOD. 11



138

matricula 36.570

R.31/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.414)
 Por Mandado, subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, e pelo Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 42/87), que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia de dívida no valor de R\$21.236,72.- A Escrivante Autorizada, (Terza Saiko Yoshly).-

R.32/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.415)
 Por Mandado, subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, e pelo Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.298/86) que a FAZENDA NACIONAL, move contra a SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que o imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia de dívida no valor de R\$17.407,24.- A Escrivante Autorizada, (Terza Saiko Yoshly).-

R.33/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.416)
 Por Mandado, subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM. Juiz de Direito, e pelo Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 1.116/87) que a FAZENDA NACIONAL, move contra a SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que o imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia de dívida no valor de R\$8.277.465,93)- A Escrivante Autorizada, (Terza Saiko Yoshly).-

(continua no ficho 8)

OFICINA DE REG
TRABALHO E
SINDICATO



139
J

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 8 Guarulhos, 12 de setembro de 1988

(continuação da ficha 7-verso)
R.34/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.199)
Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor e assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 2.190/88) que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia de dívida no valor de Cr\$634.600,71.-- A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiz).

R.35/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.200)
Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor, e assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo nº 2.191/88, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia de dívida no valor de Cr\$279.617,39.-- A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiz).

R.36/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.201)
Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor, assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 2.291/88), que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto deste matrícula, foi penhorado para garantia de dívida no valor de Cr\$11.961,32.-- A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiz).--
(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS DOCUMENTOS JUDICIAIS 5.1518 - GUARULHOS - SP

MOD. 11



207

matricula
36.570

R.37/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.202)
Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor, assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 2.296/88) que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$90.823,14.--. A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).

R.38/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.203)
Por mandado subscrito em 23 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor, assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 2.299/88) que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$132.701,29.--. A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).

R.39/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.204)
Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor, assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 6.280/86-antigo 117/83-4a Vara - Civil GRS), que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de \$4.637.650,30.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).

(continua na ficha 2)

ESPECIAL DE RESOLUÇÃO
TÍTULOS E DC
CIVIL DE PES
% TIRADENTES.



209

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 9 Guarulhos, 29 de novembro de 1988

(continuação da ficha B-verso) R.40/36.570 em 29 de novembro de 1.988 (prot. 99.468) Por mandado subscrito em 30 de novembro de 1.988, pelo Chefe de Seção e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Privativa dos feitos da Fazenda Estadual de Comércio de São Paulo, e ainda, Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 22 de fevereiro de 1.988, expedido nos Autos de Execução Fiscal (proc. CP-744/88), provida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar a PENHORA do imóvel objeto desta, para garantia da dívida no valor de R\$13.982.514,51 A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy)

R.41/36.570 em 14 de março de 1.989 (prot.100.684) Por mandado, subscrito em 15 de fevereiro de 1.989, pelo Escrivão Diretor e assinado pelo MM. Juiz de Direito do Anexo Fiscal de Comércio de Guarulhos, expedido nos Autos de Ação de Execução Fiscal (processo 2.299/88), promovida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar a PENHORA do imóvel objeto desta, para garantia da dívida no valor de R\$1.058.186,31. A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.42/36.570 em 03 de abril de 1.996 (prot.129.947) Por mandado datado de 08 de novembro de 1.993, subscrito pelo Escrevente Chefe de Seção e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, ambos desta Comarca, editado em 12 de março de 1.996, extraído dos Autos de Ação de Execução, Contra Devedor Solvente (processo nº 854/92), requerida por S.N.D.C.S. PARTICIPAÇÕES S/A-BNDESPAR. CGC.

(continua no verso)



MOD. 11

202

matrícula 36.570 ficha 9

nº 00,383.281/0001.09, com sede à Avenida República do Chile, nº 100, São Paulo, contra SECURIT S/A, já qualificada, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, cujo valor da causa é de CR\$ 4.749.401,61.- A Escrivã Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy);-

R.43/36.570 em 04 de dezembro de 1.996 (prot.132.195)
Por mandado datado de 18 de novembro de 1.996, subscrito pelo Escrivão Diretor e assinado pela MM. Juíza de Direito do Anexo Fiscal de Guarulhos, extraído dos Autos de Ação de Execução Fiscal (processo nº 3235/96), movida pela FAZENDA NACIONAL, contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, cujo valor da causa era de R\$ 3.186,43, em 30 de novembro de 1.996, na cobrança do Imposto, na data do vencimento de novembro de 1.995.- A Escrivã Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.44/36.570 em 04 de dezembro de 1.996 (prot.132.196)
Por mandado datado de 18 de novembro de 1.996, subscrito pelo Escrivão Diretor e assinado pela MM. Juíza de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Guarulhos, extraído dos Autos de Ação de Execução Fiscal (processo nº 3242/96), movida pela FAZENDA NACIONAL, contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, cujo valor da causa era de R\$ 2.125.805,11, em 30 de novembro de 1.996, na cobrança do Imposto, na data do vencimento de 02/91, 04/91, 05/91, 07/91 a 10/91 e 12/91.- A Escrivã Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua na ficha 10)

ORIGINAL DE RESPOSTA
TÍTULOS E D
CIVIL DE PÉS
IRADIENTE



203

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 10 Guarulhos, 04 de dezembro de 1996

(continuação da ficha 09 - verso) R.45/36.570 em 04 de dezembro de 1.996 (prot.142.197) Por mandado datado de 18 de novembro de 1.996, subscrito pelo Escrivão Diretor e assinado pela MM. Juíza de Direito do Anexo Fiscal de Guarulhos, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 3413/96), movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, cujo valor da causa era de R\$ 167.192,30, em 30 de novembro de 1.996, na cobrança do imposto, na data do vencimento de 04/91.- A Ecrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.46/36.570 em 04 de junho de 1.997 (prot.133.892) Por mandado datado de 13 de maio de 1.997, subscrito pelo Escrivão Diretor e assinado pelo MM. Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 584/89), movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra a PROPRIETÁRIA, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, para cobrança do imposto, na data do vencimento de 06/87 a 10/87 e 12/87.- A Ecrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.47/36.570 em 28 de junho de 1999 (prot.142.934) Por mandado de aditamento de 19 de maio de 1.997, do Juízo de Direito do Anexo Fiscal desta Comarca, procede-se a presente para constar que o mandado que originou o R.46 de penhora, foi expedido nos autos da Execução Fiscal (processo nº 584/89 e apensos nºs 551/83, 3079/83, 5283/83, 886/88, 887/88, 2253/83, 3544/82, 3667/83, 5869/82, 7031/82, 7802/82, 8987/82, 8938/81, 10124/82, 16906/81 e 16162/81) movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SECURIT S/A e não como

- continua no verso -

DE IMÓVEIS DOCUMENTOS. PARA JURÍDICA 2.1039 - SUBMUNIC

MOD. 11



204

matricula 36.570 ficha 10

constou - O escrevente autorizado *Tarsis Calami Emerick* (Tarsis Calami Emerick).

Av.48/36.570 em 6 de setembro de 2000 (prot.149.003)
 Por mandado de 21 de agosto de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I desta Comarca, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 537/86) movida pela FAZENDA NACIONAL, contra SECURIT S/A, já qualificadas, procede-se o CANCELAMENTO do R.28 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).

Av.49/36.570 em 6 de setembro de 2000 (prot.149.009)
 Por mandado de 21 de agosto de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I desta Comarca, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 437/86) movida pela FAZENDA NACIONAL, contra SECURIT S/A, já qualificadas, procede-se o CANCELAMENTO do R.7 de penhora, nos termos da sentença de 9 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).

Av.50/36.570 em 3 de outubro de 2000 (prot.149.478)
 Pelo mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 22 de setembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexos das Fazendas I desta Comarca, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal (processo nº 2.527/89 antigo nº 1.033/81), que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO moveu contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.1 de penhora, nos termos da sentença de 20 de dezembro de 1.990, transitada em julgado em 28 de fevereiro de 1.991.- A escrevente autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).

Av.51/36.570 em 23 de novembro de 2000 (prot.150.1161)
 Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 9 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº

- continua na ficha 11 -

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E ÔNUS REAIS CIVIL DE SP



203

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 11 Guarulhos, 23 de novembro de 2000

1.610/85) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.11 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado. A escrevente autorizada, Tereza Emiko Yoshii;

Av.52/36.570 em 24 de novembro de 2000 (prot.150.175)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2.956/86 artigo 272/85) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.15 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada, Tereza Emiko Yoshii.

Av.53/36.570 em 24 de novembro de 2000 (prot.150.176)
Por mandado de 20 de junho de 2.000, aditado em 9 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2.291/88) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.36 de penhora, nos termos da sentença de 25 de julho de 1.997, transitada em julgado. A escrevente autorizada, Tereza Emiko Yoshii.

Av.54/36.570 em 24 de novembro de 2000 (prot.150.177)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 3.318/86 artigo nº 139/85) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.16 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada, Tereza Emiko Yoshii.

Av.55/36.570 em 24 de novembro de 2000 (prot.150.178)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de

- continua no verso -

REGISTRO DE IMÓVEIS
DOCUMENTOS
SOA JURÍDICA
R. 193 - GUARULHOS - SP

MOD. 11

406

matrícula 36.570
ficha 11
verso

Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 1.116/87 artigo nº 364/84) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.33 de penhora, nos termos da sentença de 9 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.56/36.570 em 24 de novembro de 2000 (prot.150.179)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, editado em 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2.296/88) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.37 de penhora, nos termos da sentença de 10 de julho de 1.997, transitada em julgado. A escrevente autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.57/36.570 em 28 de novembro de 2000 (prot.151.219)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 1.565/85 artigo 158/85) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.9 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado. A escrevente autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.58/36.570 em 28 de novembro de 2000 (prot.150.220)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2046/86 artigo nº 314/84) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.13 de penhora, nos termos da sentença de 9 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-

- continua na ficha 12 -

2. TITULOS E DC
CIVIL DE PESS
IN-TRADENTES.



207

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.670 ficha 12

Guarulhos, 06 de dezembro de 2000

Av.59/36.670 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.336) Por mandado de 20 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 222/83, número novo 6.295/86 - apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.23 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.60/36.670 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.338) Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 127/83, número novo 1.595/86 - apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.10 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.61/36.670 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.341) Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 371/82, número novo 5.805/86 - apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.19 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.62/36.670 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.342) Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº

- continua no verso -



MOD. 11



900

matrícula 36.570
folha 12
de 12

285/82, número novo 3.243/86 – apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.21 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.997, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, Tereza Emiko Yoshiy.

Av.63/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.343)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 188/83, número novo 6.274/86 – apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.22 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, Tereza Emiko Yoshiy.

Av.64/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.344)
Por mandado de 20 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 396/83 número novo 7.300/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.27 de penhora, nos termos da sentença de 16 de julho de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, Tereza Emiko Yoshiy.

Av.65/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.345)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 302/83, número novo 6.333/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.25 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, Tereza Emiko Yoshiy.

- continua na ficha 13 -

TRIBUNAL DE RESERVA
TÍTULOS E DE
CIVIL DE P.F.F.S
AV. TIRADENTES



209

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS
matrícula 36.570 ficha 13
Guarulhos, 06 de dezembro de 2000

Av.66/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.349)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 23 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 21/84, número novo 5.778/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.18 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.67/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.352)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 23 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 117/83, número novo 6.280/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.39 de penhora, nos termos da sentença de 10 de julho de 1.997, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.68/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.354)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 23 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 78/94, número novo 6.298/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.32 de penhora, nos termos da sentença de 12 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.69/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.356)
Por mandado de 20 de junho de 2.000, e aditamento de 23 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 12/85, número novo 2.758/86) movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.4 de penhora, nos termos da sentença de 20 de dezembro de 1.990,

- continua no verso -

REGISTRO DE IMÓVEIS DA JURISDIÇÃO DE GUARULHOS

MOD. 11

20

matricula 35.570

transitada em julgado, a escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.70/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.382) Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 204/85 número novo 5.774/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.17 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.71/36.570 em 15 de dezembro de 2000 (prot.150.498) Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 28 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 442/87 número antigo 211/84) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.31 de penhora, nos termos da sentença de 9 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Nice Maria Coelho).-

SECRETARIA DE REGISTRO E TITULOS E DE CIVIL DE PESS. SUFRAGANEAS

Av.72/36.570 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.842) Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2.299/88) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.38 da penhora, nos termos da sentença de 10 de julho de 1.997, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.73/36.570 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.843) Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de

- continua na ficha 14 -



211

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 14 Guarulhos, 16 de janeiro de 2001

Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 6.299/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.30 de penhora, nos termos da sentença de 12 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

Av.74/36.670 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.844) Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2.190/88) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.34 de penhora, nos termos da sentença de 10 de julho de 1.997, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

Av.75/36.670 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.848) Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 6.329/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.24 de penhora, nos termos da sentença de 12 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

Av.76/36.670 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.849) Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2.519/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.14 de penhora, nos termos da sentença de 12 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

- continua no verso -



MOD. 11



212

matrícula 36.570
ficha 14

Av.77/36.570 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.850)
 Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 2.029/88) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se ao CANCELAMENTO do R.12 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, Tereza Emiko Yoshiy.-

Av.78/36.570 em 28 de fevereiro de 2001 (prot.151.423)
 Por mandado de 13 de fevereiro de 2.001, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 5819/86 antigo 2120/82-3) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se ao CANCELAMENTO do R.20 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, Tereza Emiko Yoshiy.-

Av.79/36.570 em 28 de fevereiro de 2001 (prot.151.124)
 Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 12 de fevereiro de 2.001, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 7.588/88) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se ao CANCELAMENTO do R.26 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, Tereza Emiko Yoshiy.-

Av.80/36.570 em 3 de junho de 2001 (prot.152.323)
 Por mandado de 13 de junho de 2.001, do Juízo Federal da 3ª Vara desta Comarca, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 1999.19.61.000213-7 artigo nº 925/86) movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se ao CANCELAMENTO do R.8 de penhora, nos termos da sentença de 8 de setembro de 1.999, transitada em julgado.-

- continua na ficha 15 -

REGISTRADO
TÍTULOS E
CIVIL DE F
Nº 1242828



213

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570 ficha 15

Guarulhos, 03 de Julho de 2001

em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).-

Av.81/36.570 em 3 de agosto de 2001 (prot.153.398) Por mandado de 19 de julho de 2.001, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, extraído dos autos da ação de execução fiscal (processo nº 5419/86 antigo 3519/81), procede-se a presente para constar que o mandado que originou o R.29, movido pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SECURIT S/A, foi expedido nos autos da ação de execução fiscal processo nº 5419/86, e não como constou.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).-

Av.82/36.570 em 3 de agosto de 2001 (prot.153.398) Pelo mandado referido na Av.81, extraído dos autos da ação de execução fiscal (processo nº 5419/86 antigo 3519/81), movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SECURIT S/A, já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do R.29 de penhora, nos termos da sentença de 04 de janeiro de 1.991, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).-

Av.83/36.570 em 5 de setembro de 2001 (prot.153.859) Por mandado de 22 de agosto de 2.001, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas - I desta Comarca, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 812/81 atual nº 137/89) movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SECURIT S/A, procede-se o cancelamento do R.3 de penhora, nos termos da sentença de 20 de dezembro de 1.990, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshii).-

Av.84/36.570 em 21 de outubro de 2003 (prot.164.545) Por mandado de 2 de julho de 2.002, e aditamento de 31 de julho de 2.003, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, expedido nos autos da ação de execução fiscal processo nº 3599/85 (antigo 10/85), movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SECURIT S/A., já qualificada, procede-se o CANCELAMENTO do

- continua no verso.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DOCUMENTOS SSOA JURÍDICA 9.1838 - GUARULHOS

214

matrícula 36.570 ficha 15

R.6 de penhora, nos termos da sentença proferida em 4 de janeiro de 1.991, transita em julgado. A escrivente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.85/36.570 em 12 de maio de 2006 (prot.178.257) Por mandado de 07 de julho de 2.004, e aditamento de 12 de abril de 2.006, do Juízo de Direito do Serviço Anexo c/ as Fazendas I, da Comarca de Guarulhos - SP, expedido nos autos da ação de execução fiscal, processo nº 7.361/92 - CDA 138.066.084, movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em face de SECURIT S/A, já qualificada, e Auto Substituição de Penhora, Avaliação e Depósito de 24 de junho de 1.997, verifica-se que foi PENHORADO o imóvel, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$940.858,34, (até alizado) tendo como objeto ICMS A (sete/Setembro/1.991). Foi nomeada como depositária o imóvel MARIA CHRISTINA MAGNELLI, CPF.609.166.219-04, com endereço na Alameda Santos, 1.780, 15º andar, bairro da Corqueira César, em São Paulo - SP. - O escrivente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.86/36.570 em 27 de fevereiro de 2007 (prot.183.528) Por mandado nº 2684/2006, de 12 de dezembro de 2.006, do Juízo de Direito da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da Comarca de Guarulhos - SP, expedido nos autos da ação de execução fiscal nº 200.061.190.132.920 - CDA nº 55.692.576-9 e ES.691.414-3, e processos administrativos nºs 32.017.050.0 e 32.017.049-7, movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de SECURIT S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.592.899/0001-85, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km. 214, em Guarulhos - SP, e Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Intimação de 26 de outubro de 2.006, verifica-se que, por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Hong Kou Hen, foi PENHORADO o imóvel, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$5.225.705,10, em 12/04/06, e nomeada como depositária o imóvel, MARIA CHRISTINA MAGNELLI, R.S.694.500-1, CPF.609.166.219-04, já qualificada. Imóvel avaliado em R\$16.000.000,00. - O Escrivente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.87/36.570 em 3 de outubro de 2007 (prot.137.829) Por mandado nº 1548/2007, de 26 de julho de 2.007, do Juízo de Direito da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da Comarca de Guarulhos - SP, expedido nos autos da ação de execução fiscal nº 200.61.19.010709-2 - CDA nº 60.366.001.546-44, e processo administrativo nº 10.875.207.721/86-77, movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de SECURIT S/A, já qualificada, e Auto de Penhora de 11 de setembro de 2.007, verifica-se que, por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Hong Kou Hen, foi PENHORADO o imóvel, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$5.215.206,51, em 08/05/2006, e nomeada como depositária do imóvel, MARIA CHRISTINA MAGNELLI, já qualificada. Imóvel avaliado em R\$31.237.000,00. - O Escrivente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.88/36.570 em 4 de abril de 2008 (prot.191.121) Por mandado nº 207/2008, de 25 de janeiro de 2.008, da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializada em Execuções Fiscais, extrair dos autos da ação de execução fiscal nº 2000.61.19.009826-1 - CDA nº 31.387.719-0, processo administrativo nº 125775, movida

- continua na ficha 16 -

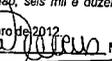
CRIMINAL DE RESERVA
TÍTULOS E F
CIVIL DE PE
INSTRUMENTO

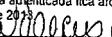


216

matrícula 36.570

dia 15

Prenotação n. 246.720, de 27 de novembro de 2.012.
Av.92 - PENHORA: consta do Auto de Penhora lavrado em 23/11/2012, pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Guarulhos, Especializada em Execuções Fiscais (Proc. administrativo n. 9174516), execução fiscal n. 0001682-10.2001.403.6119, CDA N. 310842964, movida pelo INSS/FAZENDA em face da proprietária (SECURIT S/A, já qualificada), que o imóvel foi PENHORADO, para garantia da execução cujo valor em 22/04/2009 era R\$1.006.210,37 (um milhão, seis mil e duzentos e dez reais e trinta e sete centavos).
Guarulhos, 30 de novembro de 2012.
Substituta do Oficial  Mariselda Bispo de Oliveira.

Prenotação n. 251.923 de 08 de maio de 2013.
Av.93 - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: Atendendo ao requerimento firmado em 07/05/2013, averba-se que a SECURIT S/A teve sua denominação alterada para VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29/10/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n.15.506/11-3, em 05/01/2014, cuja cópia autenticada fica arquivada.
Guarulhos, 16 de maio de 2013.
Substituta do Oficial  Mariselda Bispo de Oliveira.

SEM NECESSAR
TÍTULOS E DO
CIVIL DE PENH
E IRADENTES.

Prenotação n. 251.923 de 08 de maio de 2013.
Av.94 - ALTERAÇÃO DA SEDE: À vista do requerimento e da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, mencionados na Av.93, averba-se que a proprietária VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A. (CNPJ/MF. 61.592.895/0001-99), atualmente tem sua sede na Avenida Elias Alves da Costa, n.411, sala 201, centro, Vargem Grande Paulista/SP.
Guarulhos, 16 de maio de 2013.
Substituta do Oficial  Mariselda Bispo de Oliveira.

Prenotação n. 260.234, de 27 de novembro de 2.013.
Av.95 - PENHORA - PARTE IDEAL - 1%: Consta do mandado de penhora n. 2013.4317, expedido em 17/05/2013, pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Guarulhos, Especializada em Execuções Fiscais, (proc. n. 2001.61.19.001678-9; CDA n. 31.084.301-4), dos autos de execução movida pelo INSS/FAZENDA NACIONAL em face da proprietária (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, anteriormente denominada SECURIT S/A, já

- continua na ficha 17 -



217

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula: 36.570

folha: 17

Guarulhos, 09 de dezembro de 2013

qualificada), e do auto de penhora lavrado em 13/11/2013, que a parte ideal equivalente à 1% do imóvel foi PENHORADA, para garantia da execução cujo valor em 04/09/2012 era R\$170.323,50 (cento e setenta mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Guarulhos, 09 de dezembro de 2013.

Substituta do Oficial Marisema Bispo de Oliveira.

Prenotação n. 260.237, de 27 de novembro de 2.013.

Av.96 - FENHORA - PARTE IDEAL - 1%: Consta do mandado de penhora n. 1903.2/13.07203, expedido em 10/10/2013, pelo Juiz da 3ª Vara Federal de Guarulhos, Especializada em Execuções Fiscais, (proc. n. 0036741-61.2010.03.6119 - CDA n.s 361317689, 362270309 e 366876619), dos autos de execução movida pela UNIÃO FEDERAL em face da proprietária (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, anteriormente denominada SECURIT S/A, já qualificada), e do auto de penhora lavrado em 13/11/2013, que a parte ideal equivalente à 1% do imóvel foi PENHORADA, para garantia da execução cujo valor é de R\$3.981.861,20 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Guarulhos, 09 de dezembro de 2013.

Substituta do Oficial Marisema Bispo de Oliveira.

Prenotação n.264.879 de 11 de abril de 2.014.

Av.97 - PENHORA: Consta na certidão emitida em 10/04/2.014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem: 0015929-67.1992.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000058639, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CNPJ/MF. n.46.377.222/0018-77, em face da proprietária (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, anteriormente denominada Securit S/A - já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO para garantia da execução cujo valor é de R\$4.386.822,60 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais, sessenta centavos). Consta do título que (MARIA CRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.165218-04) foi nomeada depositária.

- continua no verso -

REGISTRO DE IMÓVEIS JURÍDICA - GUARULHOS



218

matrícula 36.570	ficha 17
Guarulhos, 17 de abril de 2014. Substituta do Oficial <u>Mariselma Bispo de Oliveira.</u>	
Prenotação n. 264.881 de 11 de abril de 2.014. Av. 98 - PENHORA. Consta na certidão emitida em 10/04/2.014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem 0023821-22.1995.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000058642, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CJP/JMF. n.46.377.222/0018-77, em face da proprietária (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, anteriormente denominada Securit S/A - já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO para garantia da execução cujo valor é de R\$1.713.287,38 (um milhão, setecentos e treze mil, duzentos e oitenta e sete reais, trinta e oito centavos). Consta do título que (MARIA CRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.166.216-04) foi nomeada depositária.	
Guarulhos, 17 de abril de 2014. Substituta do Oficial <u>Mariselma Bispo de Oliveira.</u>	
Prenotação n. 264.881 de 11 de abril de 2.014. Av. 98 - PENHORA. Consta na certidão emitida em 10/04/2.014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem 0023821-22.1995.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000058644, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CJP/JMF. n.46.377.222/0018-77, em face da proprietária (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, anteriormente denominada Securit S/A - já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO para garantia da execução cujo valor é de R\$1.327.579,06 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais, seis centavos). Consta do título que (MARIA CRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.166.216-04) foi nomeada depositária.	
Guarulhos, 17 de abril de 2014. Substituta do Oficial <u>Mariselma Bispo de Oliveira.</u>	
- continua na ficha 18 -	

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOA
AV. TIRADENTES, 1630



219

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula 36.570

ficha 18

Cadastro Nacional de Serventia - CNS nº 11148-4 Guarulhos, 17 de abril de 2014

Prenotação n.264.882 de 11 de abril de 2.014.
Av.100 - PENHORA: Consta na certidão emitida em 10/04/2.014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem 0022425-44.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000058648, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CNPJM/F. n.46.377.222/0018-77, em face da proprietária (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, anteriormente denominada Securit S/A - já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO para garantia da execução cujo valor é de R\$976.054,92 (novecentos e setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais, noventa e dois centavos). Consta do título que (MARIA CHRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.166.218-04) foi nomeada depositária.
 Guarulhos, 17 de abril de 2014.
 Substituto do Oficial Marisema Bispo de Oliveira.

Prenotação n.264.883 de 11 de abril de 2.014.
Av.101 - PENHORA: Consta na certidão emitida em 10/04/2.014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem 0023824-74.1995.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000058648, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CNPJM/F. n.46.377.222/0018-77, em face da proprietária (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, anteriormente denominada Securit S/A - já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO para garantia da execução cujo valor é de R\$1.532.465,78 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e oito centavos). Consta do título que (MARIA CHRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.166.218-04) foi nomeada depositária.
 Guarulhos, 17 de abril de 2014.
 Substituto do Oficial Marisema Bispo de Oliveira.

Prenotação n.264.884 de 11 de abril de 2.014.
Av.102 - PENHORA: Consta na certidão emitida em 10/04/2.014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem 0023823-89.1995.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo

- continua no verso -

REGISTRO DE IMÓVEIS JURÍDICA GUARULHOS



220

matrícula 36.570 ficha 18

sistema eletrônico Protocolo nº PH00058651, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CJPJ/MF. n.46.377.222/0018-77; em face da proprietária (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, anteriormente denominada Securit S/A - já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO para garantia da execução cujo valor é de R\$1.947.670,99 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais, noventa e nove centavos). Consta do título que (MARIA CHRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.166.218-04) foi nomeada depositária. Guarulhos, 17 de abril de 2014. Substituta do Oficial *[assinatura]* Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.264.885 de 11 de abril de 2.014.
Av.103 - PENHORA - Consta na certidão emitida em 10/04/2.014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem 0023822-07.1.95.8.26.0224), recebida nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH00058653, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CJPJ/MF. n.46.377.222/0018-77; em face da proprietária (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, anteriormente denominada Securit S/A - já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO para garantia da execução cujo valor é de R\$1.082.675,94 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais, noventa e quatro centavos). Consta do título que (MARIA CHRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.166.218-04) foi nomeada depositária. Guarulhos, 17 de abril de 2014. Substituta do Oficial *[assinatura]* Mariselma Bispo de Oliveira.

OFICIAL DE REGISTRO
TÍTULOS E D
CIVIL DE PE
LIRADENTES

CERTIFICA, para efeito de filiação, que os registros anteriores da Matrícula n.36.570 e a Matrícula n.7.068 e a Transcrição n.34.343, desta serventia, a seguir certificadas:

EM BRANCO



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

921

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
24/04/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 15:31:53

Credito: 313877190 CGC: 61.592.895/0001-95
Nome: VGF SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A

Doc. de Origem.: 125779 31/10/1991 =NFED - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/12/1991 Livro: 4 Folha: 171
Dt. de Inscricao: 20/03/1996 RFB: 21.028.010 Orgao Inscr.: 21.061.000
Periodo da Divida: 11/1987 a 07/1991 PRC Tramitacao: 21.200.802
Comarca: 00000 Vara: 003 Acao Jud: 200061190098261 Primeira Instancia
Fase: 792 RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELA Dt. da Fase: 14/07/2015
REFIS excluido 22/05/2015

Principal: 440.896,70 E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora: 251.156,83 S - Solidario P - Parcelamento
Juros: 2.922.010,98 F - Fund. Legal
Encargo legal: 0,00
Total: 3.614.064,51
Honorarios: 0,00
Valores atualizados p/ 04/2017 em REAL XNIT
Credito Ajuizado d. J/H REFTS: *****0,00

Versão 0.268.36



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)
ANA EMILIA RODRIGUES AIRES.
Guarulhos 15 de abril de 2019

RUBENS MODESTO (3558)
Téc./Analist.Judiciário (RF)

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 122
3ª VARA

Processo No. 0009826-07.2000.403.6119

1. Fl. Fls. 183/184: Indefiro. O imóvel já foi penhorado à fl. 13.
2. Manifeste-se a exequente, de forma conclusiva, no sentido de dar efetivo andamento ao feito. Prazo: 30 (trinta) dias.
3. No silêncio, archive-se por sobrestamento até eventual provocação das partes.
4. Int.

Guarulhos 15 de abril de 2019

ANA EMILIA RODRIGUES AIRES
Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena

DATA
Em data de 21 de abril de 2019
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

RUBENS MODESTO (3558)
Téc./Analist.Judiciário (RF)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO
3ª Vara Federal de Guarulhos

223/13

INTIMAÇÃO/VISTA/REMESSA

Certifico e dou fé que abro vista dos autos ao exequente/embargado, para vista /intimação.

Guarulhos, 24/05/2019.

Analista Judiciário - RF 3558

RECEBIMENTO

Em 30 de 05 de 2019 recebi os presentes autos da(o)
EXEQUENTE.

Técnico/Analista Judiciário - RF

Segue cota da exequente: () SIM () NÃO





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE
GUARULHOS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

224
29

Processo nº: 2000.61.19.009826-1

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: SECURIT S/A (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), representada por seu Procurador, que ao final assina, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 131, § 1º, da Constituição da República) e legais (art. 12, II, da LC 73/93), vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, REQUERER a designação de datas para realização de leilão dos bens de fl. 12, intimando-se a executada.

Nestes Termos, pede deferimento.

Guarulhos/SP, 24 de maio de 2019.

MARCELO AUGUSTO LINS DE SOUZA
Procurador da Fazenda Nacional

Stefany de Souza Rebequi
Estagiária de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:59

Número do documento: 2007292343230000000032828578

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

23/05/2019

SIDA

📍 📄 🕒

225
19



SISTEMA INTEGRADO DA DÍVIDA ATIVA



SIDA > Busca > Debcad

CONSULTA DA DÍVIDA ATIVA

DADOS GERAIS	DEVEDORES	DEBITOS	HISTÓRICO	ATUALIZAÇÕES	SIMULAR E FEICUDO
AGRUPAMENTO	TODOS				

Devedor Principal
 SIA - JIT S/A
 CPF/CNPJ
 61.592.895/0001-95
 Debcad
 311R77190
 Situação
 RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/LEI 11196) - 792

DADOS GERAIS

Procuradoria Responsável
 GUARULHOS
 Procuradoria de Inscrição
 Não localizada - 21061000
 Sistema de Origem
 Migrado
 C de Origem
 An. - COTIA (SP)
 Data da Inscrição
 20/03/1996
 Natureza da Dívida
 Previdenciária - Outros

Documento de Origem
 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
 Data do documento de Origem
 31/10/1991
 Período da Dívida
 11/1987 a 07/1991
 Forma de Constituição
 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
 Receita
 Previdenciária

VALORES CONSOLIDADOS

Valor Principal
 R\$ 440.896,70

Multa de Mora
 R\$ 251.156,83

<https://sida.pgfn.fazenda/sida/sida/consulta/debcad>



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:59
 Número do documento: 2007292343230000000032828578
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

23/05/2019
Multa de Ofício
R\$ 0,00
Multa Isolada
R\$ 0,00
Juros de Mora
R\$ 2.987,175,55
Encargo Legal
R\$ 0,00
Honorários
R\$ 0,00
Valor Total
R\$ 3.679.229,08

SIDA

Verifique o total para o J.C. 014

INFORMAÇÕES DO AJUIZAMENTO

Nº Judicial
200061190098261
Órgão de Justiça de Origem
- ESTADUAL
Data de Protocolo

Juizo
3

NOVA CONSULTA VOLTAR



PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO
3 a. Vara Federal

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)
ALESSANDRA P. RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS.
Guarulhos 16 de agosto de 2019

| JUSTIÇA
| FEDERAL
| Fls. 226
| 3)
| 3a VARA

DANIELA NASCIMENTO ARETO (4571)
Téc./Analist. Judiciário (RF)
Processo No. 0009826-07.2000.403.6119



277

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Salgado Filho, 2050 - Bairro Jardim Maia - CEP 07115-000 - Guarulhos - SP - www.jfsp.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que nesta data relaciono os processos abaixo para despacho da Meritíssima Juíza Federal desta Vara neste Processo SEI, a fim de viabilizar as remessas ao Setor de Digitalização do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para digitalização das peças e inserção no PJE.

Certifico que os autos encontram-se conclusos para decisão, e para liberação, pelo sistema informatizado, de inclusão em guia de remessa, necessariamente há que se fazer o lançamento do despacho no sistema.

Certifico a dificuldade de comparecimento da Magistrada ao Fórum para assinatura nos autos físicos em razão das limitações de acesso por conta da Pandemia Covid 19 (Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 3, 5, 6, 7 e 9/2020).

Nº Sequencial	PROCESSOS
1	200761190016720
2	200561190062689
3	200561190062677
4	200061190166357
5	00014458220154036119
6	00034389220174036119
7	00107150420134036119
8	00093678220124036119
9	00034544620174036119
10	00030361120174036119
11	00026317220174036119
12	00087586020164036119
13	00030725320174036119
14	00017693820164036119
15	00107315020164036119
16	00118759320154036119
17	00064920320164036119
18	00022434320154036119
19	00036883320144036119
20	00117919220154036119
21	00041173420134036119
22	200361190074970

Certidão GUAR-03V 5873184 SEI 0016873-11.2020.4.03.8001 / pg. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:59

Número do documento: 2007292343230000000032828578

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

23	00115546320124036119
24	00110168720094036119
25	00054239620174036119
26	00034735220174036119
27	00037596420164036119
28	00096361920154036119
29	00039123420154036119
30	00031721320144036119
31	00046136320134036119
32	00051748220164036119
33	00053619020164036119
34	00014873420154036119
35	00065974820144036119
36	00012298720164036119
37	00107453420164036119
38	00041078720134036119
39	00057830720124036119
40	00027500920124036119
41	200961190057560
42	200961190052537
43	200861190056678
44	00030377920064036119
45	00081973620164036119
46	00101619820154036119
47	00049739020164036119
48	00046351920164036119
49	00030529620164036119
50	00143611720164036119
51	00118175620164036119
52	00086867320164036119
53	00037332820004036119
54	200061190098261
55	00129016820114036119
56	00067634620154036119
57	200661190071567
58	00111749820164036119
59	00005331720174036119
60	00007059020164036119

Certidão GUAR-03V 5873184 SEI 0016873-11 2020 4 03 8001 / pg 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:59
Número do documento: 2007292343230000000032828578
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

61	200761190055440
62	00090179420124036119
63	200661190077983
64	200161190007788
65	00053362920064036119
66	00091398820044036119
67	200861190083890
68	200561190024512
69	00038676420144036119

228



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Tadeu de Almeida, Diretor de Secretaria**, em 29/06/2020, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5873184** e o código CRC **ED0A83D9**.

0016873-11.2020.4.03.8001

5873184v3





SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Salgado Filho, 2050 - Bairro Jardim Maia - CEP 07115-000 - - www.jfsp.jus.br

DESPACHO Nº 5873263/2020 - GUAR-03V

Processo SEI nº 0016873-11.2020.4.03.8001
Documento nº 5873263

Trata-se de trabalho desenvolvido pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região de digitalização e inclusão de parte dos feitos em tramitação nesta Vara no Processo Judicial Eletrônico, conforme Resolução nº 354/2020 da Presidência.

Os feitos relacionados na Certidão nº 5873263 foram escolhidos para serem digitalizados e inseridos no PJE.

Cumprido esclarecer que a utilização deste processo SEI para viabilizar a remessa para digitalização dos feitos relacionados na certidão nº 5839486 se dá em razão dos autos encontrarem-se conclusos para despacho, o que impossibilita a remessa sem o lançamento do despacho no sistema informatizado, e que tal lançamento com a presença física desta magistrada ao Fórum está inviabilizado em virtude das restrições de acesso impostas pelas Portarias PRES/CORE nº 3/2020 editada por conta da pandemia COVID-19.

A Portaria nº 3/2020, prorrogada até 26/07/2020 por força das Portarias PRES/CORE nºs 5, 6, 7 e 9/2020, determinou o funcionamento de toda a Justiça Federal da 3ª Região em regime de Teletrabalho nos seguintes termos:

[...] Art. 1º - A Justiça Federal da 3ª Região funcionará em regime de teletrabalho até 30.04.2020, nos termos já disciplinados na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020.
§ 1º - Ficam dispensados de comparecimento pessoal os magistrados e servidores nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.
§ 2º - O atendimento a advogados será feito exclusivamente pelos e-mails institucionais de cada unidade judiciária, sem prejuízo do regime de plantão ordinário em funcionamento fora do horário de expediente.
§ 3º - O magistrado avaliará a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos. [...]

Despacho GUAR-03V 5873263 SEI 0016873-11.2020.4.03.8001 / pg. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:59
Número do documento: 2007292343230000000032828578
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47

Providencie, a equipe que está preparando as caixas de processos para remessa, o encarte do presente expediente SEI em todos os processos relacionados, encaminhando-os ao Setor de Digitalização.

Oportunamente, arquivem-se os autos físicos, e após a digitalização e conferência venham os autos digitais conclusos para despacho.

 Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 29/06/2020, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5873263** e o código CRC **36B85FA1**.

0016873-11.2020.4.03.8001

5873263v2

Despacho GUAR-03V 5873263 SFI 0016873-11 2020 4 03 8001 / pg 5



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:59
Número do documento: 2007292343230000000032828578
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Salgado Filho, 2050 - Bairro Jardim Maia - CEP 07115-000 - Guarulhos - SP - www.jfsp.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que nesta data providencie o encarte do presente expediente nos autos físicos relacionados na Certidão nº 5873184.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Tadeu de Almeida**, **Diretor de Secretaria**, em 29/06/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5873592** e o código CRC **ABA9A017**.

0016873-11.2020.4.03.8001

5873592v2

Certidão GUAR-03V-5873592 SEI 0016873-11.2020.4.03.8001 / pg. 6



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:59
Número do documento: 2007292343230000000032828578
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007292343230000000032828578>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/07/2020 15:25:47



230

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Salgado Filho, 2050 - Bairro Jardim Maia - CEP 07115-000 - Guarulhos - SP - www.jfsp.jus.br

CERTIDÃO

Certifico que nesta data remeto os autos físicos ao Setor de Digitalização do TRF3 para digitalização das peças e inserção no PJE.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Tadeu de Almeida**, **Diretor de Secretaria**, em 29/06/2020, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5873934** e o código CRC **CF691679**.

0016873-11.2020.4.03.8001

5873934v2



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0009826-07.2000.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A

Advogados do(a) EXECUTADO: MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO - SP96225, JOSE ROBERTO MAZETTO - SP31453

CERTIDÃO

Nos termos do artigo 4º, Inciso I, alínea "a" da Resolução PRES nº 142/2017, procedi à conferência dos dados de autuação deste processo.

Nada mais.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:57:59

Número do documento: 2011231322552360000038204828

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011231322552360000038204828>

Assinado eletronicamente por: DENISE TAHIRA - 23/11/2020 13:22:55

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0009826-07.2000.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A

Advogados do(a) EXECUTADO: MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO - SP96225, JOSE ROBERTO MAZETTO - SP31453

DESPACHO

Nos termos do inciso LXXXI, da Portaria nº 16/2018, que alterou o art. 2º da Portaria nº 11/2015, desta 3ª Vara Federal, bem como, da Resolução nº 142/2017 do Presidente do TRF da 3ª Região, ficam **intimadas as partes** para conferência dos documentos digitalizados, indicando ao Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, eventuais equívocos ou inelegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los imediatamente.

Sem prejuízo, fica **DEFERIDO** o pedido da União em manifestação num. [36220393](#), pág. 82.

Deste modo, designem-se as datas para os leilões do bem imóvel penhorado em Num. [36220392](#), pág. 20.

Intimem-se.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO
CSP - GESTÃO JUDICIAL 1ª INSTÂNCIA - ELETRÔNICOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

NÚMERO: 0009826-07.2000.4.03.6119

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): SECURIT SA

A **UNIÃO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, representada pela Advogada da União que esta subscreve vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a citação/intimação pessoal do(a) I. representante da Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), responsável pela defesa deste ente público federal na demanda em apreço, reabrindo-se o respectivo prazo para manifestação judicial.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.



FLAVIA M. P. DE SOUSA LIMA

ADVOGADA DA UNIÃO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:58:01

Número do documento: 20113011204040600000038535566

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20113011204040600000038535566>

Assinado eletronicamente por: FLAVIA MARIA PISCETTA DE SOUSA LIMA - 30/11/2020 11:19:12

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0009826-07.2000.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A

Advogados do(a) EXECUTADO: MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO - SP96225, JOSE ROBERTO MAZETTO - SP31453

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, **haver procedido a retificação do polo ativo (exequente), para fazer constar UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, tendo em vista o noticiado em petição num. 42597081.**

CERTIFICO, mais, **haver procedido ao envio de intimação da Fazenda Nacional acerca do despacho num. [42226938](#).**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:58:02

Número do documento: 20121409353269700000039170518

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121409353269700000039170518>

Assinado eletronicamente por: DENISE TAHIRA - 14/12/2020 09:35:32

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 3ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS - SP.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0009826-07.2000.4.03.6119.

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL).

EXECUTADA: VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A.

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) , representada por seu PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 131, § 1º, da Constituição da República) e legais (art. 12, II, da LC 73/93), nos autos do processo em epígrafe, registrar ciência do despacho ID 43306596, pugnando-se pelo regular cumprimento.

Em tempo, desde já, que, nos termos do artigo 330, capítulo XII, do Provimento Geral Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, declara que não será indicado leiloeiro pela União:

Capítulo XII – Dos Leilões Públicos de Bens Penhorados

Art. 329. A alienação de quaisquer bens penhorados nos processos de execução perante a Justiça Federal será feita em hasta pública, realizada por leiloeiro oficial, em lugar designado pelo juiz, com observância de todas as prescrições legais.

Art. 330. O leiloeiro público será escolhido livremente pelo credor ou, não ocorrendo a indicação, pelo juiz da execução, cabendo ao arrematante o pagamento da comissão respectiva e demais despesas relacionadas no edital.

Art. 331. O credor será intimado a escolher, no prazo de 5 (cinco) dias, o leiloeiro público para realização da hasta. Decorrido o quinquídio sem manifestação da parte exequente, o juiz designará um dentre os leiloeiros oficiais existentes na sede da seção ou subseção judiciária para a prática do ato.

Art. 332. O juiz federal diretor do foro requisitará à junta comercial de cada Estado-membro integrante da Primeira Região relação, completa e atualizada, que contenha nomes e endereços de leiloeiros públicos inscritos na respectiva autarquia.

Art. 333. Fica proibida a designação de oficial de justiça-avaliador para realizar alienação, mediante praça ou leilão, de quaisquer bens objetos de penhora ou hipoteca relacionados com feitos em tramitação na Justiça Federal.

Desse modo, **requer a indicação de leiloeiro pelo juízo.**

Por fim, informa-se ainda que não realizará a conferência dos documentos digitalizados, ao tempo em que registra seu entendimento de que os defeitos de digitalização (ilegibilidade, falta de peças, etc) constituem nulidade sanável e poderá ser suscitada a qualquer tempo. Ademais, seguem anexos os débitos atualizados.

Nestes termos, pede deferimento.



Guarulhos, data da assinatura eletrônica.

HUGO DUTRA FONSECA
Procurador da Fazenda Nacional.

MIRIAN SALIN BARBOSA
Estagiária





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 313877190

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Devedores

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Debcad 1 / 1

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal:	SECURIT S/A
CPF/CNPJ:	61592895000195
Debcad:	313877190
Situação:	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/LEI 11196) - 792
Procuradoria Responsável:	GUARULHOS
Procuradoria de Inscrição:	Não localizada - 21061000
Sistema de Origem:	Migrado
Órgão de Origem:	ARF - COTIA (SP)
Data Inscrição:	20/03/1996
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem:	31/10/1991
Período da Dívida:	11/1987 a 07/1991
Forma de Constituição:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 440.896,70
Valor Total:	R\$ 3.707.137,83
Nº Judicial:	200061190098261
Órgão de Justiça de Origem:	ESTADUAL
Data de Protocolo:	
Juízo:	3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:58:03

Número do documento: 2012171757084890000039337448

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012171757084890000039337448>

Assinado eletronicamente por: HUGO DUTRA FONSECA - 17/12/2020 17:57:08

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
SECURIT S/A	61.592.895/0001-95	AVENIDA ELIAS ALVES DA COSTA 411 SALA 17 CENTRO 06730000 VARGEM GRANDE PAULISTA SP	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

FIM DO RELATÓRIO



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:58:03

Número do documento: 20121717570848900000039337448

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121717570848900000039337448>

Assinado eletronicamente por: HUGO DUTRA FONSECA - 17/12/2020 17:57:08

EXECUTADO: VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A

Advogados do(a) EXECUTADO: MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO - SP96225, JOSE ROBERTO MAZETTO - SP31453

DESPACHO

VISTOS EM INSPEÇÃO

1. Considerando-se a realização da 275a HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO, nas dependências do Fórum Federal Especializado das Execuções Fiscais de São Paulo - SP, fica designado o dia 17/10/22, às 11h, para a PRIMEIRA PRAÇA, observando-se todas as condições definidas em edital, a ser expedido oportunamente pela Comissão de Hastas Públicas Unificadas.
2. Restando INFRUTÍFERA a praça acima, fica desde logo, designado o dia 24/10/22, AS 11:00 HORAS, para realização da praça subsequente.
Intime-se o executado e demais interessados, nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil.
3. Sendo imóvel o bem penhorado, proceda-se à consulta por meio do sistema Arisp para obtenção da matrícula atualizada do imóvel.
4. Expeça-se o necessário.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

3ª Vara Federal de Guarulhos – SP

Av. Salgado Filho, 2050 – Jardim Santa Mena – Guarulhos – SP - CEP 07115-000

Tel. 2475-8203 – guarul-se03-vara03@trf3.jus.br

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO: 10 DIAS

EXECUÇÃO FISCAL (1116)_Nº0009826-07.2000.4.03.6119

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A CNPJ: 61.592.895/0001-95

Nome: VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A

Endereço: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, Nº 600 OU KM 384, GUARULHOS/SP - CEP 07210-000

Valor da dívida: R\$ 2.054.260,67 (Valor Originário)

O DR. TIAGO BOLOGNA DIAS, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA - EXECUÇÕES FISCAIS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARULHOS.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- a) **CONSTATE** a existência dos bens penhorados, certificando o estado em que se encontram (ID [36220392](#), PAG. 20);
- b) **REAVALIE** os bens penhorados;
- c) **INTIME** o executado dos dias e hora abaixo designados para o primeiro e segundo leilões dos bens penhorados. Caso no primeiro leilão os bens não alcancem lance superior à importância da avaliação, serão alienados, pelo maior lance no segundo leilão. Os leilões da Hasta 275ª serão realizados nas dependências do Fórum de Execuções Fiscais - **Rua João Guimarães Rosa 215, Consolação- São Paulo**. Datas e horários dos leilões: **17/10/2022 às 11:00 horas e 24/10/2022 às 11:00 horas**.

- d) **INTIME** o depositário a apresentar os bens em juízo ou depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de 05 (cinco) dias, caso os bens penhorados não



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:58:05

Número do documento: 22071319223478700000248890896

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071319223478700000248890896>

Assinado eletronicamente por: CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA - 13/07/2022 19:22:34

sejam encontrados;

e) CERTIFIQUE, se for o caso, estar o depositário em lugar incerto ou não sabido.

Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo oficial de justiça.

O acesso aos documentos do processo poderá ser efetivado por meio do sistema PJe ou link: <https://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, com utilização da(s) chave(s) de acesso indicada(s) no quadro abaixo: (Após digitar o número da chave de acesso, clicar no ícone de visualização)

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
0009826-07.2000.4.03.6119_VOL_001-1.pdf	Petição inicial	20070110080100000000031441180
Volume 01 parte A	Documento Digitalizado	20072923432200000000032828577
Volume 01 parte B	Documento Digitalizado	20072923432300000000032828578
Certidão	Certidão	20112313225523600000038204828
Despacho	Despacho	20112415253461600000038205409
Petição Intercorrente	Petição Intercorrente	20113011204040600000038535566
Certidão	Certidão	20121409353269700000039170518
Despacho	Despacho	20112415253461600000038205409
Manifestação	Manifestação	20121717570842800000039175696
SECURIT SA - 313877190	Certidão de Dívida Ativa - CDA	20121717570848900000039337448
Despacho	Despacho	22070118560283300000247741657

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. / ficando o Oficial de Justiça Avaliador Federal autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil. Eu, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:58:05

Número do documento: 22071319223478700000248890896

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071319223478700000248890896>

Assinado eletronicamente por: CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA - 13/07/2022 19:22:34

LUIS FERNANDO BERGOC DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria
(assinado eletronicamente)



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:58:05

Número do documento: 22071319223478700000248890896

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071319223478700000248890896>

Assinado eletronicamente por: CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA - 13/07/2022 19:22:34

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Santos-SP, data de validação no sistema.



MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Santos-SP, data de validação no sistema.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:58:06

Número do documento: 22071410412291100000248974188

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071410412291100000248974188>

Assinado eletronicamente por: DANIELA MUSSKOPF - 14/07/2022 10:41:23

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado extraído do processo em epígrafe, no dia 21 de julho de 2022, por volta das 15h00min, compareci à Rodovia Presidente Dutra, KM 314/ nº 600 – Guarulhos/SP, oportunidade na qual, após o cumprimento das formalidades legais, **PROCEDI À CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL PENHORADO**, conforme auto lavrado na data, em anexo.

Cerifico que, na oportunidade, fui atendido pela Dra. Vanessa, advogada as Securit S/A, que me esclareceu que a VGP é a proprietária do imóvel, do qual a Securit, que atua no local, é inquilina. Logo, os representantes legais não vão até o local, senão se localizam no município de São Paulo/SP. Dra Vanessa me foneceu telefone de contato do representante legal da VGP SERVIÇOS, Dr. Felipe Mazzeto.

Certifico que no dia 21/07/2022, às 18h36min, enviei o mandado para o número 11 97101-9149, obtendo a confirmação de recebimento às 18h37min do dia 21/07/2022. Em anexo, prints de tela que comprovam o procedimento.

Assim, em conformidade à Ordem de Serviço DFORSP nº 23, de 03 de setembro de 2020, **PROCEDI À INTIMAÇÃO PARA LEILÃO DE VGP SEVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, na pessoa do Dr. Felipe Mazzeto, OAB SP 278.335, o qual restou ciente do inteiro conteúdo do mandado, confirmando o recebimento via WhatsApp.

Devolvo, pois, o mandado para os pertinentes

Guarulhos, 29 de julho de 2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

DATA 21/07/2022	MANDADO Nº ID 256800528	AUTOS Nº 000 9826-072000.	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR IVAN ALMEIDA DEPIZZOL
ENDEREÇO RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 314, N 600		CIDADE GUARULHOS	UF SP

Em cumprimento ao mandado anexo.

REQUERIMENTO DA FAZENDA NACIONAL

CONTRA VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS
--

Após as formalidades legais, constatei e reavaliei o seguinte bem penhorado:

UM PRÉDIO SOB Nº600 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM384; E RESPECTIVO TERRENO, COM ÁREA DE 100.000,00 M2 – COMEÇA NO MARCO MCA III, SITUADO A 400,00 M DO BUEIRO DUTRA E MARCO MC III, SENTIDO SP- RIO, E SEGUE EXTENSÃO DE 149,35M, JUNTO A RODOVIA ATÉ O MARCO DE CONCRETO, ONDE DEFLETE Á ESQUERDA NUM ÂNGULO INTERNO DE 113°16', ACOMPANHANDO A ESTRADA NUMA EXTENSÃO DE 10,00 M, ATÉ UM MARCO DE CONCRETO, QUANDO DEFLETE Á ESQUERDA FORMANDO UM ÂNGULO INTERNO DE 66°16', NUMA LINHA DE 543,80 M, DIVIDINDO COM ÁREA B, DESMEMBRADA ATÉ UM MARCO DE CONCRETO, ONDE DEFLETINDO Á DIREITA E FORMANDO UM ÂNGULO INTERNO DE 267°39', SEGUE POR UMA LINHA DE 161,80M CONFRONTANDO COM ÁREA B, ATÉ UM MARCO DE CONCRETO, ONDE SE INICIA A AREA B, PONTO ONDE DEFLETE Á ESQUERDA E FORMANDO UM ÂNGULO INTERNO 90°, SEGUE POR UMA LINHA DE 577,79 M, DIVIDINDO COM A PROPRIEDADE DE PERSICO PIZZAMIGLIO SLA. ATÉ CHEGAR O MARCO MCA INICIAL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 93°42', COM O ALINHAMENTO DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, ENCERRANDO A ÁREA SUPRACITADA (IC-09)- 80.95.0344.00000) REGISTRADO NO LIVRO Nº2 - REGISTRADO GERAL MATRÍCULO 36.570 FICHA 01 13.08.82, Nº 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS, COM REAVALIAÇÃO ESTIMADA EM R\$ 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS)

Guarulhos, 21 de julho de 2022
Ivan Almeida Depizzol
Ivan Almeida Depizzol
Oficial de Justiça Avaliador Federal
RF 8328





Dr Felipe Mazetto



Só o número do documento 18:45 ✓✓



18:45 ✓✓

Você

constatação e reavaliação e intimação para leilão.pdf (3 páginas)

Prezado Ivan, boa noite!

Ciente do mandado de constatação, reavaliação e intimação que recebo, na qualidade de patrono, pela empresa VGP Serviços e Investimentos.

Att.

Fellipp Matteoni Santos
OAB/ SP 278.335

18:49

Prezado Ivan, boa noite!

Ciente do mandado de constatação, reavaliação e intimação que recebo, na qualidade de patrono, pela empresa VGP Serviços e Investimentos.

Guarulhos, 22.7.2022.

Att.

Fellipp Matteoni Santos
OAB/ SP 278.335

19:00



Mensagem





Dr Felipe Mazetto



Pode finalizar sua audiência 16:03 ✓✓

Tranquilo 16:03 ✓✓

Retorno sim.
Estou aguardando audiência. Assim que
terminar, retorno
16:03

Obrigado Doutor 16:03 ✓✓

Um abraço 16:04 ✓✓

No aguardo 16:04 ✓✓



PDF constatação e reavaliação e...

3 páginas • 489 kB • PDF 18:36 ✓✓

Caro Dr. Felipe 18:36 ✓✓

conforme conversado ao telefone
18:36 ✓✓

segue a intimação para leilão 18:36 ✓✓

por gentileza, confirmar o recebimento
para certificação nos autos 18:37 ✓✓

att 18:37 ✓✓

Ivan Almeida Depizzol

Mensagem





Caro Dr. Felipe 18:36 ✓✓

conforme conversado ao telefone 18:36 ✓✓

segue a intimação para leilão 18:36 ✓✓

por gentileza, confirmar o recebimento para certificação nos autos 18:37 ✓✓

att 18:37 ✓✓

Ivan Almeida Depizzol 18:37 ✓✓

se restar alguma duvida, estou à disposição 18:37 ✓✓



tranquilo amigo 18:38 ✓✓

Mensagem



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0009826-07.2000.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A

Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE ROBERTO MAZETTO - SP31453, MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO - SP96225

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que junto termos negativos do 1o e 2o leilão da Hasta 265

GUARULHOS, 28 de outubro de 2022.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS – CEHAS**

Lote: 117

Vara: 3ª Vara Federal de Guarulhos

Processo: Execução Fiscal nº 0009826-07.2000.4.03.6119

RESULTADO DA 275ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA (1º Leilão)

Apregoados o(s) bem(ns) indicados(s) na forma prevista no Edital publicado, verificou-se que NÃO HOUVE LICITANTE interessado em arrematar o(s) referido(s) bem(ns) neste Leilão Público, realizado eletronicamente na rede mundial de computadores, no sítio <https://www.fidalgoleiloes.com.br/leilao.php?idLeilao=2610>, encerrado no décimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. Nada mais.

DOUGLAS JOSE

FIDALGO:16499659827

Assinado de forma digital por
DOUGLAS JOSE

FIDALGO:16499659827

Dados: 2022.10.17 13:26:20 -02'00'

DOUGLAS JOSÉ FIDALGO

Leiloeiro Oficial

Jucesp 587





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS – CEHAS**

Lote: 117

Vara: 3ª Vara Federal de Guarulhos

Processo: Execução Fiscal nº 0009826-07.2000.4.03.6119

RESULTADO DA 275ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA (2º Leilão)

Apregoados o(s) bem(ns) indicados(s) na forma prevista no Edital publicado, verificou-se que NÃO HOUVE LICITANTE interessado em arrematar o(s) referido(s) bem(ns) neste Leilão Público, realizado eletronicamente na rede mundial de computadores, no sítio <https://www.fidalgoleiloes.com.br/leilao.php?idLeilao=2610>, encerrado no vigésimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. Nada mais.

DOUGLAS JOSÉ FIDALGO
Leiloeiro Oficial
Jucesp 587





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0009826-07.2000.4.03.6119
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A
Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE ROBERTO MAZETTO - SP31453, MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO - SP96225

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, **nos termos do artigo 2º**, inciso XLVIII, alínea “f” da Portaria n.º 11/2015, de **08/09/2015**, o qual transcrevo: *“Explicitar que, nos termos do artigo 162, parágrafo 4º do CPC, além da vista obrigatória à parte contrária e aos exequentes, os servidores desta Vara estão autorizados a realizar os atos meramente ordinatórios, independentemente de despacho, tais como:*

“XLVIII – a abertura de vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando: ...f) sempre que forem juntadas petições referentes a situações diversas das previstas nesta Portaria e ou novos documentos que possam influenciar no deslinde do feito.”





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0009826-07.2000.4.03.6119
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A
Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE ROBERTO MAZETTO - SP31453, MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO - SP96225

INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA

Destinatário: Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

Finalidade: Dar ciência de que o processo em epígrafe encontra-se disponível para vista.

São Paulo/SP, 9 de março de 2023



EXMO(A). SR(A). JUIZ(A)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).

O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.



Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0009826-07.2000.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VGP SERVICOS E INVESTIMENTOS S/A

Advogados do(a) EXECUTADO: JOSE ROBERTO MAZETTO - SP31453, MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO - SP96225

DESPACHO

No tocante ao pedido de alienação por iniciativa particular por meio do site Comprei (comprei.pgfn.gov.br), em lugar da alienação judicial, defiro tal como requerido, nos exatos termos da petição de doc. 24 destes autos, conforme o art. 880 do CPC, observado o valor de avaliação (doc. 14/15), ressaltando-se, porém, o início do prazo de suspensão do processo de que trata o art. 40, § 1o, da LEF, após decorridos os 30 dias mínimos da publicação do anúncio de venda do imóvel no referido site, se neste prazo não houve interessados.

Comprovada a inclusão, aguarde-se 30 dias e, nada sendo requerido neste prazo, sobreste-se o feito no arquivo, onde ficará aguardando manifestação conclusiva, sem prejuízo de, decorrido o prazo prescricional intercorrente calculado na forma das teses firmadas em incidente de recursos repetitivos ns. 566 a 571, ser extinto o processo com resolução do mérito oportunamente.

Intimem-se. Cumpra-se.



MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Data de validação no sistema.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:58:20

Número do documento: 24022616251312700000305182258

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022616251312700000305182258>

Assinado eletronicamente por: MARIANA DE LOIOLA GUERREIRO MRAD - 26/02/2024 16:25:13

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Data de validação no sistema.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 22/03/2024 17:58:22

Número do documento: 24022714515482200000305311593

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022714515482200000305311593>

Assinado eletronicamente por: MARIANA DE LOIOLA GUERREIRO MRAD - 27/02/2024 14:51:55